Ata n.º 5/2012

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e doze, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Miguel Castro e os Senhores Vereadores Maria de Lurdes Botelho Machado, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Lino Dias Pereira, Blandina da Conceição Rodrigues de Oliveira, António Carlos Batista Martinho Gomes, José Manuel Seabra Benzinho da Silva, Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos, Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães, Carlos Manuel Frazão Vitorino e Filipa Duarte Vieira Pimenta Alves Esperança.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Almeida Reis, Técnica Superior.

OOO Abertura oficial da reunião OOO

Às catorze horas e trinta e cinco minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

PONTO UM	13
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA	13
1.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Gestão Urbanística	13
1.1.1. Processo de obras particulares n.º 475/05 – António Martins	13
1.1.2. Processo de obras particulares n.º 780/09 – Condomínio do Edifício Maringá - Administr	ração C.C.
Maringá	14
1.1.3. Processo de obras particulares n.º 624/10 – Refúgio Dinâmico, Lda	14
1.1.4. Processo de obras particulares n.º 559/11 − Hugo José da Silva Alves	15
1.1.5. Processo de informação prévia n.º 56/10 – Norberto Francisco de Jesus	17
1.1.6. Processo de informação prévia n.º 18/11 – COSTANEVES - Construções, Lda	18
1.1.7. Processo de loteamento n.º 2/06 - José Manuel Ferreira Gomes	19
1.2. Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial	21
1.2.1. Atribuição do topónimo, sito no lugar de Azabucho, na Freguesia de Pousos	21
1.2.2. Pedido de avaliação de parcelas de terreno necessárias à construção da Variante de	Capuchos
prevista no PDM em vigor para o concelho de Leiria	22
1.2.3. Alienação da fração autónoma D pertencente ao imóvel sito na Avenida Heróis de Ango	ola n.º 13,
Leiria	22
1.2.4. Alienação da fração autónoma C pertencente ao imóvel sito na Rua Comissão de Inicia	tiva n.º 4,
1.º direito, Leiria	23
1.2.5. Alienação do imóvel sito na Rua Mestre de Avis n. os 1 a 13, Leiria	24

PONTO DOIS
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO
2.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Obras Municipais25
2.1.1. Processo n.º T – 17/2009. Empreitada de "Requalificação da Estrada dos Guilhermes, troço que
liga Maceira (Leiria) à Zona Industrial da Marinha Grande ". Estudo de revisão de preços provisório para
aprovação25
2.1.2. Processo T – 43/2009. Empreitada de "EPA 8 – Requalificação da Rua Tenente Valadim". Estudo
de revisão de preços provisório para aprovação26
2.1.3. Processo T – 55/2009. Empreitada de "EPA 2 – Requalificação do espaço público envolvente ao
antigo liceu Rodrigues Lobo - Leiria". Estudo de revisão de preços provisório para aprovação27
PONTO TRÊS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
3.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Recursos Humanos28
3.1.1. Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo
indeterminado, de 1 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria
(ref. pccr.013.2011). Autorização para prosseguir com o recrutamento28
3.1.2. Voto de pesar:
a) Alberto Fernando Oliveira Amaral Ferreira30
b) Mavíldia Carreira Costa Frazão Vieira30
3.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Jurídica e Administrativa30
Pedido de indemnização civil apresentado por Dina Paula Rodrigues Duarte (ENT. 2011/18458)30
3.3. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira32
3.3.1. Pagamentos
3.3.2. Resumos de tesouraria
3.3.3. Restituição de verba a Emília Fonseca Clemente Silva
3.3.4. Edifício sede da Freguesia das Colmeias. Apoio Freguesia das Colmeias
3.3.5. Projeto Pacto de Autarcas - Comparticipação à ENERDURA Agência Regional de Energia da Alta
Estremadura. Ratificação
3.3.6. IV Modificação ao Orçamento e às Opções do Plano
3.3.7. Criação de Postos de Cobrança e atribuição de fundos de caixa para o ano de 2012. Aditamento à
deliberação n.º 1998/11, de 22 de dezembro36
3.4. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Património e Aprovisionamento36
3.4.1. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de
dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2012 – LOE 2012)36
3.4.2. Procedimento para a contratualização de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento
público e a granel, pelo período de 24 meses, ao abrigo do Acordo Quadro ANCP (Agência Nacional de
Compras Públicas E.P.E.) n.º 2. Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara
Municipal, atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes
PONTO QUATRO40
Serviço de Fiscalização Geral

Relatório da atividade desenvolvida pelo Serviço de Fiscalização Geral durante o mês de janeiro de 201240
PONTO CINCO
DIVISÃO DE JUVENTUDE E EDUCAÇÃO
5.1. Utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria e Piscinas Municipais da Caranguejeira e
Maceira por alunos com necessidades educativas especiais (NEE). Apoio a Agrupamentos de Escolas40
5.2. Férias Criativas 2012
5.3. APEEEBAL - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do Ensino Básico de
Arrabalde. Apoio Beneficiação da Escola EB1 de Arrabalde. Retificação de deliberação44
5.4. Associação de Pais da Freguesia de Regueira de Pontes. Beneficiação das EB1s de Chãs e Regueira
de Pontes
5.5. Programa da Componente de Apoio à Família – Pré-escolar. Ano letivo 2011/2012. Alteração da
cláusula II das Adendas aos acordos de colaboração46
5.6. Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º CEB. Ano
letivo 2011/2012. Alteração da cláusula II das adendas aos acordos de colaboração48
5.7. Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola N.º 1 do 1.º CEB de Leiria. Apoio para
beneficiação da Escola EB1 Branca. Retificação de deliberação49
5.8. Serviço de Refeições e Componente de Apoio à Família. Anulação de guias de recebimento50
5.9. EB1/ Jardim de Infância de Vale do Sumo, EB1 de Loureira e Jardim de Infância de Magueigia.
Beneficiação dos espaços, com o apoio da FORESCOLAS - Associação de Pais das Escolas do
Agrupamento de Santa Catarina da Serra51
5.10. Minuta de acordo de colaboração para implementação das atividades de animação e de apoio à
família 1.º CEB
5.11. Comemoração do ano internacional das cooperativas, desenvolvimento sustentável, erradicação e
prevenção da pobreza. Gala no Teatro José Lúcio da Silva53
5.12. Prestação de serviços para o ensino do Inglês no âmbito do Programa de Atividades de
Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico (Concurso Público n.º 4/2011)54
5.13. Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Leiria55
PONTO SEIS
DIVISÃO DA AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E BIBLIOTECA
6.1. Apoio ao Grupo Coral das Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, Associação.
Transporte63
6.2. Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e o Município da Batalha para a cedência
temporária de bens culturais móveis64
6.3. Concerto da Páscoa67
6.4. MetaDança 2012 - Rio, Cidade e Património
6.5. Cedência de espaço do m i mo à Vivenciarte69
6.6. Cedência do espaço da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal ao STRN – Sindicato dos
Trabalhadores dos Registos e do Notariado Sul e lhas
6.7. Realização no Castelo de atividades promovidas pelo Centro do Yoga Ashrama de Leiria70
6.8. Denúncia de Protocolo com a Fundação para a Divulgação das Tecnologias da Informação71

6.9. Entrada livre no Castelo, Moinho do Papel, Agromuseu Municipal D. Julinha e Mimo, em dias
comemorativos
6.10. Cedência de espaço do m i mo ao Grupo Coral Cantábilis
6.11. Cedência do auditório do m $ i $ mo para realização do $workshop$ de lomografia a realizar pela ECO -
Associação Cultural
6.12. Cedência do Teatro Miguel Franco à Orquestra de Jazz de Leiria74
6.13. Cedência do Teatro Miguel Franco à Produtora Vachier & Associados74
6.14. Cedência do Teatro José Lúcio da Silva ao Grupo de Cantares Pinhal d'El-Rei75
6.15. Alteração/retificação de Protocolo de Cooperação com a Associação de Filarmónicas do Concelho
de Leiria
6.16. Concertos pela Associação Lopes-Graça. Retificação de deliberação79
6.17. Cedência do Teatro Miguel Franco à Companhia Teatral Libélula Teatro79
6.18. Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Fabrica da Igreja Paroquial dos Pousos80
6.19. Cedência do "foyer" do Teatro José Lúcio da Silva e visitas gratuitas a espaços culturais à
Associação de Solidariedade Social dos Professores de Leiria81
6.20. Projeto "Castelo de Sons
6.21. Realização de atividades no Castelo pelo Nariz
6.22. Concurso de música no Castelo de Leiria
6.23. Festival Gótico "Entremuralhas"
PONTO SETE85
DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE
7.1. Publicidade. Extinção de procedimento por inutilidade superveniente da decisão de remoção85
7.2. Publicidade. Anulação de guia de recebimento
7.3. Projeto Agir Verde86
7.4. Abertura e funcionamento do Mercado Municipal de Leiria, no dia 21 de Fevereiro de 2012 – terça-
feira /Carnaval. Ratificação de despacho
PONTO OITO
DIVISÃO DE DESPORTO
8.1. Contrato de Mandato entre o Município de Leiria e a Leirisport, E.M. para a Aquisição de
Equipamentos e Intervenções de Beneficiação em diversos Equipamentos sitos no Município de Leiria.88
8.2. Estorno de verba relativa à não realização do "V Festival Aquático" na Piscina Municipal de Maceira
pela Associação Cultural e Recreativa de Maceirinha (DLB N.º 1841/09, Ata N.º 25 de 2009.11.16)93
PONTO NOVE
Serviço de Mobilidade e Trânsito
9.1. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal (ENT. 2011/20772)93
9.2. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal (ENT. 2010/11266)94
9.3. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras e/ou ocupações da via pública.
Ratificação de despachos94
9.4. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal (Entrada 19342/2011)95
PONTO DEZ

DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	96
10.1. Pedido do Banco Alimentar Contra a Fome de Leiria – Fátima. Ratificação de despacho	96
10.2. Parceria no projeto "Para além da crise: otimismo, criatividade e capacitação"	97
10.3. Apoio a Instituições Privadas de Solidariedade Social e Organizações sem fins lucrativos s	edeadas
no Concelho de Leiria	97
10.4. Apoio a IPSS e a Associações	98
Ponto onze	99
DIVISÃO DE GESTÃO DOS FUNDOS ESTRUTURAIS	99
Montantes pagos pelo IFDR em 2011	99
Ponto doze	100
Gabinete de Relações Públicas e Geminações	100
II Encontro das Cidades Geminadas com Leiria. Transferência da subvenção atribuída pe	la União
Europeia para os parceiros europeus	100
Ponto treze	100
GABINETE DE APOIO AO SENHOR VEREADOR LINO PEREIRA	100
Apoio à Freguesia de Amor. Execução de coletor de águas pluviais na Rua da Lagoinha, Barradas	100
Ponto catorze	101
Gabinete de apoio ao Senhor Vereador Gonçalo Lopes	101
14.1. Estorno e atribuição de verba à Federação Académica de Leiria – FAL	102
14.2. Moção da Freguesia de Carreira sobre a Reforma da Administração Local	102
Ponto Quinze	103
Gabinete de apoio à Presidência	103
Proieto de Regulamento de Atribuição de Auxílios	103

000 Período de antes da ordem do dia 000

Intervenção da munípe Senhora Rosalina Maria Santos Viegas

A munícipe, Senhora D. **Rosalina Maria Santos Viegas** referiu que Rua do Lenhite foi alcatroada, no entanto, a Rua Dr. Joaquim José Sousa, paralela à rua referida e onde residia, não o fora. Gostaria de saber a razão pelo qual isso acontecera.

O Senhor **Vereador Lino Pereira** informou que a pavimentação das ruas do Concelho estava a ser realizada através de empreitadas que vieram substituir os protocolos, sendo a escolha das ruas a pavimentar da responsabilidade das Juntas de Freguesia.

A munícipe, Senhora D. **Rosalina Maria Santos Viegas** perguntou se a apresentação de um abaixo-assinado dos moradores daquela rua poderia influenciar a sua pavimentação, ao que o Senhor Vereador Lino Pereira respondeu que não seria a solução, visto que a empreitada da pavimentação não ter mais m² disponíveis. Contudo, existia um procedimento aberto para este ano nos mesmos moldes, ou seja, a Junta de Freguesia iria definir quais as ruas para a aplicação de betuminoso.

Intervenção do munícipe Senhor Pedro Ricardo Sá Cunha

O munícipe **Senhor Pedro Ricardo Sá Cunha** informou que o motivo da inscrição na reunião de câmara municipal tinha a ver com a Farmácia Boa Vista localizada na freguesia da Boa Vista. Explicou que estava atualmente a explorá-la e pretendia deslocá-la para o Centro Comercial LeiriaShopping, ficando na sede desta apenas um posto de atendimento, garantindo entregas ao domicílio no prazo de 24 horas.

Explicou ainda que, neste momento a Farmácia da Boa Vista não tinha viabilidade económica.

O Presidente da Junta de Freguesia da Boa Vista, Mário Rodrigues, compreendeu os argumentos apresentados, todavia considerava que se devia salvaguardar os interesses da população, e que deslocalização da farmácia devia ficar condicionada a um novo alvará. Informou, também, que o parecer da Junta de Freguesia fora desfavorável.

A Senhora **Vereadora Isabel Gonçalves** referiu que, no momento inicial e dada a urgência de uma resposta foi enviado um oficio no sentido de *à priori* não haver nada a opor, desde que cumprissem todas as questões regulamentares e legais em vigor aplicáveis. Contudo, o investimento e a criação de empresas interessavam à autarquia, no entanto deveria ser tida em consideração a acessibilidade da população aos medicamentos e a sua comodidade na perspetiva da melhoria da promoção da saúde e do bem-estar dos utentes.

Os Senhores **Vereadores do Partido Social-Democrata** manifestaram solidariedade com as preocupações da Junta de Freguesia e da população.

Intervenção da Senhora Vereadora Neusa Magalhães

A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** referiu que existia um erro no relatório financeiro que foi presente na sessão da Assembleia Municipal do dia 24 de fevereiro, no que concerne à evolução do endividamento, perguntando se o erro já estava corrigido e se era possível ser entregue a cópia do balancete e o relatório corrigidos, ao que Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu afirmativamente.

Intervenção do Senhor Vereador José Benzinho

I - O Senhor **Vereador José Benzinho** pediu para ver, ainda durante a presente reunião, documentos relacionados com o ponto dos transportes escolares que tinham vindo recentemente à reunião da Câmara Municipal.

O Senhor **Vereador José Benzinho**, mais em concreto, explicou que gostaria de ter acesso à autorização da Direção-Geral de Transportes, que terá sido dada de acordo com o que está previsto na legislação que regula os transportes escolares, dado que nos termos do n.º 1 a n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, se torna necessário autorização a pedido dos interessados ou sob proposta da Câmara Municipal.

No que concerne aos transportes escolares, o Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** informou que estava presente na reunião o Chefe da Divisão de Juventude e Educação, Paulo Felício, para explicar a situação relativa aos transportes escolares da Caranguejeira.

O Chefe da Divisão de Juventude e Educação, **Paulo Felício**, explicou que a declaração ou autorização referida não tinha a ver com a Câmara Municipal, mas sim com as empresas transportadoras. O Decreto-Lei n.º 299/84, permitia dar a possibilidade ao Município de criar um circuito especial. Estes circuitos especiais eram criados quando o circuito regular não respondia às necessidades de transporte de uma determinada localidade. No sentido de melhorar os transportes da localidade, a Câmara Municipal de Leiria desencadeou procedimentos no sentido de ser criado um circuito especial, uma vez que, e neste caso em concreto, no decorrer do ano letivo se verificou que a lotação do autocarro era em número suficiente para alunos que necessitavam e havia ainda lugares vagos, atendendo a que alguns alunos não estavam abrangidos pelo benefício dos transportes escolares especiais. No entanto, os encarregados de educação solicitaram quer junto da Câmara Municipal quer junto do agrupamento permissão para que os filhos pudessem utilizar os transportes escolares de acordo com a legislação em vigor, possibilitando que no circuito especial pudessem ir professores e/ou funcionários. A Câmara Municipal, no uso das suas competências, considerou que poderia prestar esse serviço.

O Senhor **Vereador José Benzinho** reiterou a sua pergunta, gostaria de saber se existia ou não a autorização da Direção Geral dos Transportes relativamente a este assunto, ao que o Senhor Paulo Felício respondeu que esse problema era das transportadoras. A autarquia contratualiza um serviço que tinha de estar de acordo com todas as condições regulamentares exigidas.

O Senhor **Vereador José Benzinho** leu o n.º 2 e 3 do referido Decreto-Lei: "Deverá ser autorizado pela Direção Geral dos Transportes, sob proposta da Câmara Municipal (...)." "As pessoas transportadas pagarão pelo seu transporte o correspondente ao preço em vigor nas carreiras de serviço público que constituirá receita do Município.".

Acrescentou que, na sua opinião, o problema reside também na questão da receita. Lembrou que o Senhor Vereador Gonçalo Lopes decidiu ao abrigo das suas competências mas, ainda assim, achou que deveria trazer este assunto à reunião de Câmara Municipal para aprovação. Deste modo, a questão continua em aberto uma vez que a Câmara Municipal não apresentou nenhum pedido. Mesmo admitindo que, eventualmente, o assunto tenha sido tratado pela transportadora, a Câmara desconhece, e não devia, se existe ou não autorização da DG de Transportes. Além disso, o valor a ser pago pelos utilizadores foi estipulado pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes o que parece ser uma ultrapassagem do que está previsto na Lei.

O Chefe da Divisão de Juventude e Educação, **Paulo Felício**, afirmou que não se pronunciava uma vez que não era essa a sua função. Do ponto de vista técnico a sua leitura era aquela que estava na lei, devendo ser visto o enquadramento global da lei. Relativamente à questão do preço referiu que o Senhor Vereador Gonçalo Lopes tinha a competência para tomar essa decisão tendo sempre como preocupação o cidadão. O princípio inerente era o da justiça social e não o financeiro.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** referiu que o preço referência seria o do passe 01, correspondente ao passe mais baixo. A imputação de um preço a estas famílias que utilizavam esse transporte e que se encontravam a menos de 4 km era de 50% do passe 01, isto porque se existisse um circuito regular aquelas crianças poderiam optar pelo passe 4/18, com um desconto de 50% do passe 01.

O Senhor **Vereador José Benzinho** concluiu que, relativamente à lei, o artigo 16.º não foi revogado pelo que estava em vigor. Sendo assim, o entendimento era pacífico e a questão colocada não era de natureza técnica, mas estritamente política. Na sua opinião a câmara deveria ter feito o pedido ou, propor à transportadora que o fizesse. A conclusão que tirava era que essa autorização não foi pedida nem foi proposto à transportadora que se encarregasse do assunto, pelo não existe qualquer autorização tal como está previsto na lei.

II – Na sequência de uma notícia publicada no jornal «Diário de Leiria», onde referia que a Leirisport fizera um ultimato aos clubes que tinham faturas em atraso, e cujos clubes ameaçavam acabar com as equipas seniores, o Senhor Vereador José Benzinho questionou se esse ultimado tinha fora feito.

O Senhor **Vereador António Martinho** explicou que os clubes estabeleceram um acordo com a Câmara Municipal de Leiria, em que os escalões seniores pagavam as utilizações dos equipamentos desportivos.

Mais explicou que fora uma questão claramente definida e até determinada altura os clubes cumpriram-na, contudo após o recebimento das verbas do PAAD, alguns clubes deixaram de pagar o estabelecido. A partir de janeiro, foi comunicado aos clubes que tinham de liquidar as respetivas dívidas, havendo alguns desses clubes que não tinham possibilidade e propuseram acordos de planos de pagamentos.

Intervenção da Senhora Vereadora Filipa Alves

A Senhora Vereadora Filipa Alves agradeceu a informação remetida do Teatro José Lúcio da Silva e da contratação do Revisor Oficial de Contas. Contudo, solicitou que fosse explicada a sequência documental uma vez que não se entendia bem a questão das datas. Lembrou que nos documentos disponibilizados existe cópia de um ofício enviado à Direção Geral das Autarquias Locais, que aparece sem data de expedição, mas é razoável admitir que esse ofício deverá ser bastante anterior à data da resposta. Por outro lado, sabe-se que este ofício de resposta da DGAL foi rececionado na Câmara Municipal em 23 de dezembro, que a decisão de contratar um revisor foi tomada em 29 de dezembro e que a fatura do revisor tem a data de 13 de dezembro, ou seja, a decisão de contratar o Revisor é tomada depois da receção da resposta da DGAL. Adicionalmente, a fatura do Revisor tem data anterior à decisão de contratação, assim como a autorização de despesa. Face a estas datas a Senhora Vereadora Filipa Alves pediu que fosse explicado o que aconteceu neste processo para poder entender estas e outras divergências.

Ainda, a propósito do Teatro José Lúcio da Silva e considerando o mesmo conjunto de documentos que foram remetidos, o Senhor **Vereador José Benzinho** referiu que a data da ata da Direção do TJLS devia conter algum erro, uma vez que se relata uma inundação que irá ocorrer a 13 de novembro de 2012. Apesar disso, e no pressuposto que a data da inundação foi 13 de novembro de 2011, gostaria de saber quais os estragos causados por esta inundação, tendo em conta que se falava em 70 mil euros de prejuízo, se companhia de seguros aceitava ou não esta responsabilidade e quais os equipamentos que foram danificados.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** explicou que, relativamente às datas dos ofícios da DGAL não podia responder porque não tinha conhecimento dessas datas, tendo sido o procedimento tratado em paralelo.

Mais informou que sobre a questão da inundação, a ocorrência foi registada em 2011, num período onde existiram diversas inundações no Concelho de Leiria, relembrando a mais evidente na zona histórica, onde várias lojas tiveram enormes prejuízos. Foi feito o levantamento do equipamento estragado do Teatro, tendo a companhia de seguros aceitado a maioria dos estragos como válida e transferido o dinheiro para o Teatro José Lúcio da Silva, onde serão feitas as diversas aquisições para repor o equipamento estragado, nomeadamente soalhos e equipamento elétrico.

A Senhora **Vereadora Filipa Alves** gostaria de saber a data da expedição do ofício para a DGAL relativo ao revisor de contas do Teatro José Lúcio da Silva, referindo que a ata da Direção do Teatro de 29 de dezembro de 2011, refere que seria o final do processo de contratação do ROC. Mais questionou se a autorização para a realização da despesa era 9 de dezembro, não deveria ter uma deliberação por parte da Direção do Teatro.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** mencionou que devia ser de setembro, podendo confirmar. O processo de contratação era anterior a essa ata e foi dado conhecimento na Direção para que constassem os resultados e a respetiva ordenação.

Mais explicou que a Direção do Teatro não tinha poderes deliberativos, as despesas eram autorizadas pela Direção mas não em conjunto. As assinaturas necessárias eram do Diretor e do Senhor Vereador Gonçalo Lopes e na ata constava um conjunto de assuntos que ficavam para registo.

O Senhor **Vereador José Benzinho** referiu que existia um ofício que saiu da Câmara Municipal aparentemente em setembro e o Senhor Vereador Gonçalo Lopes afirmava que desconhecia esse assunto.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** respondeu que a carta enviada à DGAL não tratava do assunto do Teatro. Teve como objetivo ser mais abrangente colocando a questão da obrigatoriedade de todo o universo municipal ter o mesmo revisor e não tendo como origem o próprio Teatro.

O Senhor **Vereador José Benzinho** relembrou que os Vereadores eleitos pelo Partido Social-Democrata sempre defenderam que as contas do Teatro José Lúcio da Silva deviam ser certificadas porque esta entidade está no perímetro de consolidação do Município, sendo, também importante sustentar que o mesmo se aplica aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento. Lembrou, ainda, que, tendo o Senhor Vereador Gonçalo Lopes referido por diversas vezes que não havia necessidade nem justificação para haver uma certificação das contas do Teatro por parte de uma entidade externa, seria perfeitamente expectável que se aguardasse pela resposta da DGAL.

Mais mencionou que a referida carta, pelo que fora dito no decurso da reunião, era datada de setembro. Ora, sabendo que seria expectável existir uma resposta da DGAL relativamente ao assunto da certificação legal das contas das duas entidades que estavam no perímetro da consolidação do Município e que essa resposta acabou por chegar no dia 23 de dezembro, não seria de esperar que no dia 29 de dezembro, quando a Direção do Teatro se reuniu, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes devesse conhecer essa carta? Questionou, adicionalmente, sobre a contratação de um revisor diferente daquele que está a certificar as contas da Câmara Municipal de Leiria. Por fim, solicitou que fosse explicado o

processo de transferência do processo de certificação legal do revisor recentemente contratado pelo Teatro para o revisor do Município.

O Chefe da Divisão Financeira Leandro Sousa referiu que a data da carta em questão era de 1 de junho e que fora rececionada pela DGAL a 11 de junho. Esta carta foi elaborada pelos serviços financeiros, a pedido também dos revisores do Município de Leiria, que questionavam a sua necessidade no âmbito do processo de consolidação das contas. Os revisores afirmavam que tinham de fazer a consolidação das contas de todo o universo municipal. Contudo, não havendo nenhuma legislação sobre o assunto, nem nada que apontasse nesse sentido, foi entendimento dos serviços efetuar o pedido de parecer à DGAL sobre esta matéria. Mais informou que após a resposta da DGAL, os serviços entenderam que o revisor de contas do Município estava habilitado e que deveria ser ele a certificar as contas da estrutura do Município, exceto da Leirisport já que as contas da empresa municipal já eram certificadas há bastante tempo e essa responsabilidade já era dos revisores que agora certificavam as contas do Município. Foi promovida uma reunião com os revisores de contas do Município e com as entidades visadas nesse ofício: SMAS, TJLS. Da parte do Teatro esteve presente o Dr. José Pires, e o revisor de contas a quem tinha sido adjudicado o serviço para o ano de 2011. Nessa reunião ficou estabelecido que os revisores de contas do Município não iriam emitir qualquer parecer sobre as contas do Teatro e que seria o revisor a quem tinha sido adjudicado o serviço anteriormente. Os nossos revisores iriam trabalhar na consolidação das contas com os dados fornecidos.

O Senhor **Vereador José Benzinho** perguntou quem tinham sido as pessoas representantes das duas entidades revisoras a estarem presentes nessa reunião, ao que o Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** respondeu que tinha sido a Dra. Gina Gameiro e o Dr. José Carreira.

O Senhor **Vereador José Benzinho** quis saber se o Dr. José Vieira dos Reis tinha estado presente, sendo informado que não. Referiu que era importante sublinhar o que tinha acontecido e que o revisor de contas do Município deveria ter sido contactado para estar nessa reunião, caso entendesse oportuno. Na leitura que faz, entende que a Direção do Teatro não quis contratar o revisor do Município e que quando tomou a decisão de contratar um outro revisor não podia desconhecer que tinham sido pedidos esclarecimentos à DGAL, nem podia desconhecer a resposta dada.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** disse que não admitia que dissessem que ele tinha conhecimento da resposta da DGAL que veio em dezembro, uma vez que o processo de contratação tinha sido feito antes, não podendo ter conhecimento de uma carta enviada à DGAL por serviços que não dependiam dele. As dúvidas colocadas pelos serviços tinham legitimidade para que as decisões fossem tomadas acertadamente. O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** esclareceu, que não tinha conhecimento das diligências que os serviços financeiros tinham feito relativamente à consolidação das contas, embora essa consulta tivesse sido feita em junho.

O Senhor **Vereador José Benzinho** concluiu que os factos eram aqueles e que as datas apontadas eram as datas que constam dos documentos disponibilizados. A forma como eram organizados os serviços internamente era da responsabilidade da maioria. Não se pode imputar a responsabilidade desse processo a todo o executivo. Acrescentou, se o Senhor Presidente da Câmara Municipal tinha conhecimento desse processo, e não se entende como pode deixar de ter, a responsabilidade política era dele.

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Vitorino

O Senhor **Vereador Carlos Vitorino** referiu que, relativamente a uma notícia do jornal semanário "Expresso" que fazia referência à decisão de suspensão de todos os projetos beneficiados pelo QREN e que não tinham execução física há mais de 6 meses, recordou que talvez fosse o caso do Convento de Santo Agostinho e solicitou uma lista das obras que podiam estar abrangidas por esta decisão.

Intervenção da Senhora Vereadora Blandina Oliveira

I – Face aos esclarecimentos prestados através do Comunicado que apresentou na reunião da Câmara Municipal passada, no período antes da ordem do dia, a Senhora Vereadora Blandina Oliveira reitera tudo o que disse e que é de lamentar a atitude do Senhor Vereador Gonçalo Lopes nomeadamente sobre as insinuações e acusações que lhe fez, assim como a afirmação que fez e que veio na comunicação social: "...entregou os pelouros mas não entregou os equipamentos..." e que não salvaguadou os equipamentos...". A Senhora Vereadora Blandina Oliveira afirmou que não aceitava, não admitia e não se identificava com as insinuações e acusações feitas e que se existia alguma desconfiança que fosse dita. A Senhora Vereadora Blandina Oliveira afirmou ainda que foram lhe pedidos esclarecimentos aos quais respondeu. Considera grave a atitude por parte do Senhor Vereador Gonçalo Lopes, sendo uma atitude deselegante. Por outro lado, ficava mal queixar-se que estava aqui todos os dias, uma vez que se estava era porque queria. Quando se atribuía ou retirava um pelouro não era feito qualquer tipo de inventário e mesmo que fosse feito não teria qualquer problema e que, tal como já referiu não ficou com nada.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** retorquiu que para não levantar mais polémicas tinha enviado um correio eletrónico à Senhora Vereadora Blandina Oliveira e que o assunto nunca tinha sido abordado publicamente. Foi a Senhora Vereadora Blandina Oliveira que abordara o assunto no período de antes da ordem do dia na reunião da Câmara Municipal. Não tinha tentado ser deselegante porque tinha sido apanhado de surpresa quando a Senhora Vereadora tinha lido uma comunicação escrita sobre este tema na reunião de Câmara Municipal.

Mais informou que alguns dos equipamentos já estavam localizados mas os mesmos não estavam onde tinha dito que estariam, até porque nunca chegaram a estar. Aliás, era curioso porque na última reunião disse que os equipamentos continuavam onde estavam aquando da sua saída, o que pretendia era que a Senhora Vereadora respondesse por escrito sobre a localização dos equipamentos.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** referiu que a solicitação por escrito não tinha sido feita há muito tempo, senão respondeu de imediato foi por motivos plausíveis e que são do conhecimento de todos e que mal foi possível respondeu ao solicitado entendendo que o deveria fazer publicamente.

II - Relativamente à Lei dos Compromissos, a Senhora Vereadora Blandina Oliveira referiu que a mesma foi publicada a 21 de fevereiro, e, de acordo com o que saiu na comunicação social nacional, nomeadamente no Jornal de Negócios, era referido que o Ministro das Finanças, Doutor Vitor Gaspar, e o Ministro-Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, Dr. Miguel Relvas, escreveram cartas aos Municípios

para revelarem o valor global das dívidas de curto prazo e de médio e longo prazo. Neste seguimento, a Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** perguntou se o Município de Leiria tinha recebido essa carta, e em caso afirmativo se tinha respondido. Gostaria de saber qual o ponto dessa situação, e pediu para que fosse dado a conhecer a este orgão a resposta dada.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que, no que concerne à Lei dos Compromissos, o Município de Leiria estava a seguir todas as diretrizes. A carta referida pela Senhora Vereadora Blandina Oliveira fora recebida há três dias e estava a ser preparada uma resposta.

III - Relativamente às obras no Convento de Santo Agostinho e à informação que foi dada pelos jornais locais sobre a incapacidade técnica para executar aquela obra, tendo sido prestados esclarecimentos que teria de ser aberto um novo procedimento concursal, mas depois de ouvir a intervenção do Senhor Vereador Carlos Vitorino e tratando-se de uma obra financiada, a Senhora Vereadora Blandina Oliveira gostaria de saber o ponto da situação deste assunto.

O Senhor **Vereador Lino Pereira** referiu que o problema não era só o da incapacidade técnica demonstrada como também o da incapacidade de resolver os compromissos financeiros. Existiam problemas em algumas áreas técnicas nomeadamente no projeto estrutural, isto porque o projeto de estruturas que existia era só o projeto da zona de caixa do elevador e não contemplava o projeto de consolidação de paredes que estão em risco de cair. Informou também, que os projetistas foram notificados e que nunca deram resposta às questões técnicas que foram solicitadas.

Informou também que existe uma negociação para terminar o contrato e para alterar os projetos.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** perguntou qual era a data expectável para a conclusão, ao que o Senhor **Vereador Lino Pereira** respondeu ser para o final do ano.

IV- Relativamente ao terminal rodoviário e porque já foi referido há algum tempo, a Senhora Vereadora Blandina Oliveira gostaria de saber qual o ponto de situação no que concerne à mudança de localização.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que para haver a mudança teria de existir um negócio relativo à rodoviária e com as condições a propor pela Câmara Municipal. Neste momento, existe um projeto de negociação do atual terminal com uma terceira entidade e, se este negócio for concretizado, ter-se-á de pensar no novo terminal.

V - A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** fez referência a uma notícia da comunicação social relacionada com mais um museu, o Museu das Figuras de Cera, por conseguinte quis de saber a localização desse museu e se haveria alguma candidatura a fundos comunitários.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** relembrou que essa proposta fazia parte do programa eleitoral. Pretendia-se que fosse um projeto privado, esperando que fosse feito em Leiria.

Intervenção do Senhor Vereador Gonçalo Lopes

481 (13)

Voto de Louvor à ESDS – Escola Secundária Domingos Sequeira

DLB N.º 0277/12 | No passado mês de Fevereiro, alunos e professores da Escola Secundária Domingos Sequeira participaram nas finais do programa Euroscola, realizadas no Parlamento Europeu em Estrasburgo.

Considerando que:

i. A presença no Parlamento Europeu foi garantida através das vitórias ao nível regional e nacional.

ii. A qualidade patenteada nas intervenções, perfeitamente estruturadas e fundamentadas, demonstra ser fruto de um longo e cuidado trabalho de preparação da equipa coordenadora e

alunos.

iii. Esta participação foi elogiada pela organização, tendo inclusivamente alguns dos representantes

recebido prémios e distinções.

iv. Ao longo dos anos a participação dos alunos neste projeto tem sido meritória, resultado da

qualidade do mesmo e da equipa coordenadora.

v. Estes projetos permitem um maior enriquecimento pessoal e crescimentos dos alunos, bem

como, a informação e participação cívica ativa dos mesmos.

vi. O concelho de Leiria e o nosso país, saíram altamente dignificados com esta prestação.

Por tudo isto, propõem-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de

louvor à Escola Secundária Domingos Sequeira, alunos e corpo docente, como forma a deixar registada

a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

Este voto contém os maiores desejos de felicidades e continuação do ótimo trabalho.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, deliberou por unanimidade conceder um

voto de louvor à Escola Secundária Domingos Sequeira, pelos resultados alcançados no programa

Euroscola.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

OOO Ordem do dia OOO

DLB N.º 0278/12 | Presente a ata n.º 2, referente à reunião de 24 de janeiro de 2012, cuja leitura foi

dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal deliberado por

unanimidade aprovar a sua redação final.

Ронто им

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

1.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Gestão Urbanística

1.1.1. Processo de obras particulares n.º 475/05 - António Martins

DLB N.º 0279/12 | Retirado.

1.1.2. Processo de obras particulares n.º 780/09 – Condomínio do Edifício Maringá - Administração C.C. Maringá

DLB N.º 0280/12 | Presente o requerimento n.º 12574/09, subscrito por Condomínio do Edifício Maringá - Administração C.C. Maringá, NIPC 900912685, com sede em Avenida Cidade de Maringá, Torre 2, na localidade e freguesia de Leiria, referente ao projeto de arquitetura para instalação de um ascensor destinado a pessoas com mobilidade condicionada, a levar a efeito na Rua de São Francisco e Avenida Cidade de Maringá, na localidade e freguesia de Leiria.

A parcela de terreno onde se insere a operação urbanística encontra-se inserida na Cidade de Leiria, em espaço que integra o domínio privado do Município de Leiria e classificado no Regulamento do Plano Diretor Municipal como áreas habitacionais ou residenciais de média densidade, sem outras condicionantes ao nível do PDM, de acordo com a cartografia apresentada e respetiva marcação.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 2012/02/21, sobre a qual recaiu o despacho da Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 2012/02/24, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 2012/02/24, constante do respetivo processo, a folha 113 e 113 verso, face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e tendo como base o plano municipal de ordenamento do território, enquadramento urbanístico e as normas técnicas gerais e específicas da construção, nomeadamente as discriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, e constantes no presente processo de obras, deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura da operação urbanística consubstanciada na instalação de um ascensor destinado a pessoas com mobilidade condicionada, devendo o requerente, para efeitos de licenciamento, apresentar no prazo de seis meses, projeto de instalações eletromecânicas, de transporte de pessoas e ou mercadorias.

Mais deliberou dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.3. Processo de obras particulares n.º 624/10 – Refúgio Dinâmico, Lda.

DLB N.º 0281/12 | Presente o requerimento n.º 1168/12, subscrito pela sociedade Refúgio Dinâmico, Lda., NIPC 509099777, com sede na Estrada Nacional n.º 242, na localidade de Ponte das Mestras, freguesia de Leiria, a solicitar o licenciamento da operação urbanística consubstanciada na execução de obras de alteração e ampliação de um estabelecimento de restauração e bebidas com espaço para a prática de *snooker* e matraquilhos (1 unidade de ocupação), a levar a efeito na Estrada Nacional n.º 242, na localidade de Ponte das Mestras, freguesia de Leiria.

A pretensão está inserida em área de terciário, em área de máxima infiltração, na proximidade da EN 242, sem outras condicionantes ao nível do Regulamento do Plano Diretor Municipal.

O pedido em causa foi objeto dos seguintes pareceres, cujos conteúdos devem ser transmitidos à firma requerente:

- I. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (folha 318) parecer favorável, face aos pareceres emitidos pela EP Estradas de Portugal, S.A. (folha 178) e pela Administração da Região Hidrográfica do Centro (folha 177);
- II. Autoridade de Saúde (folhas 171 e 174) parecer favorável condicionado;
- III. Governo Civil (folhas 187 e 188) parecer favorável.

A alteração ao projeto de arquitetura consiste em anular o volume fechado (antecâmara), designado por "entrada" e contemplar um alpendre tipo "pala", por motivos ligados à REN – Reserva Ecológica Nacional. Em consequência, é diminuída a área de construção, pelo que não é aumentada a área de construção original.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 24 de fevereiro de 2012, sobre a qual recaiu o despacho da Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, em 27 de fevereiro de 2012, e não sendo alterados os restantes parâmetros urbanísticos, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, em 27 de fevereiro de 2012, constante do respetivo processo, a folha 328, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de março, e tendo como base o plano municipal de ordenamento do território, enquadramento urbanístico e as normas técnicas gerais e específicas de construção, nomeadamente as discriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, e constantes no presente processo de obras, deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura da operação urbanística consubstanciada na alteração e ampliação de um estabelecimento de restauração e bebidas com espaço para a prática de *snooker* e matraquilhos (1 unidade de ocupação).

Mais deliberou informar a requerente de que foi dispensada a audiência prévia dos interessados nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.4. Processo de obras particulares n.º 559/11 - Hugo José da Silva Alves

DLB N.º 0282/12 | Presente o requerimento n.º 9746/11, subscrito por Hugo José da Silva Alves, NIF 231852762, residente na Rua D. Nuno Álvares Pereira, n.º 24, na localidade de São Jorge, freguesia de Calvaria de Cima, Concelho de Porto de Mós, a solicitar o licenciamento da operação urbanística consubstanciada na execução de obras de alteração e ampliação de um edifício de habitação bifamiliar, a levar a efeito na Rua da Beneficiência, n.º 11, na localidade e freguesia de Leiria.

O edifício onde se integra o espaço encontra-se em zona definida no RPDM (Regulamento do Plano Diretor Municipal) como área habitacional consolidada, dentro do Núcleo Histórico e dentro do perímetro da Área de Reabilitação Urbana (Área crítica) da cidade de Leiria, em área abrangida pela ZEP – (Zona Especial de Proteção) do Castelo de Leiria e Capela de São Pedro (Decreto de 16/06/1910, Diário do Governo n.º 136, de 23 de junho de 1910, ZEP no Diário do Governo n.º 134, de 8 de junho de 1967, 2.º série), de acordo com a cartografia apresentada e respetiva marcação.

Referência do edificado no PP4 (Plano de Pormenor do Centro Histórico de Leiria) em elaboração: - Q21 L020 (Q-Quarteirão, L – Lote).

No âmbito da localização foi consultado o IGESPAR - Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico – Direção Regional de Cultura do Centro (páginas 91 a 93).

Em conformidade com a informação técnica prestada em 10 de fevereiro de 2012, sobre o qual recaiu o despacho da Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, em 22 de fevereiro de 2012, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, em 22 de fevereiro de 2012, constante do respetivo processo, a folhas 120 a 121, face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de março, e tendo como base o plano municipal de ordenamento do território, enquadramento urbanístico e as normas técnicas gerais e específicas da construção, nomeadamente as discriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, e constantes no presente processo de obras deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura da operação urbanística consubstanciada na alteração e ampliação de um edifício de habitação bifamiliar condicionado ao seguinte:

- i. Cumprir com os condicionalismos impostos no parecer emitido pela entidade consultada, nomeadamente, IGESPAR – Instituto Português de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico;
- ii. Cumprir com a proposta apresentada no aditamento na qual se constata, que a pretensão se encontra de acordo com as condicionantes propostos pelo IGESPAR, com melhorias a nível de enquadramento urbano, designadamente no material aplicado à cobertura, telha plana de cor barro vermelho natural, que permite uma leitura uniforme do conjunto ao nível do 5.º alçado. Em termos arquitetónicos, atribuiu-se uma coerência de materialidade através da madeira aplicada aos vãos e ao revestimento da fachada. Relativamente ao seu interior, a pretensão a nível do piso térreo foi alterada, de modo a facultar um aperfeiçoamento a nível de salubridade e iluminação na sala, com duas frentes e uma casa de banho acessível. Esta proposta de reabilitação consegue estabelecer uma relação harmoniosa duma intervenção contemporânea inserida num núcleo histórico, reunindo condições favoráveis para o seu licenciamento;
- iii. Cumprir com as disposições de segurança contra incêndios em edifícios (SCIE), nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro;
- iv. Cumprir com as normas para acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada previstas no Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de agosto;
- v. Respeitar o disposto no artigo 1360.º e seguintes do Código Civil;
- vi. No ato de levantamento do alvará de licença de construção deverá apresentar caução no valor de €4.000,00 a fim de garantir a reposição de infraestruturas públicas suscetíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 45.° e 89.° do Regulamento de Operações Urbanísticas em vigor para o Concelho de Leiria, na qual deverá

- constar a seguinte cláusula: "A caução apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal";
- vii. As intervenções no subsolo que venham a ser necessárias para execução da proposta deverão ser acompanhadas por arqueólogo previamente creditado e autorizado pelo IGESPAR Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, devendo proceder ao acompanhamento e relatório arqueológico conforme imposto por aquela entidade;
- viii. Previamente à emissão da autorização de utilização deverá proceder à reposição das infraestruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra.

Mais deliberou que, para efeitos de licenciamento, deverá no prazo de seis meses, apresentar os projetos das especialidades a seguir indicados:

- I. Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;
- II. Ficha eletrotécnica ou projeto elétrico conforme o aplicado;
- III. Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica, quando exigível nos termos da lei;
- IV. Projeto de instalação de gás;
- V. Projeto de redes prediais de água e esgotos, alertando-se no entanto, que para efeitos de futura ligação à rede pública, deverá ser obtida nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, a aprovação prévia dos mesmos, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 67.º do Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição de Água ao Concelho de Leiria e n.º 1 do artigo 52.º do Regulamento Municipal do Serviço de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Leiria respetivamente;
- VI. Projeto de águas pluviais;
- VII. Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
- VIII. Projeto acústico;
 - IX. Projetos para cumprimento do sistema de certificação energética, acompanhados da respetiva declaração de conformidade regulamentar (quando aplicável), nomeadamente:
 - i. Projeto nos termos do RCCTE (Regulamento das Características de Comportamento Térmico em Edifícios);
 - ii. Projeto nos termos do RSECE (Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios).
 - X. Termos de responsabilidade do técnico coordenador do projeto.

Deverá ainda apresentar dentro do prazo acima indicado (seis meses) mapa de vãos detalhado, à escala adequada e devidamente pormenorizado.

Deliberou ainda informar o requerente de que foi dispensada a audiência dos interessados nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.5. Processo de informação prévia n.º 56/10 - Norberto Francisco de Jesus

DLB N.º 0283/12 | Presente o requerimento n.º 10190/10, subscrito por Norberto Francisco de Jesus, NIF 216268850, residente na Estrada Nacional 242, n.º 110, na localidade de Ponte das Mestras, freguesia de Barosa, Concelho de Leiria, a solicitar o pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização da operação urbanística consubstanciada na construção de um edifício destinado a habitação CMLeiria/Ata n.º 5, de 2012.03.06

unifamiliar, a levar a efeito na Estrada Nacional 242, na localidade de Ponte das Mestras, freguesia de Barosa.

A parcela de terreno insere-se em Espaço Urbano Urbanizável de Baixa Densidade sujeito a Plano de Pormenor, e parcialmente em Zona Verde condicionada por RAN - Reserva Agrícola Nacional.

Considerando o conteúdo da informação da Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial (DIPOET), o projeto cumpre com os parâmetros urbanísticos definidos no RPDM – Regulamento do Plano Diretor Municipal.

No âmbito da localização foram consultadas as seguintes entidades:

- I. EP Estradas de Portugal parecer favorável, (folhas 57 a 65);
- II. EDP Distribuição parecer favorável, (folhas 31 e 49 a 56);
- III. Administração da Região Hidrográfica parecer favorável (folhas 34 a 48).

Em conformidade com a informação técnica prestada em 22 de fevereiro de 2012, sobre a qual recaiu o despacho da Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 27 de fevereiro de 2012, a pretensão está em condições de merecer o deferimento.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, em 27 de fevereiro de 2012, constante do respetivo processo, a folha 83 e 83 verso, e face ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de março, deliberou por unanimidade deferir o pedido de informação prévia sobre a viabilidade da realização da operação urbanística consubstanciada na construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, com os seguintes condicionalismos:

- I. Cumprir com os restantes aspetos previstos na legislação em vigor, nomeadamente, Regulamento do Plano Diretor Municipal, Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Decreto-Lei n.º 163/06, de 8 de agosto (acessibilidades de pessoas com mobilidade condicionada) e Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (segurança contra risco de incêndios em edifícios);
- II. Mais se informa que, de acordo com o n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de março, a apresentação de processo, junto da Câmara Municipal nos exatos termos do presente pedido de informação, e no prazo de um ano, poderá merecer parecer favorável, devendo o processo ser sujeito a comunicação prévia.

Deliberou ainda informar o requerente de que foi dispensada a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.6. Processo de informação prévia n.º 18/11 - COSTANEVES - Construções, Lda.

DLB N.º 0284/12 | Presente o requerimento n.º 1350/11, subscrito pela sociedade COSTANEVES - Construções, Lda., NIPC 503010570, com sede na Rua Anzebino da Cruz Saraiva n.º 342, Piso I Escritório 21, Edifício Beira-Rio, freguesia de Marrazes, a propor permuta de uma parcela de terreno de sua propriedade sita no lugar de Marinheiros, freguesia de Marrazes, com a área de 112m², a desanexar do

prédio rústico com o artigo 1796.º, por outra parcela de igual área e características, cedida ao domínio público municipal em sede do processo de licenciamento de obras particulares n.º 995/01.

A permuta solicitada visa a concretização da construção, que a requerente pretende levar a efeito no local, permitindo dar continuidade às edificações já executadas e confinantes com os novos arruamentos.

A parcela que a requerente pretende ver permutada foi cedida ao domínio público municipal em sede do processo de obras n.º 995/01, e confronta com o arruamento com o topónimo Rua do Prado.

De igual modo, a parcela da qual a requerente é proprietária, identificada na pretensão, confina com a Rua Nova da Escola.

Considerando que:

- I. A pretensão de permuta poderá ser desenquadrada da componente de "execução" de medidas previstas no âmbito do Plano de Pormenor de Leiria Norte, uma vez que não consubstanciam e materializam as determinações e os objetivos previstos naquele;
- II. Existe equivalência entre o bem pertencente ao domínio público e o bem privado que se pretende permutar, tendo este último, ainda uma capacidade edificativa superior.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 2011/11/08 e 2012/01/02, respetivamente, sobre as quais recaiu o despacho favorável da Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, e considerando que a proposta se enquadra na envolvente, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea b) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 2011/11/17, constante do respetivo processo, a folhas 146 e 148, **deliberou por unanimidade** manifestar a intenção de submeter à Assembleia Municipal a desafetação do domínio público para o domínio privado do município a parcela de terreno sita no lugar de Marinheiros, freguesia de Marrazes, com a área de 112m², melhor identificada na planta que se anexa (Anexo A).

Mais deliberou, para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 53.º do Código do Procedimento Administrativo, conceder o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital, para apresentação de quaisquer reclamações e ou sugestões por parte de eventuais interessados.

Finalmente deliberou que à presente deliberação seja dada publicidade nos termos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.7. Processo de loteamento n.º 2/06 - José Manuel Ferreira Gomes

DLB N.º 0285/12 | Presente o requerimento n.º 6660/08, subscrito por José Manuel Ferreira Gomes, NIF 177775122, residente na Rua Escola da Amieirinha, n.º 16, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a apreciação e a aprovação da Câmara Municipal de Leiria de um pedido de licença CMLeiria/Ata n.º 5, de 2012.03.06

de operação de loteamento, respeitante ao prédio sito em Venda, da freguesia de Maceira, que constitui o processo n.º 2/06.

Pretende-se, à data, a aprovação de um aditamento ao projeto de loteamento inicial, aprovado este por deliberação da Câmara Municipal datada de 18 de Março de 2008, assim como dos projetos de infraestruturas.

A proposta formulada insere-se em aglomerado urbano da Maceira, de acordo com a planta de ordenamento do Regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor para o Concelho de Leiria e visa a constituição de 13 lotes, destinados a habitação unifamiliar, num terreno com a área de 8.958,00m².

A operação de loteamento foi anteriormente aprovada por deliberação de Câmara Municipal datada de 18 de março de 2008, a folha 159.

Na sequência desta aprovação, o requerente apresentou os respetivos projetos de infraestruturas aprovados pelas entidades, bem como um aditamento ao projeto do loteamento.

Sobre o assunto foi prestada a informação técnica que abaixo se transcreve:

"No seguimento do ofício nº 7289/10, datado de 19 de agosto de 2010 (a folha 529) e das informações técnicas a folhas 530 e 534, o requerente apresenta (a folha 584), junção dos seguintes elementos ao processo:

- I. Declaração da ANET (a folha 583);
- II. Autorização da ARH Centro (a folha 582), referente às águas pluviais;
- III. Aditamento ao projeto base de arquitetura, aprovado por deliberação de Câmara Municipal datada de 18 de março de 2008;
- IV. Aditamentos aos projetos das infraestruturas (distribuição pública de águas, drenagem pública de águas residuais pluviais, drenagem pública de águas domésticas e arruamentos).

Analisado o processo verifica-se o seguinte:

- Quanto ao ofício n.º 7289/10, a folha 529, o requerente não dá resposta ao referido nos pontos
 2 e 3, apesar de ter apresentado a correção do Posto de Transformação nas plantas de síntese do loteamento, enquadrando-se no projeto anterior;
- II. Relativamente ao aditamento ao projeto de loteamento (projeto de loteamento aprovado por deliberação de Câmara Municipal de 18 de Março de 2008, a folha 159), com retificação às plantas de síntese, verifica-se que foi diminuída a área total dos lotes e, por consequência, o aumento da área total de cedências. Dado que se mantêm os restantes parâmetros urbanísticos, não se vê inconveniente na sua aprovação."

Em conformidade com as informações técnicas prestadas em 30 de janeiro de 2011, e em 24 de fevereiro de 2012 (a folhas 585 e 590 verso, respetivamente), sobre o qual recaiu o despacho da Senhora Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, em 27 de fevereiro de 2012, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 27 de fevereiro de 2012, constante do respetivo processo, a folha 590 verso, face ao disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, **deliberou**

por unanimidade deferir o pedido de licença da operação do loteamento e respetivas obras de urbanização, formulado por José Manuel Ferreira Gomes, condicionado ao seguinte:

- I. Ceder as seguintes áreas para o domínio público:
 - i. 2.327,39m², destinados a arruamentos, estacionamentos, passeios e acessos aos lotes;
 - ii. 12m², destinados a Posto de Transformação;
 - iii. 472,75m², destinados a equipamento;
 - iv. 418,30m², destinados a espaços verdes.
- II. Efetuar pagamento na tesouraria dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, da comparticipação para reforço da rede de água a montante do loteamento, no valor de €6.500,00 + IVA;
- III. Dar cumprimento às restantes alíneas do artigo 10.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março (lei geral);
- IV. Requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 76.º da referida disposição legal, apresentando para o efeito os seguintes elementos:
 - i. Documento comprovativo da prestação da caução no valor de € 256.981,04, destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização referentes às infraestruturas da rede elétrica (€90.610,29), da rede de telecomunicações (€6.476,40), da rede viária (€77.155,76), dos arranjos exteriores (€5.960,00), das redes de águas e esgotos (€23.683,60) e da rede de drenagem pluvial (€12.637,98), e execução de um coletor (Ext. ao loteamento), a folha 522, (€40.457,01) ao abrigo do disposto no artigo 54.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, devendo constar do próprio título que a mesma está sujeita à atualização nos termos do n.º 3 do mesmo artigo do referido diploma legal e se mantém válida até à receção definitiva das obras de urbanização.
- V. Executar as obras no prazo de um ano;
- VI. Dar cumprimento às restantes condições estabelecidas nos pareceres emitidos pelas várias entidades e serviços da Câmara Municipal para a realização das obras de urbanização.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial

1.2.1. Atribuição do topónimo, sito no lugar de Azabucho, na Freguesia de Pousos

DLB N.º 0286/12 | Presente pela Comissão Municipal de Toponímia, a atribuição do topónimo para atualização do cadastro municipal, solicitada pela Junta de Freguesia de Pousos (ENT. 2356/12, de 2 de fevereiro).

LUGAR DE AZABUCHO, NA FREGUESIA DE POUSOS

<u>Topónimo:</u> **Rua Rede Natura** – com início na Rua da Mata e sem fim definido encontra-se infraestruturado, com pavimento em *tout-venant* e rede de água e saneamento, com uma extensão de 6 metros de largura e 110 metros de comprimento.

Historial: Denominação proposta, por se localizar em zona protegida de plantas identificadas de "Leuzea Longifolia", que estão em vias de extinção, junto deste arruamento.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar este topónimo nos termos da proposta da Comissão Municipal de Toponímia, ao abrigo da competência prevista, na alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2.2. Pedido de avaliação de parcelas de terreno necessárias à construção da Variante de Capuchos prevista no PDM em vigor para o concelho de Leiria

DLB N.º 0287/12 | Na sequência da aprovação do Projeto de Intervenção Urbana de Capuchos | Porto Moniz | Jericó (Estudo de Conjunto), em reunião da Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2010, que tem como principal objetivo garantir a implementação e o enquadramento urbanístico de uma via alternativa à Rua dos Mártires - Variante de Capuchos, prevista no Plano Diretor Municipal, e tendo por base o Projeto de Execução da Variante, aprovado pelas deliberações de Câmara Municipal de 24 de agosto de 2010, e 14 de junho de 2011, a Câmara Municipal de Leiria assumiu o compromisso de envidar todos os esforços na obtenção das parcelas necessárias e indispensáveis à concretização da Variante.

Mostra-se urgente a execução do arruamento projetado.

Considerando que, para a administração poder adquirir a propriedade dos bens (parcelas) necessários ao fim de utilidade pública, tem previamente de realizar uma série de atos ou formalidades preparatórios da concretização da expropriação, propõe-se a consulta a um perito avaliador da lista oficial para a efetivação da avaliação das parcelas de terreno a expropriar e a elaboração do relatório respetivo com vista ao cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade** designar o Senhor Joaquim Luís das Neves Vieira Pereira, como perito avaliador da lista oficial, a quem incumbirá elaborar o relatório onde conste a previsão dos encargos com a expropriação e remeter os elementos necessários à realização da competente avaliação das parcelas de terreno para a elaboração dos respetivos relatórios.

Mais deliberou que as peças desenhadas relativas às parcelas de terreno a expropriar constituam anexo à presente deliberação e dela faça parte integrante (Anexo B).

1.2.3. Alienação da fração autónoma D pertencente ao imóvel sito na Avenida Heróis de Angola n.º 13. Leiria

DLB N.º 0288/12 | Presente o pedido sobre o eventual exercício do direito de preferência, por parte do Município de Leiria, relativamente à alienação da fração autónoma correspondente à letra D pertencente ao imóvel sito na Avenida Heróis de Angola n.º 13, em Leiria com o número de matriz 3003, cujo valor da venda é de 100.000,00 euros, conforme se encontra publicitado no sítio da *internet* do programa "Casa Pronta", Anúncio n.º 9252/2012.

Sobre o pedido formulado foi prestada, por parte do Gabinete de Reabilitação Urbana a seguinte informação:

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

"O imóvel em causa encontra-se abrangido pela Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Leiria, (resultado da conversão da Área Crítica), aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 17/12/2011, aplicando-se o preceituado no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10.

Após análise da situação do referido imóvel, considera-se que este não se encontra em situação que ponha em causa nenhum tipo de intervenção prevista pelo município no âmbito da operação de reabilitação urbana.

Pelo exposto, propõe-se que não seja exercido o Direito de Preferência".

Ora, considerando que a alienação da fração em causa está a decorrer no âmbito "Casa Pronta" cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findos os quais a ausência de resposta é considerada como resposta negativa, e atenta a necessidade e interesse de proferir uma decisão que permita a certeza jurídica no ato a celebrar e a impossibilidade da Câmara Municipal de Leiria reunir em tempo útil para a tomada de decisão e respetiva notificação, o Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu em 15 de fevereiro de 2012, despacho de não exercício do direito de preferência, facto logo notificado.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria delibere ratificar, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo e n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a decisão do não exercício do direito de preferência, tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 15 de fevereiro de 2012.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pelo Gabinete de Reabilitação Urbana, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente Câmara Municipal, datado de 15 de fevereiro de 2012, que determinou o não exercício do direito de preferência, na aquisição da fração autónoma correspondente à letra D pertencente ao imóvel sito na Avenida Heróis de Angola n.º 13, inscrito na matriz predial urbana com o n.º 3003, da freguesia de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2.4. Alienação da fração autónoma C pertencente ao imóvel sito na Rua Comissão de Iniciativa n.º 4, 1.º direito, Leiria

DLB N.º 0289/12 | Presente o pedido sobre o eventual exercício do direito de preferência, por parte do Município de Leiria relativamente à alienação da fração autónoma correspondente à letra C, 1.º Dt.º pertencente ao imóvel sito na Rua Comissão de Iniciativa n.º 4, em Leiria, com o número de matriz 2513, cujo valor da venda é de 60.000,00 euros, conforme se encontra publicitado no sítio da *internet* do programa "Casa Pronta", Anúncio n.º 11155/2012.

Sobre o pedido formulado foi prestada, por parte do Gabinete de Reabilitação Urbana a seguinte informação:

"O imóvel em causa encontra-se abrangido pela Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Leiria, (resultado da conversão da Área Crítica), aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 17/12/2011, aplicando-se o preceituado no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10.

Após análise da situação do referido imóvel, considera-se que este não se encontra em situação que ponha em causa nenhum tipo de intervenção prevista pelo município no âmbito da operação de reabilitação urbana.

Pelo exposto, propõe-se que não seja exercido o Direito de Preferência".

Ora, considerando que a alienação da fração em causa está a decorrer no âmbito "Casa Pronta" cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findos os quais a ausência de resposta é considerada como resposta negativa, e atenta a necessidade e interesse de proferir uma decisão que permita a certeza jurídica no ato a celebrar e a impossibilidade da Câmara Municipal de Leiria reunir em tempo útil para a tomada de decisão e respetiva notificação, o Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu, em 23 de fevereiro de 2012, o despacho de não exercício do direito de preferência, facto logo notificado.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria delibere ratificar, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo e n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a decisão de não exercício do direito de preferência, tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 23 de fevereiro de 2012.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pelo Gabinete de Reabilitação Urbana, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 23 de fevereiro de 2012, que determinou o não exercício do direito de preferência, na aquisição da fração autónoma correspondente à letra C, 1.º Dt.º pertencente ao imóvel sito na Rua Comissão de Iniciativa n.º 4, inscrito na matriz predial urbana com o n.º 2513, da freguesia de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2.5. Alienação do imóvel sito na Rua Mestre de Avis n.ºs 1 a 13, Leiria

DLB N.º 0290/12 | Presente o pedido sobre o eventual exercício do direito de preferência, por parte do Município de Leiria relativamente à alienação do imóvel sito na Rua Mestre de Avis n. os 1 a 13, em Leiria, com o número de matriz 688, cujo valor da venda é de 370.000,00 euros, conforme se encontra publicitado no sítio da *internet* do programa "Casa Pronta", Anúncio n.º 11852/2012.

Sobre o pedido formulado foi prestada, por parte do Gabinete de Reabilitação Urbana a seguinte informação:

"O imóvel em causa encontra-se abrangido pela Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Leiria, (resultado da conversão da Área Crítica), aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 17/12/2011, aplicando-se o preceituado no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10.

Após análise da situação do referido imóvel, considera-se que este não se encontra em situação que ponha em causa nenhum tipo de intervenção prevista pelo município no âmbito da operação de reabilitação urbana.

Pelo exposto, propõe-se que não seja exercido o Direito de Preferência".

Ora, considerando que a alienação do imóvel em causa está a decorrer no âmbito "Casa Pronta" cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findos os quais a ausência de resposta é considerada como resposta negativa, e atenta a necessidade e interesse de proferir uma decisão que CMLeiria/Ata n.º 5, de 2012.03.06

493 (25)

permita a certeza jurídica no ato a celebrar e a impossibilidade da Câmara Municipal de Leiria reunir em tempo útil para a tomada de decisão e respetiva notificação, o Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu, em 24 de fevereiro de 2012, o despacho de não exercício do direito de preferência, facto logo notificado.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria delibere ratificar, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo e n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a decisão de não exercício do direito de preferência, tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 24 de fevereiro de 2012.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pelo Gabinete de Reabilitação Urbana, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 24 de fevereiro de 2012, que determinou o não exercício do direito de preferência, na aquisição do imóvel sito na Rua Mestre de Avis n.ºs 1 a 13, inscrito na matriz predial urbana com o n.º 688, da freguesia de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DOIS

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

2.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Obras Municipais

2.1.1. Processo n.º T – 17/2009. Empreitada de Requalificação da Estrada dos Guilhermes, troço que liga Maceira (Leiria) à Zona Industrial da Marinha Grande. Estudo de revisão de preços provisório para aprovação

DLB N.º 0291/12 | Presente pela empresa Construções António Leal, SA, um estudo de revisão de preços provisório, de acordo com o artigo 199.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 59/99, no valor de €13.837,10 + IVA, de acordo com o documento em anexo (Anexo C).

A Câmara Municipal tomou conhecimento e depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Filipa Alves, eleitos pelo Partido Social-Democrata, e da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, aprovar o estudo de revisão de preços provisório de acordo com o artigo 199.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 59/99, no valor de €13.837,10 + IVA.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 796/12, de 22 de fevereiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira**, eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 2.1.1 da OT da reunião de 06.03.2012 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 2.1.1, Processo n.º T − 17/2009, Empreitada de Requalificação da Estrada dos Guilhermes, troço que liga Maceira (Leiria) à Zona Industrial da Marinha Grande, aprove o estudo de revisão de preços provisório, no valor de €13.837,10 + IVA.

Não obstante a revisão de preços decorrer da lei, de acordo o disposto no nº 3 do artigo 5 do Regimento das Reuniões de Câmara Municipal, aprovado em reunião de Câmara de 16 de novembro de 2010 (Ata n.º 27, DLB N.º 1670/10), "juntamente com a ordem do dia deverão ser enviados todos os documentos que habilitem os Vereadores a participar na discussão das matérias dela constantes." Acontece porém que, a informação da Divisão de Obras Municipais anexa à presente ata é insuficiente e não é esclarecedora.

Dado o teor da deliberação e da informação anexa à ata, os serviços (Divisão de Obras Municipais) não apresentaram em tempo oportuno uma breve síntese do processo T – 17/2009, o enquadramento legal e a fundamentação para a revisão de preços.

Por outro lado, importa ainda referir que esta revisão de preços traduzir-se-á num agravamento dos encargos globais com a empreitada.

Pelos motivos referidos, **voto contra no ponto 2.1.1** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Art.º 28.ºdo CPA.

Leiria, 06 de março de 2012

A Vereadora

Blandina Oliveira»

2.1.2. Processo T – 43/2009. Empreitada de EPA 8 – Requalificação da Rua Tenente Valadim. Estudo de revisão de preços provisório para aprovação

DLB N.º 0292/12 | Presente pela empresa Manuel Conceição Antunes – Construções e Obras Públicas, SA um estudo de revisão de preços provisório de acordo com o artigo 199.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 59/99, no valor de €4.895,26 + IVA, de acordo com o documento em anexo (Anexo D).

A Câmara Municipal tomou conhecimento e depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Filipa Alves, eleitos pelo Partido Social-Democrata, e da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, aprovar o estudo de revisão de preços provisório de acordo com o artigo 199.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 59/99, no valor de €4.895,26 + IVA.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 736/12, de 16 de fevereiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira**, eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 2.1.2 da OT da reunião de 06.03.2012 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 2.1.2, Processo T − 43/2009, Empreitada de EPA 8 − Requalificação da Rua Tenente Valadim, aprove o estudo de revisão de preços provisório, no valor de €4.895,26 + IVA.

Não obstante a revisão de preços decorrer da lei, de acordo o disposto no nº 3 do artigo 5 do Regimento das Reuniões de Câmara Municipal, aprovado em reunião de Câmara de 16 de novembro de 2010 (Ata nº 27, DLB N.º 1670/10), "juntamente com a ordem do dia deverão ser enviados todos os documentos que habilitem os Vereadores a participar na discussão das matérias dela constantes." Acontece porém que, a informação da Divisão de Obras Municipais anexa à presente ata é insuficiente e não é esclarecedora.

Dado o teor da deliberação e da informação anexa à ata, os serviços (Divisão de Obras Municipais) não apresentaram em tempo oportuno uma breve síntese do processo T – 43/2009, o enquadramento legal e a fundamentação para a revisão de preços.

Por outro lado, importa ainda referir que esta revisão de preços traduzir-se-á num agravamento dos encargos globais com a empreitada.

Pelos motivos referidos, **voto contra no ponto 2.1.2** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Art.º 28.ºdo CPA.

Leiria, 06 de março de 2012

A Vereadora

Blandina Oliveira»

2.1.3. Processo T – 55/2009. Empreitada de EPA 2 – Requalificação do espaço público envolvente ao antigo liceu Rodrigues Lobo, Leiria. Estudo de revisão de preços provisório para aprovação

DLB N.º 0293/12 | Presente pela empresa Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda. um estudo de revisão de preços provisório, de acordo com o artigo 199.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 59/99, no valor de €3.304,50 + IVA, de acordo com o documento em anexo (Anexo E).

A Câmara Municipal tomou conhecimento e depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Filipa Alves, eleitos pelo Partido Social-Democrata, e da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, aprovar o estudo de revisão de preços provisório, de acordo com o artigo 199.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 59/99, no valor de €3.304,50 + IVA.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 737/12, de 16 de fevereiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira**, eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 2.1.3 da OT da reunião de 06.03.2012 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 2.1.3, Processo T − 55/2009. Empreitada de EPA 2 − Requalificação do espaço público envolvente ao antigo liceu Rodrigues Lobo, Leiria, aprove o estudo de revisão de preços provisório, no valor de €3.304,50 + IVA.

CMLeiria/Ata n.º 5, de 2012.03.06

Não obstante a revisão de preços decorrer da lei, de acordo o disposto no nº 3 do artigo 5 do Regimento das Reuniões de Câmara Municipal, aprovado em reunião de Câmara de 16 de novembro de 2010 (Ata nº 27, DLB N.º 1670/10), "juntamente com a ordem do dia deverão ser enviados todos os documentos que habilitem os Vereadores a participar na discussão das matérias dela constantes." Acontece porém que, a informação da Divisão de Obras Municipais anexa à presente ata é insuficiente e não é esclarecedora.

Dado o teor da deliberação e da informação anexa à ata, os serviços (Divisão de Obras Municipais) não apresentaram em tempo oportuno uma breve síntese do processo T – 55/2009, o enquadramento legal e a fundamentação para a revisão de preços.

Por outro lado, importa ainda referir que esta revisão de preços traduzir-se-á num agravamento dos encargos globais com a empreitada.

Pelos motivos referidos, **voto contra no ponto 2.1.3** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Art.º 28.ºdo CPA.

Leiria, 06 de março de 2012

A Vereadora

Blandina Oliveira»

O Senhor **Vereador Lino Pereira** retirou-se da reunião da Câmara Municipal pelas dezasseis horas e cinquenta e quatro minutos, após a análise e discussão dos assuntos supra.

PONTO TRÊS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- 3.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Recursos Humanos
- 3.1.1. Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.013.2011). Autorização para prosseguir com o recrutamento

DLB N.º 0294/12 | Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

- "1. Considerando que:
- a) Sob proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, de 22 de fevereiro de 2011, a Câmara Municipal deliberou, na mesma data, aprovar a abertura do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, a que corresponde a carreira/categoria de técnico superior, com licenciatura na área de contabilidade e finanças, para a Divisão Financeira do Departamento Administrativo e Financeiro da Direção Municipal de Administração da Câmara Municipal de Leiria [ref. pccr.013.2011];
- b) Em 05/01/2012, conforme consta da acta de reunião n.º 01/2012/Dirh, o júri procedeu à elaboração da lista unitária de ordenação final dos candidatos àquele procedimento, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 119, de 22 de junho;
- c) Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho [na redação que lhe foi dada pelo n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro], aplicável às autarquias locais por

força do disposto no n.º 1 do artigo 10.º seguinte, e atendendo às correspondentes competências em matéria administrativa também previstas no artigo 10.º, n.º 3, quando tenha decorrido o prazo de seis meses, sobre a data da emissão da autorização para a abertura de procedimento concursal, sem que tenha sido homologada a correspondente lista unitária de ordenação final dos candidatos, deve o presidente da câmara, após a fase de aplicação dos métodos de seleção, solicitar autorização ao órgão executivo para prosseguir com o recrutamento;

- d) Aquela norma é também aplicável aos procedimentos concursais em curso à data entrada em vigor da Lei n.º 64-B/2011 [cfr. n.º 2 do artigo 37.º], como é o caso do pccr.013.2011, cuja lista unitária de ordenação final dos candidatos, por ter sido elaborada após 31 de dezembro de 2011, não foi, ainda, sujeita a homologação;
- e) A imperiosa necessidade de promover, com urgência, o preenchimento do posto de trabalho em causa, atenta a grave carência de recursos humanos naquela área de atividade, e que fundamentou, entre outras questões, a necessidade do recurso ao recrutamento excecional para a ocupação do posto de trabalho de técnico superior, é ainda mais premente na presente data;
- f) A candidata graduada em 1.º lugar na lista unitária de ordenação final dos candidatos é titular de prévia relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, constituída com o Município de Leiria, pelo que, a verificar-se, o recrutamento não é suscetível de comprometer o redução de trabalhadores imposta pela alínea b) do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 64-B/2011;
- g) O posto de trabalho em causa tem previsão no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2012, e encontra-se devidamente orçamentado.
- 2. No uso da competência que me é conferida pelo disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, proponho à Câmara Municipal de Leiria, pelos motivos e com os fundamentos de facto e de direito acima aduzidos, que delibere no sentido de autorizar o prosseguimento de recrutamento de um técnico superior, com licenciatura na área de contabilidade e finanças, para a Divisão Financeira do Departamento Administrativo e Financeiro da Direção Municipal de Administração da Câmara Municipal de Leiria.

Leiria e Paços do Concelho, em 28 de fevereiro de 2012.

O Presidente da Câmara

Raul Castro"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e no uso da competência que também lhe é conferida pelo disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, **deliberou por unanimidade** autorizar o prosseguimento do procedimento concursal comum de recrutamento, tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria [ref. pccr.013.2011].

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** solicitou uma listagem de todos os concursos que estavam pendentes, questionando, também, se punha em causa a redução de trabalhadores imposta pelo Orçamento do Estado.

O Diretor Municipal da Administração, **Dr. Gilberto Lopes**, informou que os procedimentos concursais que ainda estavam pendentes tinham sido abertos em 2011. Mais informou que neste caso

não comprometia a redução dos postos de trabalho impostos pelo Orçamento do Estado, porque a pessoa que ficara em primeiro lugar tinha vínculo à Função Pública.

3.1.2. Voto de pesar:

a) Alberto Fernando Oliveira Amaral Ferreira

DLB N.º 0295/12 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao trabalhador Alberto Fernando Oliveira Amaral Ferreira, Assistente Operacional, do mapa de pessoal deste Município, pelo falecimento de seu filho.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

b) Mavíldia Carreira Costa Frazão Vieira

DLB N.º 0296/12 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à trabalhadora Mavíldia Carreira Costa Frazão Vieira, Técnica Superior, do mapa de pessoal deste Município, pelo falecimento de sua sogra.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2. Análise do seguinte assunto relacionado com a Divisão Jurídica e Administrativa Pedido de indemnização civil apresentado por Dina Paula Rodrigues Duarte (ENT. 2011/18458)

DLB N.º 0297/12 | Presente o processo relativo ao pedido de indemnização civil referido em epígrafe, do qual consta a Informação Jurídica n.º 66/2012 prestada, em 18.01.2012, pela Divisão Jurídica e Administrativa do Município de Leiria, que se anexa à presente ata, acompanhada do relatório do respetivo procedimento (ENT. 2011/18458) e da qual faz parte integrante (ANEXO F). Esta informação contém a análise técnica e a proposta de indeferimento do pedido, com fundamento na não verificação em concreto dos pressupostos legais de imputação ao Município de Leiria de responsabilidade civil extracontratual pela prática de factos ilícitos e culposos, conforme o disposto nos artigos 7.º a 10.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, e nos termos que abaixo se transcrevem:

- 1. «O pedido de indemnização civil apresentado pela requerente deverá ser analisado no âmbito das normas constantes do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, o qual prescreve no n.º 1 do seu artigo 7.º que "O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício."
- 2. De acordo com o diploma legal supra mencionado, sempre que o Estado e as demais entidades públicas deixem de cumprir, de uma forma dolosa ou negligente, com obrigações constitucionais, legais, regulamentares ou de ordem técnica que sobre eles impendem, no âmbito da sua atividade administrativa, constituem-se na obrigação de indemnizar os lesados.

- Para que esta obrigação impenda sobre o Município de Leiria é necessário que os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e culposos se verifiquem de forma cumulativa.
- 4. Integram os referidos pressupostos:
 - o facto praticado pelo titular de um órgão ou por um trabalhador da entidade pública que se traduza numa ação ou numa omissão;
 - a ilicitude do facto praticado decorrente da violação de princípios ou normas constitucionais, legais ou regulamentares, de regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado ou prudência, ou resultante do funcionamento anormal do serviço, o qual cause a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos (cfr. n.º 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada);
 - a culpa, a título de dolo (culpa grave) ou negligência (culpa leve), consubstanciada na atuação menos diligente ou menos apta àquela que seria razoável exigir, na situação concreta, a um titular de órgão ou trabalhador medianamente zeloso e cumpridor. (cfr. n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada). A lei gradua a culpa de grave ou leve consoante a censura ou reprovação que a atuação do agente merecer, pela ligação entre o facto ocorrido e a vontade da sua produção, pela diligência e zelo usadas e as que estava obrigado a usar, pela possibilidade de ter agido de outra forma e pela intensidade do dever de o ter feito (cfr. n.º 2 do artigo 10.º do Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterado e n.º 1 do artigo 493.º do Código Civil);
 - o dano, entendido como uma lesão, patrimonial ou moral, produzida ou que se poderá produzir na esfera jurídica de terceiro (cfr. n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada);
 - o nexo de causalidade entre o facto e o dano, ou seja, é necessário que em termos abstratos o facto ilícito causador do dano seja apto a produzi-lo, e que este não tenha ocorrido por força de circunstâncias excecionais, anormais ou anómalas que tenham influenciado no caso concreto.
- 5. No âmbito da análise do pedido apresentado e com vista ao seu correto enquadramento legal e factual, o órgão instrutor, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 89.º, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), procedeu à notificação da requerente para que juntasse ao processo administrativo os documentos e esclarecimentos considerados essenciais à análise do pedido. Contudo, esta, apesar de devidamente notificada através do ofício n.º 16769, datado de 4 de novembro de 2011, não deu cumprimento ao solicitado.
- 6. Ora, refere o n.º 1 do artigo 88.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) que, sem prejuízo do órgão competente para a instrução do pedido procurar averiguar os factos cujo conhecimento seja conveniente para a justa e rápida decisão do procedimento, "cabe aos interessados provar os factos que tenham alegado...", podendo juntar documentos e pareceres ou requerer diligências de prova úteis para o esclarecimento dos factos (cfr. n.º 2 do artigo 88.º do CPA).

- 7. Atendendo a que o órgão competente para a instrução do pedido não pode substituir-se à requerente, pois é sobre esta que impende o ónus de alegação e prova da ocorrência do facto ilícito, conforme determina o artigo 342.º do Código Civil, consideramos que os documentos constantes dos autos não são suficientes para que seja possível concluir pela verificação dos factos alegados pela requerente e dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual mencionados, nomeadamente que o dano que se tenha repercutido na esfera jurídica da requerente e a existência de um funcionamento anormal e culposo dos serviços municipais pelos danos invocados.
- 8. Face ao exposto entendemos que o pedido de indemnização civil apresentado por Dina Paula Rodrigues Duarte deverá ser indeferido com fundamento na não verificação cumulativa e em concreto dos pressupostos de que depende a responsabilidade civil extracontratual.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e o teor da Informação da Divisão Jurídica n.º 66/2012, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta de decisão apresentada naquela informação, e, com os fundamentos de facto e de direito dela constantes, manifestar a intenção de indeferir o pedido de indemnização civil apresentado por Dina Paula Rodrigues Duarte.

Mais deliberou mandar notificar a requerente do teor da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito quanto ao projeto de decisão final, informando-a do horário e do local para consulta do processo e remetendo-lhe cópia da presente deliberação e da informação jurídica na qual a mesma se fundamenta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.3. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira

3.3.1. Pagamentos

DLB N.º 0298/12 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO G).

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período de 15 a 28 de fevereiro 2012, correspondente Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º⁵ 125 a 128, 132, às Ordens de Pagamento Gerais n.º⁵: 755, 999, 1018, 1168 a 1175, 1188 a 1212, 1214 a 1218, 1220, 1223 a 1226, 1228 a 1236, 1239 a 1245, às Ordens de Pagamento de Faturas n.º⁵ 101, 220, 436, 437, 559, 564, 574, 576, 599, 614, 616, 632, 656, 663, 664, 677, 719. 721, 727, 738 a 740, 748, 759, 760, 762, 808, 822, 823, 848, 855, 858, 860, 948 a, 953, 954, 955, 957, 962, 978 a 984, 986 a 988, 991, 992, 994, 995, 997, 998, 1000 a 1003, 1005 a 1007, 1011, 1013 a 1017, 1019 a 1035, 1037 a 1055, 1056, 1057, 1061 a 1065, 1069, 1072, 1073, 1078, 1079, 1081, 1083, 1089, 1090, 1093, 1095 a 1098, 1106, 1108, 1110, 1127, 1138, 1162, 1164, 1166, 1167, 1181, 1254 a 1257, 1259, 1260, 1263, 1265 a 1270, 1272 a 1275, 1277 a 1291, 1295, 1307, 1314, 1387, no valor total de €2.234.598,15.

3.3.2. Resumos de tesouraria

DLB N.º 0299/12 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 28 de fevereiro de 2012, apresentando um Total de Disponibilidades de €4.773.442,72, sendo de Operações Orçamentais CMLeiria/Ata n.º 5, de 2012.03.06

€3.563.472,76, e de Operações de Tesouraria €1.209.969,96, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO H).

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

3.3.3. Restituição de verba a Emília Fonseca Clemente Silva

DLB N.º 0300/12 | Foi elaborado um contrato de arrendamento entre o Município de Leiria e Emília Fonseca Clemente Silva desde 01/07/1997, relativo à ocupação de uma moradia sita na Rua da Esperança n.º 2, no Bairro Social da Cova das Faias, na qual reside com o seu marido.

Em 28 de Abril de 2008, a arrendatária apresentou um requerimento à autarquia a solicitar o pagamento em 36 prestações do valor em dívida de rendas e indemnizações (ENTFE. 2008/3225), o qual foi aprovado por deliberação de Câmara de 16 de setembro de 2008. A partir de novembro de 2008, a arrendatária foi notificada a efetuar o pagamento do montante em dívida (€100,56) em 35 prestações mensais de €2,79 e uma no valor de €2,91, conforme ofício n.º 16758, de 17/10/2008.

Contudo, no decorrer do cumprimento do plano de pagamentos e, por lapso dos serviços, a arrendatária efetuou o pagamento de 36 prestações de €2,87, totalizando assim o valor pago de €103,32 em vez de €100,56.

Face ao exposto, propõe-se que a arrendatária seja ressarcida do valor de €2,76.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a restituição de €2,76, a Emília Fonseca Clemente Silva.

O valor implicado nesta restituição foi objeto da proposta de cabimento n.º 844/12. A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.3.4. Edifício sede da Freguesia das Colmeias. Apoio Freguesia das Colmeias

DLB N.º 0301/12 | Presente o pedido da Freguesia de Colmeias (ENTFE. 2012/1912) no qual foi solicitado à Câmara Municipal um apoio financeiro para obras no edifício sede da Junta de Freguesia. Propõe-se a atribuição de um apoio no valor de €26.000,00 (vinte e seis mil euros).

O apoio a efetuar está em conformidade com as Opções do Plano para 2012, rubrica 2012/I/283, e foi objeto da proposta de cabimento n.º 842/2012, de 29 de fevereiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do estipulado na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, segundo a qual compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias, deliberou **por unanimidade** conceder o apoio financeiro à Junta de Freguesia de Colmeias no valor de €26.000,00 (vinte e seis mil euros) para a execução de obras no edifício sede da Junta de Freguesia.

Mais deliberou que o regime das transferências será o seguinte:

- a) a transferência de verba do Município de Leiria para a Freguesia será efetuada após a conclusão da obra contra a apresentação dos documentos comprovativos da despesa feita por empreitada ou administração direta, onde devem ser incluídos obrigatoriamente cópias das faturas e dos respetivos autos de medição, caso existam, das ordens de pagamento e dos respetivos recibos;
- b) a Junta de Freguesia deverá publicitar, no local, o apoio concedido pelo Município de Leiria.

3.3.5. Projeto Pacto de Autarcas - Comparticipação à ENERDURA Agência Regional de Energia da Alta Estremadura. Ratificação

DLB N.º 0302/12 | Tendo como enquadramento o Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética e a Estratégia Nacional da Energia 2020, a ENERDURA tem vindo a desenvolver vários projetos, em conjunto com os municípios associados, com o objetivo de aumentar a eficiência energética e reduzir os consumos com a Energia.

A nível europeu, a Comissão Europeia também tem procurado promover programas e iniciativas que visem aumentar a eficiência energética e a redução dos consumos com a Energia, sendo o Pacto de Autarcas uma das iniciativas com maior visibilidade, implicando, por parte das autarquias aderentes, um estabelecimento de um compromisso de, até 2020, reduzirem as emissões nos seus territórios em 20%, resultantes da aplicação de um plano de ação em matéria de energia sustentável nas áreas de atividade que são da sua competência.

Com o objetivo de apoiar os municípios seus associados no âmbito da iniciativa europeia Pacto de Autarcas, nomeadamente na preparação do Plano de Ação para a Energia Sustentável, a ENERDURA efetuou o inventário Consumos de Energia e Emissões, compreendendo, este inventário, o consumo de energia elétrica, de gás natural e de combustíveis, assim como as emissões que resultam destes consumos, no Concelho de Leiria, por tipo de atividade.

Assim, propõe-se a ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 16 de Fevereiro, que no uso das competências que lhe estão conferidas pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 16 de setembro, determinou a participação do Município de Leiria no Projeto Pacto de Autarcas, e a realização da despesa de €1.250,00, relativa à comparticipação do Município de Leiria na ENERDURA no âmbito do referido projeto nos termos da alínea a) do n.º 4 e alínea d) do n.º 7 todas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Mais se informa que a despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 740/2012, e da requisição n.º 637/2012.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 16 de Fevereiro, que determinou a participação do Município de Leiria no Projeto Pacto de Autarcas, e a realização da despesa de €1.250,00, relativo à comparticipação do Município de Leiria na ENERDURA, no âmbito do referido projeto nos termos da alínea a) do n.º 4 e alínea d) do n.º 7 todas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.3.6. IV Modificação ao Orçamento e às Opções do Plano

DLB N.º 0303/12 | Presente a IV Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2012 que se consubstancia na 4.ª Alteração ao Orçamento da Despesa de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Filipa Alves, eleitos pelo CMLeiria/Ata n.º 5, de 2012.03.06

Partido Social-Democrata, e da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, autorizar a IV alteração ao Orçamento da Despesa com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €165.099,00 cada, e a IV Modificação ao Plano com inscrições/reforços no montante de €131.199,00 e diminuições/anulações no montante de €159.199,00 de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Filipa Alves,** eleitos pelo Partido Social-Democrata, apresentaram uma justificação de voto cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Na proposta apresentada neste ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal ratifique o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Tratando-se o Orçamento e as Grandes Opções do Plano documentos orientadores e estratégicos para a atividade do Município, entendem os Vereadores eleitos pelo PSD que as alterações vêm agravar e distorcer ainda mais os documentos orçamentais, nomeadamente ao nível da despesa mantendo, assim, todas as gorduras anteriormente identificadas, pelo apresentam a presente declaração de **voto contra**, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Art.º 28.ºdo CPA.

Leiria, 6 de março de 2012

Os Vereadores

José Benzinho

Neusa Magalhães

Carlos Vitorino

Filipa Aves»

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira**, eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 3.3.6 da OT da reunião de 06.03.2012 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no **ponto 3.3.6**, autorize a IV Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano.

Tratando-se o Orçamento e as Grandes Opções do Plano de um documento de natureza estratégica entendo que alterações persistentes desvirtuam o que foi inicialmente aprovado.

Face ao exposto, **voto contra no ponto 3.3.6** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Art.º 28.ºdo CPA.

Leiria, 06 de março de 2012

A Vereadora

Blandina Oliveira»

3.3.7. Criação de Postos de Cobrança e atribuição de fundos de caixa para o ano de 2012. Aditamento à deliberação n.º 1998/11, de 22 de dezembro

DLB N.º 0304/12 | Em deliberação de 22 de dezembro de 2011, foram criados os postos de cobrança para 2012. No entanto, verificou-se a necessidade de identificar mais responsáveis pelos postos de cobrança afetos à Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca.

Assim, em aditamento á supra referida deliberação devem ser considerados os seguintes responsáveis pelos Postos de Cobrança existentes na Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca:

- 1. Castelo€20,00
 - A favor de Ana Violante Rosário Bernardes, Maria Cremilda Santos Fernandes Matias, Maria Goreti Ferreira João Fonseca, Maria da Graça Pires Rosinha e Carlos Manuel de Sousa Freitas;
- 2. m|i|mo museu da imagem em movimento......€20,00

A favor de La Salete Maria Marcelo Prata Cruel, Maria Susete Gaspar Ferreira, Mário Jorge Vinhais Dias Pires Coelho, Patrícia Alexandra Almeida Bispo, Carla Maria Oliveira Cardoso e Márcia Catarina Ferreira Jesus;

- 3. Moinho do Papel......€20,00
 - A favor de Maria Madalena Rosa Cruz Silveirinha, Paula Cristina da Silva Garrido Espadinha Pereira, Irene Crespo e Lisete Portela;
- - A favor de Paula Maria Pereira Ceiça Menino e Maria de Fátima Santos Quinta Fernandes Portugal;
- 5. Agromuseu......€20,00

A favor de Francisco Manuel Zúquete Martins Fernandes e Isabel Maria da Graça dos Santos Brás.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o aditamento à deliberação de Câmara Municipal de 22 de dezembro e considerar os responsáveis supra a indicados pelos Postos de Cobrança existentes na Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca: A presente deliberação foi aprovada em minuta.

- 3.4. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Património e Aprovisionamento
- 3.4.1. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 64 B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2012 LOE 2012)

DLB N.º 0305/12 | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- i. O artigo 26.º da Lei n.º 64 B/2011, de 30 de dezembro, que no âmbito dos contratos de aquisição de serviços refere a necessidade de parecer prévio vinculativo do órgão executivo;
- ii. As respostas da DGAL Direção-Geral das Autarquias Locais e da ANMP Associação Nacional de Municípios de Portugueses às FAQ's (*Frequently Asked Questions*) respeitantes à execução da então LOE para o ano de 2011, que iam no sentido de confirmar a necessidade da emissão desse parecer prévio vinculativo, no que se refere à generalidade dos contratos de aquisição de servicos:

- iii. Que a adoção desta doutrina não é legalmente obrigatória, nem a mesma é isenta de dúvidas de natureza técnico-jurídica;
- iv. Que é, no entanto, mais seguro, juridicamente, manter a doutrina emanada da DGAL e da ANMP, nomeadamente, para quem toma decisões no âmbito dos procedimentos concursais.
 - Assim, propõe-se, por uma questão de cautela e segurança jurídica:
 - i) Que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, proceda à emissão do parecer prévio referente aos processos de aquisição de serviços abaixo mencionados, com vista à posterior contratação.
 - ii) Face à análise das propostas em curso na Divisão de Aprovisionamento e Património e encontrando as mesmas acolhimento nos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 26.º da Lei n.º 64 B/2011 de 30 de dezembro, aplicável por força do n.º 8 do mesmo artigo:

Processo	Objeto da Prestação de Serviços	Valor Estimado (*)€	Fundamento / Enquadramento do parecer
	Contratação de serviços de iluminação decorativa no recinto da Feira Anual de Leiria	19.000,00	a)
	Prestação de serviços de aluguer, montagem e desmontagem de tendas multiusos (pavilhões, tasquinhas, módulos, estrados e alcatifa) para a Feira Anual de Leiria	39.500,00	a)
	Prestação de serviços de aluguer, montagem e desmontagem de vedação para a Feira Anual de Leiria	4.645,50	a)
	Prestação de serviços de aluguer de som para a Feira Anual de Leiria	500,00	a)
	Prestação de serviços de aluguer, montagem e desmontagem de sanitários para a Feira Anual de Leiria	6.000,00	a)
	Contratação do seguro de responsabilidade civil para a Feira Anual de Leiria	540,00	a)
2012/1493	Execução de placas descritivas permanentes - Publicitação obrigatória no âmbito dos projetos QREN.	1.215,00	a)

Nota: Acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- a) Encontram-se reunidos os requisitos do n.º 5, do artigo 26.º da LOE, aplicável por força do n.º 8 do mesmo normativo, porquanto:
 - i) trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) deverá comprovar a regularização da sua situação fiscal e tributária; verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - ii) confirma-se a dotação orçamental;
 - iii) verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 26.º da LOE, na medida em que se trata da celebração de novo contrato, com objeto distinto.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por maioria**, com os votos contra

dos Senhores Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Filipa Alves, eleitos pelo Partido Social-Democrata, e da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, emitir parecer prévio vinculativo referente aos processos enunciados, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 64 – B/2011 de 30 de dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira**, eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 3.4.1 da OT da reunião de 06.03.2012 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 3.4.1, aprove a emissão de parecer prévio vinculativo referente aos processos aí enunciados, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 64 - B/2011, de 30 de dezembro.

Relativamente aos contratos de aquisição de serviços dispõe o artigo 26º da Lei n.º 64 - B/2011, de 30 de dezembro, que carece de **parecer prévio vinculativo** a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços. Dispõe ainda o nº 8 do referido preceito que nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de abril.

De acordo com o disposto na Portaria nº 4-A/2011 de 3 de janeiro, nomeadamente no nº 1 do artigo 3º, o parecer prévio vinculativo deverá ser pedido antes da decisão de contratar e de acordo com o nº2 do mesmo artigo instruído com vários elementos.

O DL n.º 32/2012 de 13 de fevereiro estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2012, aprovado pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro. Todavia, a deliberação apresentada para aprovação não faz qualquer referência em como está a cumprir com o disposto no Decreto-Lei da execução orçamental.

Assim, pelo exposto entendo que sempre que estejamos face a uma renovação ou celebração de um contrato de aquisição de serviços, antes da decisão de contratar, o dirigente máximo do órgão ou serviço que necessita proceder à celebração ou renovação dos mesmos contratos, tem que solicitar ao órgão executivo o **parecer prévio vinculativo**, que deverá estar instruído de acordo com o disposto no nº2 do artigo 3º da Portaria 4-A/2011.

Pelos motivos referidos, **voto contra no ponto 3.4.1** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Art.º 28.ºdo CPA.

Leiria, 06 de março de 2012

A Vereadora

Blandina Oliveira»

Os Senhores **Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Filipa Alves,** eleitos pelo Partido Social-Democrata, apresentaram uma justificação de voto cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇAO DE VOTO

507 (39)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este

Executivo Municipal aprove a ratificação da emissão do parecer prévio vinculativo a adjudicação

definitiva.

Considerando que a justificação apresentada não se encontra devidamente fundamentada, os

Vereadores eleitos pelo PSD votam contra por possível viabilização da aquisição de bens e serviços com

os quais não concordam, o que no âmbito do processo de apreciação da proposta de orçamento para

2011 considerámos pouco justificadas o que se traduziu na sua não aprovação, apresentando a

presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do Código do

Procedimento Administrativo.

Câmara Municipal de Leiria, 6 de março

José Benzinho

Neusa Magalhães

Carlos Vitorino

Filipa Alves»

3.4.2. Procedimento para a contratualização de combustíveis rodoviários em postos de

abastecimento público e a granel, pelo período de 24 meses, ao abrigo do Acordo Quadro ANCP

(Agência Nacional de Compras Públicas E.P.E.) n.º 2. Ratificação do despacho proferido pelo Senhor

Presidente da Câmara Municipal, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes

DLB N.º 0306/12 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria em 28 de

fevereiro de 2012, na sequência da proposta de adjudicação da DIAP, relativa ao procedimento supra

referido (Anexo I), cujo teor se transcreve:

«Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu

despacho e decido adjudicar o procedimento para a contratualização de combustíveis rodoviários em

postos de abastecimento público e a granel, pelo período de 24 meses, ao abrigo do Acordo Quadro

ANCP (Agência Nacional de Compras Públicas E.P.E.) n.º 2, da seguinte forma: o lote 1, à empresa

Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., e o lote 2, à empresa Repsol Portuguesa, S.A..

Decido ainda que se proceda à notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes e

aos adjudicatários, fixando aos últimos o prazo de 10 dias úteis, conforme decorre do ponto VII do

convite à apresentação de proposta, para prestar a caução exigida nos termos dos artigos 88.º e 90.º do

CCP, e o prazo de 5 dias úteis para apresentação dos documentos de habilitação, conforme decorre do

ponto XI do convite à apresentação de proposta e do artigo 81.º e do n.º 4 do artigo 126.º do CCP.

Este meu despacho, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço

reclama, fica sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme

determina o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002,

de 11 de janeiro.»

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao

abrigo disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-

A/2002, de 11 de janeiro, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da

Câmara Municipal, datado de 28 de fevereiro de 2012.

Relatório da atividade desenvolvida pelo Serviço de Fiscalização Geral durante o mês de janeiro de 2012

DLB N.º 0307/12 | Presente o relatório de atividades desenvolvidas nos Serviços de Fiscalização Geral referente ao pretérito mês de janeiro, para conhecimento da Câmara Municipal, que se encontra apenso à presente ata (ANEXO J).

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

PONTO CINCO

DIVISÃO DE JUVENTUDE E EDUCAÇÃO

5.1. Utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria e Piscinas Municipais da Caranguejeira e Maceira por alunos com necessidades educativas especiais (NEE). Apoio a Agrupamentos de Escolas DLB N.º 0308/12 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta do seguinte teor:

Considerando a importância da prática de natação para o desenvolvimento psicomotor da criança com necessidades educativas especiais (NEE), bem como para o aumento da auto estima e interação social;

Considerando que a natação estimula o desenvolvimento cognitivo da criança/jovem com Necessidades Educativas Especiais, no que diz respeito à aprendizagem, conhecimento, concentração e atenção;

Considerando a deliberação da Câmara Municipal de 2011.08.16, designadamente no que diz respeito à alteração do Regulamento de Cedência e Utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria e às alterações ao Regulamento de Cedência e Utilização das Piscinas Municipais de Maceira e Caranguejeira;

Considerando que, de acordo com o disposto nos regulamentos de cedência e utilização das instalações desportivas municipais, a Câmara Municipal tem a faculdade de deliberar sobre os apoios a conceder no âmbito da utilização destas instalações;

Propõe-se que seja desencadeado um mecanismo de apoio aos Agrupamentos de Escolas, de forma a permitir a utilização das piscinas por alunos com necessidades educativas especiais (NEE), conforme se apresenta:

Agrupamento de Escolas	Equipamento	N.º de Alunos	Sessões Semanais	N.º Pistas semanais	Preço unitário	Valor semanal	N.º semanas	Apoio (até Max de)
Agrupamento de Escolas D. Dinis	Complexo Municipal de Piscinas - Leiria	8	1	1	€24	€24	21	€504
Agrupamento de Escolas Dr. José Saraiva	Complexo Municipal de Piscinas - Leiria	18	1	2	€24	€48	21	€1008

	To	otal	63		To	otal de custo	os		€3.339,00
Agrupamento Escolas Correia Alexandre	de Dr.	Piscina Municipal de Caranguejeira	18	1	2	€21	€42	21	€882
Agrupamento Escolas Maceira	de de	Piscina Municipal de Maceira	13	1	1	€21	€21	21	€441
Agrupamento Escolas Marrazes	de de	Complexo Municipal de Piscinas - Leiria	7	1	1	€24	€24	21	€504

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea d) e alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2, do artigo 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugada com a alínea l) do n.º 1, e com a alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5 –A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** conceder os apoios supracitados, de forma a possibilitar a prática da natação a alunos com necessidades educativas especiais, nas Instalações Desportivas Municipais, nos 2.º e 3.º períodos deste ano letivo 2011/2012.

Mais deliberou que os apoios se efetivem após apresentação de documentos de despesa por parte dos agrupamentos de escolas e informação dos serviços da educação aos serviços financeiros.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 659/2012, de 13 de fevereiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.2. Férias Criativas 2012

DLB N.º 0309/12 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta do seguinte teor:

Férias Criativas 2012 | de 26 de março a 5 de abril

A Câmara Municipal de Leiria desenvolverá, na interrupção letiva da Páscoa, o projeto "Férias Criativas" que terá lugar de 26 de março a 5 de abril, em vários espaços da cidade.

Estas atividades, dirigidas às crianças entre os 5 e os 12 anos, serão concentradas em espaços municipais, que estarão em funcionamento das 09h00 às 17h00 - o "Castelo Encantado" e o "Triângulo Divertido". À semelhança dos anos anteriores, e em simultâneo, serão dinamizadas diversas oficinas mais específicas a decorrer em diversos espaços da cidade - "Férias +".

Este projeto presta um apoio às famílias, na medida em que as atividades irão ocupar as crianças em período de férias, e tem como finalidade proporcionar uma quinzena plena de atividades, com especial ênfase nas artes, no património, no ambiente, cidadania e na segurança.

Tendo por base a filosofia das Cidades Educadoras, que assenta numa gestão participada e de administração relacional do território, visando a valorização e rentabilização dos recursos, mobilizam-se os diversos agentes locais (entidades públicas, associações sem fins lucrativos, empresas, etc.), com vista à convergência intencional de sinergias em torno desta iniciativa, designadamente a cooperação de diversos serviços municipais.

OBJETIVOS:

 i. Disponibilizar um serviço de apoio às famílias, com vista à ocupação lúdica e pedagógica das crianças e jovens no período das interrupções letivas;

- ii. Promover o conhecimento e valorização do património e recursos locais, enquanto recurso pedagógico fundamental para o processo de formação do cidadão e da identidade local;
- iii. Oferecer às crianças e aos jovens, uma quinzena plena de atividades, numa perspetiva lúdica e pedagógica, abordando variadas temáticas, com especial ênfase nas artes, no património, no ambiente e na segurança;
- iv. Defender o direito de participar em jogos e atividades próprias da sua idade e participar livremente na vida cultural e artística, de acordo com 31.º artigo da Convenção dos Direitos da Criança, enquanto aspeto fundamental do desenvolvimento infantil;
- v. Estimular a aquisição de hábitos de vida saudáveis, mediante o desenvolvimento de atividades enriquecedoras;
- vi. Potenciar a aquisição de valores e de uma consciência crítica fortalecedores de uma cidadania participativa, capaz de conduzir à mudança.

Destinatários:

Este projeto destina-se crianças e jovens, a partir dos 5 anos de idade, organizados de acordo com os seguintes grupos etários:

- i. 05 08 anos;
- ii. 09 12 anos;
- iii. Acima de 12 anos.

Componentes/Atividades:

O projeto é composto por várias componentes, como se pode ver no quadro abaixo.

Programação:

Componentes / Atividades	Síntese Descritiva	Destinatários	Calendário/ local
Castelo Encantando	Atividades desenvolvidas no Castelo de Leiria e m i mo: Arqueologia, oficinas pedagógicas, jogos e dinâmicas de grupo, expressão plástica, visitas ao Centro de Interpretação do Vale do Lapedo, à Biblioteca Afonso Lopes Vieira e ao Agromuseu Municipal Dona Julinha	05 – 08 anos 09 – 12 anos	Entre de 26 de março a 5 de abril de 2012 4 Turnos Castelo de Leiria e m i mo
Triângulo Divertido	Atividades desenvolvidas no Centro de Interpretação Ambiental, Moinho do Papel e Bombeiros Municipais: Orientação, oficinas pedagógicas, expressão plástica, informática, visita aos Bombeiros Municipais.	05 – 08 anos 09 – 12 anos	Entre de 26 de março a 5 de abril de 2012 4 Turnos Bombeiros Municipais, Moinho do Papel e Centro de Interpretação Ambiental
Férias +	Oficinas, realizadas em vários espaços da cidade, nas mais diversas áreas: Oficina de olaria, oficina de dança, oficina de jardinagem, oficina de culinária, oficina de	Mais de 12 anos	Entre de 26 de março a 5 de abril de 2012 Vários locais da cidade

	construção de marionetas, oficina de jornalismo, oficina de rádio e visita à Base Aérea n. º5.		
	Festa de encerramento	Todos os participantes,	5 de abril de 2012
Festa de Encerramento	do projeto.	familiares, parceiros e monitores	Teatro José Lúcio da Silva

Orçamento (Despesas):

Descrição	Valor (estimativa)	Rubrica orçamental e n.º de proposta de cabimento
Oficinas - Atribuição de apoio à entidade "Os Malmequeres" (Até um máximo de 275,00€ por entidade)	€275,00	2012 A 355 Proposta 814/2012, de 24 de fevereiro
Oficinas – Contratação de serviços (Até um máximo de €275,00 por entidade)	€550,00 Acresce o IVA à taxa legal em vigor	2012 A 244 Proposta 815/2012, de 24 de fevereiro
Refeições Monitores	€800,00 Acresce o IVA à taxa legal em vigor	2012 A 244 Proposta 816/2012, de 24 de fevereiro
Seguro de Acidentes Pessoais e Seguro de Responsabilidade Civil extensivo a todas as atividades inseridas neste evento	€350,00 Acresce o IVA à taxa legal em vigor	2012 A 243 Proposta 817/2012, de 24 de fevereiro
Material para apoio às refeições (palamenta descartável e vestuário adequado)	€200,00 Acresce o IVA à taxa legal em vigor	2012 A 244 Proposta 818/2012, de 24 de fevereiro
Materiais para as oficinas	€200,00 Acresce o IVA à taxa legal em vigor	2012 A 244 Proposta 819/2012, de 24 de fevereiro
Valor máximo	2.858,00 €	

Receitas

Calendário	Lotação máxima de crianças por turno	Preço unitário de inscrição
1.ª Semana	120 (turno 1) 120 (turno 2)	€20
2.ª Semana	80 (turno 3) 80 (turno 4)	€15

A componente "Férias +" é totalmente gratuita.

O projeto deverá contar com o apoio de patrocinadores, ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Fiscais, sendo oportunamente apresentado ao executivo camarário.

As entidades parceiras envolvidas são: Annarella Academia de Ballet e Dança, Base Aérea n.º 5 de Monte Real, Clube de Orientação de Leiria, Cruz Vermelha Portuguesa — Delegação de Leiria, ENERDURA — Agência Regional de Energia da Alta Estremadura, EquusAventura — Ortigosa, Fundação Escola Profissional de Leiria, Escola Superior de Educação e Ciências Sociais — IPL, Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA), Leirena Teatro, Loja Ponto JÁ Leiria - Instituto Português da Juventude, Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria — Kartódromo dos Milagres, Polícia de Segurança Pública, Radio 94 FM, Região de Leiria, SIMLIS, Teatro José Lúcio da Silva e Valorlis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e das alíneas e) e f) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e da alínea l) do n.º 1, da alínea h) do n.º 2, e das alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 64.º da

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5 –A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e aprovar os custos prováveis apresentados.

Mais deliberou que a transferência de verba para a entidade parceira "Os Malmequeres" (até ao montante máximo de €275,00) se efetive após apresentação de documentos de despesa e informação dos serviços da educação aos serviços financeiros.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.3. APEEBAL - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do Ensino Básico de Arrabalde. Apoio Beneficiação da Escola EB1 de Arrabalde. Retificação de deliberação

DLB N.º 0310/12 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta do seguinte teor:

Considerando a deliberação camarária de 28 de junho de 2011, onde foi atribuído um apoio à APEEBAL - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do Ensino Básico de Arrabalde;

Considerando que após a reanálise do processo se constatou da necessidade de uma intervenção mais profunda e do elevado volume de trabalhos;

Considerando os ganhos evidentes para a comunidade educativa da participação voluntária das Associações de Pais e Encarregados de Educação, visível no contributo à requalificação e melhoria das condições de funcionamento da escola a tempo inteiro, através de conhecimento especializado e mão de obra, com claras repercussões a nível financeiro;

Considerando a disponibilidade da APEEEBAL - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do Ensino Básico de Arrabalde para intervenção neste local, no âmbito da requalificação do espaço de refeitório (paredes, pavimentos, caixilharias e rede elétrica);

Propõe-se a retificação da deliberação n.º 986/11, de 28 de junho de 2011.

Assim, **onde se lê** «transferência de verba no valor de €1.200,00 (mil e duzentos euros)» **deverá ler-se** «transferência de verba no valor de €5.826,10 (cinco mil, oitocentos e vinte e seis euros, e dez cêntimos)».

Mais se propõe:

- i. que a transferência da verba seja efetuada, após realização da intervenção, mediante apresentação de cópia dos documentos de despesa e informação dos Serviços da Educação aos Serviços Financeiros e que seja autorizado o estorno da verba a que diz respeito a proposta de cabimento n.º 2929/11, de 16 de junho;
- ii. que os serviços da Divisão de Juventude e Educação constituam processo onde constem 3 orçamentos apresentados pela entidade.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, com as alíneas l) do n.º 1 e a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** retificar a deliberação n.º 986/11, de 28 de junho de 2011.

Mais deliberou:

 i. Autorizar a transferência de verba, até ao montante máximo de €5.826,10 para a APEEEBAL (Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do Ensino Básico de Arrabalde), a

fim de comparticipar nas despesas decorrentes com a intervenção, após apresentação de CMLeiria/Ata n.º 5, de 2012.03.06

- documentos comprovativos de despesa, constituição de processo com 3 orçamentos e informação dos Serviços da Educação aos Serviços Financeiros.
- ii. Autorizar o estorno da verba a que diz respeito a proposta de cabimento n.º 2929, de 16 de junho de 2011.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 9/2012, de 3 de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.4. Associação de Pais da Freguesia de Regueira de Pontes. Beneficiação das EB1s de Chãs e Regueira de Pontes

DLB N.º 0311/12 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta do seguinte teor:

"Considerando que as parcerias com as Associações de Pais e Encarregados de Educação assumem um caráter de complementaridade, quer no âmbito dos projetos educativos quer no âmbito da beneficiação e preservação dos equipamentos educativos;

Considerando a importância do envolvimento da comunidade e o caráter facilitador das Associações de Pais e Encarregados de Educação no contexto educativo, na medida em que a escola volta a ser assumida como um fator de identidade local;

Considerando que nos termos da lei, as Associações de Pais e Encarregados de Educação podem participar na administração e gestão dos estabelecimentos de educação ou de ensino;

Considerando os ganhos evidentes para a comunidade educativa desta participação voluntária das Associações de Pais e Encarregados de Educação, visível no contributo à requalificação e melhoria das condições de funcionamento da escola a tempo inteiro, com claras repercussões a nível financeiro;

Considerando a disponibilidade da comunidade escolar e Associação de Pais da Freguesia de Regueira de Pontes para intervenção na EB1 de Chãs e na EB1 de Regueira de Pontes, ao nível da substituição de estores existentes em 3 blocos escolares (1 bloco na EB1 Regueira e Ponte e 2 blocos na EB1 de Chãs).

Propõe-se a transferência da verba no valor de €2.173,21 (dois mil, cento e setenta e três euros e vinte e um cêntimos), com IVA incluído para a Associação de Pais da Freguesia de Regueira de Pontes, a fim de comparticipar nas despesas decorrentes da intervenção dos 3 edifícios escolares.

Mais se propõe:

- i. que a transferência da verba seja efetuada, após realização da intervenção, mediante apresentação de cópia dos documentos de despesa e informação dos Serviços da Educação aos Serviços Financeiros;
- ii. que os serviços da Divisão de Juventude e Educação constituam processo onde constem 3 orçamentos apresentados pela entidade.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, com as alíneas l) do n.º 1 e a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta acima transcrita.

Mais deliberou autorizar a transferência de verba até ao montante máximo de €2.173,21 (dois mil, cento e setenta e três euros e vinte e um cêntimos) para a Associação de Pais da Freguesia de CMLeiria/Ata n.º 5, de 2012.03.06

Regueira de Pontes, após realização da beneficiação, mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa, constituição de processo com 3 orçamentos e informação dos Serviços da Educação aos Serviços Financeiros.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.5. Programa da Componente de Apoio à Família – Pré-escolar. Ano letivo 2011/2012. Alteração da cláusula II das Adendas aos acordos de colaboração

DLB N.º 0312/12 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta do seguinte teor:

Considerando o Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, na vertente da Componente de Apoio à Família, enquadrado pelo disposto no Protocolo de Cooperação tripartido de 8 de julho de 1998, cujo financiamento se encontra regulado pelo Despacho n.º 13503/2009, de 9 de junho, atualizado pelo Despacho n.º 11476/2010, de 14 de julho;

Considerando os valores aprovados em reunião de Câmara Municipal de 4 de outubro de 2011, para o Programa da Componente de Apoio à Família do Pré-escolar, ano letivo 2011/2012, e a celebração das respetivas adendas aos acordos de colaboração com as entidades parceiras;

Considerando a necessidade de se proceder a alguns ajustes, relativamente aos valores aprovados na reunião anteriormente referida, que decorrem do aumento do valor do IVA cobrado no fornecimento de refeições escolares a partir de janeiro de 2012 (de 13% para 23%) e do reajuste do programa em função do número de alunos inscritos;

Propõe-se a alteração dos valores de apoio para os recursos humanos e aquisição das refeições escolares, com efeitos a 1 de janeiro de 2012, conforme se descrimina na tabela seguinte, passando a cláusula II das adendas aos acordos de colaboração celebrados com as entidades parceiras dos programas a ter a seguinte redação:

Programa da Componente de Apoio à Família do Pré-escolar Cláusula II

A cláusula quarta, no contexto do ano letivo de/, passa a ter a seguinte redação:
()
d) Transferir mensalmente para a entidade parceira, as verbas relativas à
componente das refeições e animação socioeducativa, após receção e confirmação dos mapas de
pedido de pagamento e respetivos documentos de despesa, de acordo com os valores aprovados em
reunião da Câmara Municipal de, tendo em conta os seguintes parâmetros:
()

Entidade Gestora	Jardim-de-infância	N.º Alunos	Preço da refeição (criança/dia)	()
Associação de Pais das Escolas do	JI Santa Catarina da Serra 1	17	1,66€	()
Agrupamento de Santa Catarina da	JI Santa Catarina da Serra 2	17	1,66€	()
Serra	JI Loureira	50	1,66€	()
	JI Vale de Sumo	22	1,66€	()
	JI Magueigia	25	1,66€	()
Junta de Freguesia de Colmeias	JI Colmeias	35	1,66€	()
Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas do 1.º Ciclo e JI de Boa Vista - Leiria	JI Boa Vista	45	1,66€	()

Ass. de Pais e EE dos Alunos das	JI Soutocico	20	2,58€	()
Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico				
Arrabal, Várzea, Martinela, Pré-				
Primária, Soutocico e Fund. Lar S.				
Margarida do Arrabal da Freguesia				
de Arrabal				

Relativamente à Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas e Jardins do Agrupamento de Escolas de Maceira, e decorrente da necessidade de reajustamento dos programas (recursos humanos e atividades complementares) em função da alteração do número de alunos a frequentar os mesmos, propõe-se que:

Onde se lê:

Entidade Gestora	Jardim-de-infância	()	Recursos Humanos (dia)	Atividades Complementares	()
Associação de Pais e	JI A-dos-Pretos	()	()	()	()
Encarregados de Educação das Escolas e Jardins do Agrupamento de Escolas de	JI Cavalinhos	()	()	18€	
Agrupamento de Escolas de Maceira	JI Pocariça	()	()	()	
	JI A-do-Barbas	()	()	()	
	JI Maceira Lis	()	170,10€	24€	
	JI Arnal	()	()	()	
	JI Costas	()	28,70€	()	
	JI Maceirinha	()	()	()	
	JI Porto de Carro	()	()	()	

Valores aprovados em reunião de câmara de 4 de outubro de 2011.

Deverá ler-se:

Entidade Gestora	Jardim de infância	()	Recursos Humanos (dia)	Atividades Complementares	()
Associação de Pais e	JI A-dos-Pretos	()	()	()	()
Encarregados de Educação das Escolas e Jardins do	JI Cavalinhos	()	()	12€	
Agrupamento de Escolas de Maceira	JI Pocariça	()	()	()	
	JI A-do-Barbas	()	()	()	
	JI Maceira Lis	()	128,10€	0€	
	JI Arnal	()	()	()	
	JI Costas	()	34,85€	()	
	JI Maceirinha	()	()	()	
	JI Porto de Carro	()	()	()	

Valores com efeitos a 1 de janeiro de 2012

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea d) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e das alíneas l) do n.º 1, e d) do n.º 4, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** retificar os valores apresentados, com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2012, e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à assinatura das respetivas adendas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.6. Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º CEB. Ano letivo 2011/2012. Alteração da cláusula II das adendas aos acordos de colaboração

DLB N.º 0313/12 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta do seguinte teor:

Considerando o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico (Despacho n.º 22 251/2005, de 25 de outubro, conjugado pelo Despacho n.º 20956/2008, do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, de 24 de julho de 2008);

Considerando os valores aprovados em reunião de Câmara Municipal de 4 de outubro de 2011, para o Programa de Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo, ano letivo 2011/2012, e a celebração das respetivas adendas aos acordos de colaboração com as entidades parceiras;

Considerando a necessidade de se proceder a alguns ajustes, relativamente aos valores aprovados na reunião anteriormente referida, que decorrem do aumento do valor do IVA cobrado no fornecimento de refeições escolares a partir de janeiro de 2012 (de 13% para 23%) e do reajuste do programa em função do número de alunos inscritos;

Propõe-se a alteração dos valores de apoio para os recursos humanos e aquisição das refeições escolares, com efeitos a 1 de janeiro de 2012, conforme se descrimina na tabela seguinte, passando a cláusula II das adendas aos acordos de colaboração celebrados com as entidades parceiras dos programas a ter a seguinte redação:

Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares – 1.º CEB "Cláusula II

A cláusula segunda, no cor	ntexto do ano letivo de 20/20, passa a ter a seguinte redação:
()	
c) transferir para	, a título de comparticipação ou apoio, as verbas relativas ao
referido programa, após	receção e confirmação dos mapas de pedido de pagamento e respetivos
documentos de despesa,	de acordo com os valores aprovados em reunião de Câmara Municipal de
tendo	em conta os seguintes parâmetros:
()	

Entidade Gestora	Escola	N.º Alunos	Preço de refeição (criança/dia)	()
Associação de Pais das Escolas do Agrupamento de Santa Catarina da Serra	EB 1 Loureira	40	1,66€	()
Seria	EB 1 Vale Sumo	45	1,66€	()
Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas do 1.º	EB 1 Boa Vista	10	1,66€	()
Ciclo e JI de Boa Vista - Leiria	EB 1 Machados	50	1,66€	()

Relativamente à Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas e Jardins do Agrupamento de Escolas de Maceira, e decorrente da necessidade de reajustamento dos programas (recursos humanos) em função da alteração do número de alunos a frequentar os mesmos, propõe-se que:

Onde se lê:

Entidade Gestora	Escola	()	Recursos Humanos (dia)	()
Associação de Pais e	EB1 Costas	()	()	()
Encarregados de Educação das Escolas e Jardins do	EB1 Porto de Carro	()	()	
Agrupamento de Escolas de Maceira	EB1 A-Dos-Pretos	()	24,60€	
	EB1 Cavalinhos	()	()	
	EB1 Maceirinha	()	()	
	EB1 Pocariça	()	()	
	EB1 A – Do – Barbas	()	()	
	EB1 de Arnal	()	()	

Valores aprovados em reunião de câmara de 4 de outubro de 2011.

Deverá ler-se:

Entidade Gestora	Escola	()	Recursos Humanos (dia)	()
Associação de Pais e	EB1 Costas	()	()	()
Encarregados de Educação das	EB1 Porto de Carro	()	()	
Escolas e Jardins do Agrupamento de Escolas de Maceira	EB1 A-Dos-Pretos	()	32,80€	
	EB1 Cavalinhos	()	()	
	EB1 Maceirinha	()	()	
	EB1 Pocariça	()	()	
	EB1 A – Do – Barbas	()	()	
	EB1 de Arnal	()	()	

Valores com efeitos a 1 de janeiro de 2012

A Câmara Municipal analisou a informação e, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea d) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e das alíneas l) do n.º 1, e d) do n.º 4, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** retificar os valores apresentados, com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2012, e autorizar o Senhor Presidente a proceder à assinatura das respetivas adendas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.7. Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola N.º 1 do 1.º CEB de Leiria. Apoio para beneficiação da Escola EB1 Branca. Retificação de deliberação

DLB N.º 0314/12 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta do seguinte teor:

Considerando a deliberação camarária de 28 de junho de 2011, onde foi atribuído um apoio à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola n.º 1 do 1.º CEB de Leiria;

Considerando que, após reanálise do processo, se constatou da necessidade de uma intervenção mais profunda e do elevado volume de trabalhos;

Considerando os ganhos evidentes para a comunidade educativa da participação voluntária das Associações de Pais e Encarregados de Educação, visível no contributo à requalificação e melhoria das condições de funcionamento da escola a tempo inteiro, através de conhecimento especializado e mão de obra, com claras repercussões a nível financeiro;

Considerando a disponibilidade da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola n.º 1 do 1.º CEB de Leiria para intervenção neste local, ao nível do espaço de jogo e recreio (regularização do piso, execução do pavimento e delimitação do campo de jogos) que beneficiará claramente aquele espaço escolar;

Propõe-se a retificação da deliberação n.º 992/11, de 28 de junho de 2011.

Assim, **onde se lê** «transferência de verba no valor de €1.000,00 (mil euros)» **deverá ler-se** «transferência de verba no valor de €6.020,85 (seis mil, vinte euros e oitenta e cinco cêntimos)».

NA-:- -- ~ ~ ~

Mais se propõe

Mais se propõe:

- i. que a transferência da verba seja efetuada, após realização da intervenção, mediante apresentação de cópia dos documentos de despesa e informação dos Serviços da Educação aos Serviços Financeiros;
- ii. que os serviços da Divisão de Juventude e Educação constituam processo onde constem 3 orçamentos apresentados pela entidade;
- iii. que seja autorizado o estorno da verba a que diz respeito a proposta de cabimento n.º 2937, de 16 de junho de 2011.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, com as alíneas l) do n.º 1 e a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** retificar a deliberação n.º 992/11, de 28 de junho.

Mais deliberou autorizar a transferência de verba no valor de €6.020,85 para a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1.º CEB, N.º 1 de Leiria (Branca), a fim de comparticipar nas despesas decorrentes com a intervenção, após apresentação de documentos comprovativos de despesa e informação dos Serviços da Educação aos Serviços Financeiros e o estorno da verba a que diz respeito a proposta de cabimento n.º 2937/11, de 16 de junho.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 8/12, de 3 de janeiro. A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.8. Serviço de Refeições e Componente de Apoio à Família. Anulação de guias de recebimento

DLB N.º 0315/12 | No âmbito do programa de generalização do fornecimento de refeições, por lapso, foram emitidas guias de recebimento do pagamento de refeições e/ou componente de apoio à família, em duplicado. Assim, depois de analisadas e conferidas, propõe-se a anulação das respetivas guias de recebimento conforme mapa infra:

Entidade	Guia de recebimento	Montante	Motivo
Freguesia de Amor	20030/2011	€1.409,53	Foi feita uma guia de recebimento em duplicado (guia de receita n.º 21.746/2011), pelo que se solicita a sua anulação.
Ruben Moreira Ribeiro	23489/2011	€49,00	O Encarregado de Educação do aluno procedeu ao pagamento de refeições dos meses de setembro e outubro de 2011, por transferência bancária para o NIB do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, pelo que se solicita a anulação da Guia indicada.

Ruben Ribeiro	Moreira	23492/2011	€40,00	O Encarregado de Educação do aluno procedeu ao pagamento de refeições dos meses de setembro e outubro de 2011, por transferência bancária para o NIB do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, pelo que se solicita a anulação da Guia indicada.
------------------	---------	------------	--------	--

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 3, do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugada com a alínea l) do n.º 1, e com a alínea d) do n.º 4 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5 –A/2002, de 11 de janeiro, e atendendo aos motivos invocados, **deliberou por unanimidade** anular as guias de recebimento mencionadas no mapa supra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.9. EB1/ Jardim de Infância de Vale do Sumo, EB1 de Loureira e Jardim de Infância de Magueigia. Beneficiação dos espaços, com o apoio da FORESCOLAS - Associação de Pais das Escolas do Agrupamento de Santa Catarina da Serra

DLB N.º 0316/12 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta do seguinte teor:

"Considerando que as parcerias com a comunidade escolar assumem um caráter de complementaridade, tanto ao nível dos projetos educativos, como ao nível da beneficiação e preservação dos equipamentos educativos;

Considerando a importância do envolvimento da comunidade e o caráter facilitador em contexto educativo, na medida em que a escola volta a ser assumida como um fator de identidade local;

Considerando os ganhos evidentes para a comunidade educativa desta participação voluntária da comunidade escolar, visível no contributo à requalificação e melhoria das condições de funcionamento da escola, com claras repercussões a nível financeiro;

Considerando a disponibilidade da FORESCOLAS - Associação de Pais das Escolas do Agrupamento de Santa Catarina da Serra, para intervenção nos edifícios escolares referidos em epígrafe, ao nível da preparação e pintura dos muros exteriores;

Propõe-se a anuência para aceitação da mão de obra voluntária da comunidade escolar, com a disponibilização de 8 baldes (20 litros) de tinta branca, com um valor total estimado de €541,20, por parte do Município, para beneficiação dos edifícios escolares referidos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, com a alínea h) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** aceitar a colaboração voluntária da FORESCOLAS - Associação de Pais das Escolas do Agrupamento de Santa Catarina da Serra, para beneficiação dos espaços educativos de EB1/JI Vale do Sumo, EB1 de Loureira e JI de Magueigia, disponibilizando o Município 8 baldes (20 litros) de tinta branca, com um valor total estimado de €541,20.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.10. Minuta de acordo de colaboração para implementação das atividades de animação e de apoio à família no 1.º CEB

DLB N.º 0317/12 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta de minuta de acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Leiria, Associações de Pais, Juntas de Freguesia, Agrupamentos de Escolas e outras entidades parceiras, relativamente à implementação das atividades de animação e de apoio à família do 1.º ciclo, do seguinte teor:

«(MINUTA DE) ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar no apoio às atividades complementares de projetos educativos, conforme preceitua a alínea I) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

Considerando o Despacho n.º 14460/2008, de 26 de maio, com a redação dada pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 junho, que prevê a possibilidade da oferta de atividades de animação e de apoio à família no 1.º ciclo do ensino básico (1.º CEB);

Considerando a necessidade de criação de condições favoráveis para a implementação das atividades de animação e de apoio à família dos alunos dos vários estabelecimentos de ensino, integrados no sistema nacional de educação;

Considerando a experiência enriquecedora do trabalho que vem sendo realizado com os parceiros locais, em matéria de educação, bem como o papel fundamental que as Juntas de Freguesia, as Associações de Pais, as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Associações desempenham ao nível da promoção de respostas diversificadas de apoio à família.

Entre o Município de Leiria, pessoa coletiva n.º 505181266, representado pelo Presidente da
Câmara Municipal de Leiria, Raul Miguel de Castro, com poderes para o ato, conforme deliberação
tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de, como primeiro
outorgante, a (Associação de Pais/Junta de Freguesia/Coletividade/IPSS), com
sede em, pessoa coletiva n.º representado pelo (a) Presidente da
,, como segundo outorgante, e o (Agrupamento de Escolas)
, com sede em, pessoa coletiva n.º
representado pelo (a) seu (sua) Diretor (a),, como terceiro
outorgante, é celebrado, o presente acordo, o qual passará a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objetivo

O presente acordo tem por objetivo a criação de condições de funcionamento das atividades de animação e de apoio à família, antes e ou depois das atividades curriculares e de enriquecimento curricular, e ou durante os períodos de interrupção das atividades letivas, nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do concelho de Leiria, conforme determinam os n.º 26 e 27 do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de maio, com a redação dada pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 junho.

Cláusula Segunda

Finalidade

Este acordo tem por objeto estabelecer um conjunto de regras destinado à boa colaboração entre os respetivos outorgantes, com vista ao cumprimento do seu objetivo.

Cláusula Terceira

Obrigações do Município de Leiria

O Município de Leiria, com os fundamentos constantes dos considerandos a este acordo, comprometese a disponibilizar, sempre que possível, os espaços e instalações sob a sua responsabilidade.

Cláusula Quarta

Obrigação da entidade gestora

Α	entidade	gestora	das	«atividades	de	animação	е	apoio	à	famíli	a»,
				, comp	romet	e-se a ass	egurar	o deser	nvolvi	mento	de
ativ	idades para	os alunos do	1.º CE	B de		_, estabelec	imento	(s) de ens	sino ir	ntegrado	ɔ(s)
no :	sistema nacio	nal de educ	ação, e	a colaborar con	n as vá	rias entidade	s parc	eiras, no s	entid	o de ser	em
cria	das as condic	cões materia	is e hur	nanas para o de	senvol	vimento dest	a comi	oonente.			

Cláusula Quinta

Acompanhamento do Programa

A coordenação e supervisão pedagógica das atividades de animação e de apoio à família, nos espaços onde elas decorrem, competem ao Agrupamento de Escolas, envolvendo os professores do 1.º ciclo em estreita colaboração com as restantes entidades parceiras.

Cláusula Sexta

Duração do Acordo

O acordo de colaboração produz efeitos a 1 de setembro de 2011 e terá a duração de 1 ano (até 31 de agosto) e será automaticamente renovado, se nenhuma das partes o denunciar com pelo menos trinta dias de antecedência.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o previsto no n.º 8683/2011, de 28 junho, conjugado com alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta de minuta apresentada e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à assinatura dos respetivos acordos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.11. Comemoração do Ano Internacional das Cooperativas, Desenvolvimento Sustentável, Erradicação e Prevenção da Pobreza. Gala no Teatro José Lúcio da Silva

DLB N.º 0318/12 | Presente a mensagem de correio eletrónico da Escola Básica 2, 3 D. Dinis, com a ENTFE. 2012/660, a solicitar a cedência da sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva, no âmbito das comemorações do Ano Internacional das Cooperativas, Desenvolvimento Sustentável, Erradicação e Prevenção da Pobreza, estando prevista a realização de diversas palestras, exposições e uma gala musical a ter lugar no dia 26 de abril de 2012.

Considerando que o evento supramencionado se reveste de interesse municipal;

Considerando que eventos deste tipo, para além do cariz social, movimentam as forças culturais, divulgam as artes e complementam a programação do Teatro José Lúcio da Silva; CMLeiria/Ata n.º 5, de 2012.03.06

Considerando o despacho do Senhor Vereador Gonçalo Lopes, datado de 20 de janeiro de 2012, no qual é proposto a realização da Gala em coorganização do Município com a Escola EB 2,3 D. Dinis, assumindo o Município os custos com a utilização da sala (valor estimado em €1.200,00), ficando a cargo daquele estabelecimento de ensino quaisquer encargos adstritos à Sociedade Portuguesa de Autores e respetivas licenças.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o interesse municipal do evento em apreço, ao abrigo do constante na alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou por unanimidade autorizar a utilização das instalações do Teatro José Lúcio da Silva, para as comemorações do Ano Internacional das Cooperativas, Desenvolvimento Sustentável, Erradicação e Prevenção da Pobreza, no dia 26 de abril de 2012, e suportar os custos com a utilização das mesmas, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca, devendo ser dado conhecimento à EB 2,3 D. Dinis das obrigações constantes das normas de funcionamento e utilização deste espaço.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.12. Prestação de serviços para o ensino do Inglês no âmbito do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico (Concurso Público n.º 4/2011)

DLB N.º 0319/12 | Considerando que, no âmbito do processo administrativo ADHOC n.º 2012/003704, a que se refere a INT n.º 2012/1147, o Senhor Chefe da Divisão de Juventude e Educação, em 01/02/2012, veio informar que: "Apesar dos esclarecimentos prestados, e dos contactos dos serviços da educação para reposicionamento dos docentes no correto índice de vencimento, continuam a verificar-se casos em que a situação não foi corrigida. (...)" e que "O envio dos respetivos comprovativos de pagamento e/ou pagamentos efetuados têm sido enviados tardiamente: (...)", cfr. parágrafo 3 do Ponto A e Ponto B, respetivamente;

Considerando o teor da informação n.º 67/2012, prestada pela Divisão Jurídica e Administrativa, em 13 de fevereiro de 2012, anexa à presente ata e da qual faz parte integrante (Anexo L), da qual se concluiu:

"1.ª Atento o teor da informação prestada pelo Senhor Chefe da DIJE, em 01/02/2012, julgamos que a situação exposta constitui um incumprimento ao estatuído nas alíneas b) e d) do n.º 1 da Cláusula 5.º do Caderno de Encargos, disposição que estabelece as obrigações principais do prestador de serviços.

2.º O n.º 1 do artigo 325.º do CCP traduz-se numa "tentativa de salvação do contrato", de modo a que, através da fixação de um prazo suplementar, seja dado cumprimento às prestações em falta.

3.º Caso a "FUTURSCHOOL" não execute tais obrigações, no prazo que lhe foi fixado, o Município de Leiria, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 325.º do CCP, pode optar pela efetivação das prestações em falta, diretamente ou por intermédio de terceiro, ou por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo.".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 325.º do Código dos Contratos Públicos, CMLeiria/Ata n.º 5, de 2012.03.06

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, **deliberou por unanimidade** que se proceda à notificação da entidade "FUTURSCHOOL", para, no prazo de 15 dias, cumprir as obrigações contratuais em falta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.13. Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Leiria

DLB N.º 0320/12 | A criação do Conselho Municipal de Juventude de Leiria, enquanto órgão consultivo do Município de Leiria, visa, por um lado, assegurar o direito de participação e de intervenção dos jovens munícipes, através das suas associações, e, por outro, auscultar e incorporar as contribuições das estruturas juvenis na definição e desenvolvimento de projetos decorrentes da aplicação da política municipal de juventude, num ambiente de diálogo e intercâmbio de experiências entre os vários agentes juvenis concelhios e a população jovem.

Assim, é apresentado o projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude do Município de Leiria com a seguinte redação:

"Nota Justificativa

Considerando que, no âmbito do desenvolvimento económico, social e cultural, as políticas a adotar devem ser adequadas às necessidades que se fazem sentir nos grupos a que se destinam;

Considerando que os jovens detêm um papel fulcral na nossa sociedade e contribuem de forma indelével para o seu desenvolvimento;

Considerando a importância de conhecer os anseios, aspirações, prioridades e preferências dos jovens para a definição de objetivos estratégicos que facilitem a sua integração na vida em sociedade;

Considerando que os problemas e desafios que hoje se colocam aos jovens são cada vez mais complexos e diversificados, como emprego, educação e formação, saúde, habitação, ocupação de tempos livres e ambiente;

Considerando que a Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, cria o regime jurídico dos conselhos municipais da juventude e que a implementação e funcionamento destes órgãos poderão contribuir de forma decisiva para estimular a participação juvenil nas políticas que lhes dizem respeito, aumentando a eficácia das mesmas.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, no exercício das competências que lhe estão conferidas pelo disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada, a Câmara Municipal de Leiria elabora este projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Leiria, que, nos termos e para efeitos do preceituado nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, irá ser objeto de audiência e apreciação públicas, por um período de 30 dias seguidos contados da sua publicação no Diário da República.

Serão ouvidas as entidades referidas no artigo 5.º do projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Leiria.

O projeto ora apresentado será posteriormente levado a aprovação da Assembleia Municipal de Leiria, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar fixadas na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada, e em cumprimento do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, alterada.

PROJETO DE REGULAMENTO DO

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE LEIRIA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece o regime jurídico do Conselho Municipal de Juventude de Leiria, doravante designado por CMJ de Leiria, definindo a sua composição, competências e regras de funcionamento.

Artigo 2.º

Natureza

O CMJ de Leiria é um órgão consultivo do Município de Leiria para as matérias que se relacionem com as suas políticas de juventude.

Artigo 3.º

Princípio da cooperação

O CMJ de Leiria desenvolve um trabalho em parceria com diversas entidades, visando a articulação de medidas para uma melhor integração das políticas direcionadas aos jovens, incentivando a sua participação e sentido de cidadania.

Artigo 4.º

Fins

O CMJ de Leiria prossegue os seguintes fins:

- a) Colaborar na definição e execução das políticas de juventude do Município de Leiria, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas setoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social;
- b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;
- c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;
- d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no concelho de Leiria;
- e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;
- f) Promover iniciativas sobre a juventude no Concelho de Leiria;
- g) Colaborar com os órgãos do Município de Leiria no exercício das competências destes relacionadas com a juventude;
- h) Incentivar e apoiar a atividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos do Município de Leiria, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- i) Promover a colaboração entre as associações juvenis no seu âmbito de atuação.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

Artigo 5.º

Composição

- 1 Compõem o CMJ de Leiria:
- a) O Presidente da Câmara Municipal de Leiria, que preside;
- b) Um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal de Leiria;
- c) O representante do Município de Leiria no Conselho Regional de Juventude;
- d) Um representante de cada associação juvenil com sede no Município de Leiria inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ);
- e) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no Município de Leiria;
- f) Um representante de cada associação de estudantes do ensino superior com sede no Município de Leiria;
- g) Um representante de cada federação de estudantes inscrita no RNAJ, cujo âmbito geográfico de atuação se circunscreva à área do concelho de Leiria ou nas quais as associações de estudantes com sede no Município de Leiria representem mais de 50% dos associados;
- h) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do Município de Leiria ou na Assembleia da República;
- i) Um representante de cada associação jovem e equiparadas a associações juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, de âmbito nacional.
- 2 Cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal deve indicar preferencialmente um deputado municipal com idade inferior a 35 anos.
- 3 Os representantes das associações e federações referidas nas alíneas d) a i) do n.º 1 deverão ter preferencialmente idades compreendidas entre os 14 e os 35 anos.
- 4 Compete ao presidente do CMJ de Leiria proceder à notificação das entidades referidas no n.º 1 para que estas indiquem o seu representante no CMJ de Leiria.

Artigo 6.º

Duração do mandato

- 1 Os elementos que constituem o CMJ de Leiria terão um mandato com uma duração igual à do cargo que desempenham na entidade que representam.
- 2 O mandato dos membros do CMJ de Leiria cessante considera-se prorrogado até à designação dos novos membros para um novo mandato.

Artigo 7.º

Observadores

- 1 Têm direito a assento no CMJ de Leiria, na qualidade de observadores permanentes, sem direito de voto:
 - a) Um representante do Conselho Municipal de Educação;
 - b) Um representante do Conselho Municipal de Desporto;

- c) Um representante da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;
- d) Outras entidades a designar por decisão do CMJ de Leiria.
- 2 A atribuição do estatuto de observador permanente deverá ser proposta e deliberada pelo CMJ de Leiria, em plenário, por pelo menos dois terços dos membros presentes.

Artigo 8.º

Participantes externos

Por deliberação do CMJ de Leiria podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes das entidades referidas no artigo anterior que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

Artigo 9.º

Competências consultivas do CMJ de Leiria

- 1 Compete ao CMJ de Leiria pronunciar-se e emitir parecer obrigatório não vinculativo, sobre as seguintes matérias:
- a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de atividades;
- b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afetas às políticas de juventude e às políticas setoriais com aquela conexas.
- 2 Compete ao CMJ de Leiria emitir parecer obrigatório não vinculativo, sobre projetos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que digam respeito a políticas municipais de juventude.
- 3 O CMJ de Leiria deve ainda ser auscultado pela Câmara Municipal de Leiria durante a elaboração dos projetos de atos previstos no número anterior.
- 4 Compete ainda ao CMJ de Leiria emitir parecer facultativo sobre iniciativas da Câmara Municipal de Leiria com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação desta, do seu presidente ou dos vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.
- 5 A Assembleia Municipal de Leiria pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos ao CMJ de Leiria sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude.

Artigo 10.º

Emissão dos pareceres obrigatórios

- 1 Na fase de preparação das propostas de documentos relativos às alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, a Câmara Municipal de Leiria reúne com o CMJ de Leiria para apresentar e discutir as linhas gerais das políticas de juventude por si propostas e para que este possa apresentar eventuais propostas quanto a essas matérias.
- 2 Após a aprovação pelo executivo municipal dos documentos a que aludem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, compete a este enviá-los, bem como toda a documentação relevante, para análise do CMJ de Leiria, solicitando a emissão de parecer obrigatório não vinculativo, previsto no n.º 1 do artigo anterior.

- 3 Para efeitos de emissão do parecer obrigatório não vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo anterior, a Câmara Municipal de Leiria deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao CMJ de Leiria toda a documentação relevante.
- 4 O parecer do CMJ de Leiria, solicitado nos termos do número anterior, deve ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da sua solicitação.
- 5 A não emissão do parecer obrigatório, no prazo previsto no n.º 4, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

Artigo 11.º

Competências de acompanhamento

Compete ao CMJ de Leiria acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do Município sobre as seguintes matérias:

- a) Execução da política municipal de juventude;
- b) Execução da política orçamental do Município e respetivo setor empresarial relativa às políticas de juventude;
- c) Incidência da evolução da situação sócio económica do Município e a sua população jovem;
- d) Participação cívica da população jovem do Município, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.

Artigo 12.º

Competências eleitorais

Compete ao CMJ de Leiria eleger um representante do Conselho Municipal de Juventude no Conselho Municipal de Educação.

Artigo 13.º

Competências em matéria educativa

Compete ainda ao CMJ de Leiria acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no Conselho Municipal de Educação.

Artigo 14.º

Divulgação e informação

Compete ao CMJ de Leiria, no âmbito da sua atividade de divulgação e informação:

- a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no Concelho de Leiria e os titulares dos órgãos do Município de Leiria;
- b) Divulgar junto da população jovem residente no Concelho de Leiria as suas iniciativas e deliberações;
- c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no Concelho de Leiria.

Artigo 15.º

Organização interna

No âmbito da sua organização interna, compete ao CMJ de Leiria:

- a) Aprovar o plano e o relatório de atividades;
- b) Aprovar o seu regimento interno;
- c) Constituir comissões eventuais para missões temporárias.

Artigo 16.º

Comissões intermunicipais de juventude

Para o exercício das suas competências no que respeita a políticas de juventude comuns a diversos municípios, o CMJ de Leiria pode estabelecer formas permanentes de cooperação, através da constituição de comissões intermunicipais de juventude.

CAPÍTULO III

DIREITOS E DEVERES DOS REPRESENTANTES DO CMJ DE LEIRIA

Artigo 17.º

Direitos dos membros do CMJL

- 1 Os membros do CMJ de Leiria identificados nas alíneas d) a i) do artigo 5.º têm o direito de:
- a) Intervir nas reuniões do plenário;
- b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do CMJ de Leiria;
- c) Eleger um representante do Conselho Municipal de Juventude no Conselho Municipal de Educação;
- d) Propor a adoção de recomendações pelo CMJ de Leiria;
- e) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços do Município, bem como das respetivas entidades empresariais municipais.
- 2 Os restantes membros do CMJ de Leiria apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas a), d) e e) do número anterior.

Artigo 18.º

Deveres dos membros do Conselho Municipal de Juventude

Os membros do CMJ de Leiria têm o dever de:

- a) Participar assiduamente nas reuniões do conselho ou fazer-se substituir, quando legalmente admissível;
- b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do CMJ de Leiria;
- c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o CMJ de Leiria, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

CAPÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 19.º

Funcionamento

- 1 O CMJ de Leiria pode reunir em plenário e em secções especializadas permanentes.
- 2 O CMJ de Leiria pode consagrar no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões do plenário.
- 3 O CMJ de Leiria pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária.

Artigo 20.º

Plenário

1 - O plenário do CMJ de Leiria reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo duas das reuniões destinadas à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de atividades e ao orçamento do Município de Leiria e a outra destinada à apreciação do relatório de atividades e contas do Município de Leiria.

- 2 O plenário do CMJ de Leiria reúne ainda extraordinariamente por iniciativa do seu Presidente ou mediante requerimento de pelo menos um terço dos seus membros com direito de voto.
- 3 No início de cada mandato, o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o Presidente, constituem a mesa do plenário do CMJ de Leiria e asseguram, quando necessário, a condução dos trabalhos.
- 4 As reuniões do CMJ de Leiria devem ser convocadas em horário compatível com as atividades académicas e profissionais dos seus membros.

Artigo 21.º

Secções especializadas permanentes

O CMJ de Leiria constituirá secções especializadas permanentes sempre que tal se considere pertinente para a preparação e adoção de políticas que incidam sobre as áreas de associativismo juvenil, solidariedade, justiça social, igualdade de oportunidades, emprego e formação, planeamento familiar e sexualidade, prevenção e tratamento de dependências, tolerância social, étnica e religiosa, desporto, arte e cultura, cidadania, ambiente, proteção civil, habitação e urbanismo.

Artigo 22.º

Comissão permanente

- 1 Compete à comissão permanente do CMJ de Leiria:
- a) Coordenar as iniciativas do Conselho e organizar as suas atividades externas;
- b) Assegurar o funcionamento e a representação do Conselho entre as reuniões do plenário;
- c) Exercer as competências previstas no artigo 14.º que lhe sejam eventualmente delegadas pelo plenário, desde que previsto no respetivo regimento.
- 2 O número de membros da comissão permanente é fixado no regimento do CMJL e deverá ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 5.º.
- 3 O presidente da comissão permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do CMJ de Leiria.
- 4 Os membros do CMJ de Leiria indicados na qualidade de autarcas não podem pertencer à comissão permanente.
- 5 As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no regimento do CMJ de Leiria.

Artigo 23.º

Comissões eventuais

Para a preparação dos pareceres a submeter à apreciação do plenário do CMJ de Leiria e para apreciação de questões pontuais, pode o CMJ de Leiria deliberar a constituição de comissões eventuais de duração limitada.

Artigo 24.º

Primeira reunião

Aquando da realização da primeira reunião, o CMJ de Leiria praticará os seguintes atos:

- a) Tomada de posse dos representantes do CMJ de Leiria;
- b) Designação dos secretários do CMJ de Leiria;
- c) Aprovação do regimento interno do CMJ de Leiria.

CAPÍTULO V

APOIO À ATIVIDADE DO CMJ DE LEIRIA

Artigo 25.º

Apoio logístico e administrativo

O apoio logístico e administrativo ao CMJ de Leiria é da responsabilidade da Câmara Municipal de Leiria, respeitando a autonomia administrativa e financeira do Município.

Artigo 26.º

Instalações

- 1 O Município deve disponibilizar instalações condignas para o funcionamento do CMJ de Leiria.
- 2 O CMJ de Leiria pode solicitar a cedência de espaço a título gratuito à Câmara Municipal de Leiria para a organização de atividades promovidas por si ou pelos seus membros e para proceder a audição com entidades relevantes para o exercício das suas competências.

Artigo 27.º

Publicidade

O Município deve disponibilizar ao CMJ de Leiria os meios informativos de que disponha para que este possa publicar as suas deliberações e divulgar as suas iniciativas.

Artigo 28.º

Sítio na Internet

O Município deve disponibilizar ao CMJ de Leiria uma página no seu sítio na Internet para que este possa manter informação atualizada sobre a sua composição, competências e funcionamento e divulgar as suas iniciativas e deliberações.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 29.º

Regimento interno do Conselho Municipal de Juventude

O CMJ de Leiria aprova o respetivo regimento interno, do qual devem constar as regras de funcionamento, bem como a composição e competências das secções especializadas permanentes e da comissão permanente.

Artigo 30.º

Dúvidas e omissões

Caso não estejam previstas na lei geral, as dúvidas e omissões relativas ao presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 31.º

Alterações ao Regulamento

O regulamento da CMJ de Leiria pode ser alterado por proposta do presidente ou por proposta de pelo menos um terço dos seus membros, a qual terá de ser aprovada por pelo menos dois terços dos seus membros.

Artigo 32.º

Direito subsidiário

As matérias que não se encontram expressamente reguladas no presente Regulamento regem-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 33.º

Entrada em vigor

Este regulamento entrará em vigor logo no dia seguinte ao da sua publicação."

A Câmara Municipal, depois de analisar o Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Leiria, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o disposto na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e na Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, alterada, **deliberou por unanimidade** submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de trinta dias contados da sua publicação em Diário da República, procedendo igualmente à sua publicitação por edital, a afixar nos locais de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt.

Mais deliberou em cumprimento do estabelecido no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter o presente projeto a audiência dos interessados por um período de trinta dias contados da sua publicação em Diário da República, devendo, neste período ser consultadas as entidades referidas no artigo 5.º do Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO SEIS

DIVISÃO DA AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E BIBLIOTECA

6.1. Apoio ao Grupo Coral das Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, Associação. Transporte

DLB N.º 0321/12 | Presente um pedido das Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, Associação, registada na ENTFE. 2012/1312, dando conhecimento que o Grupo Coral Columba, sedeado na freguesia de Casal Comba, Concelho da Mealhada, convidou o seu Grupo Coral para participar no Concerto de Primavera que aquele grupo está a organizar para o dia 28 de abril.

Reconhecendo-se o valor cultural deste Grupo Coral e a importância destas deslocações para a divulgação da região de Leiria, para intercâmbio de conhecimentos e ao superior interesse municipal que envolve, propõe-se o apoio às Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, Associação, para a deslocação do seu Grupo Coral a Casal Comba, Concelho da Mealhada, no próximo dia 28 de abril, traduzido na cedência do autocarro municipal, que importará num custo total estimado de €255,06 (correspondente a aproximadamente 180 km/ida e volta), cujo valor se estima em €104,40 e €20,60 para portagens (ida e volta). Para o efeito é afetada a rubrica 2012/A/452 – Grupos Corais.

Encontra-se cumprido o pressuposto na deliberação de 19 de fevereiro de 2008, quanto à prévia autorização de cedência do autocarro do Município.

Deverão ser apresentados todos os documentos de acordo com o preconizado na Norma de Controlo Interno em vigor no Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar despesa de €255,06, correspondente à disponibilização do autocarro municipal e ao pagamento das portagens, às Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, Associação, para a deslocação do seu Grupo Coral a Casal Comba, Concelho da Mealhada, no dia 28 de abril, sendo que esta entidade assumirá a despesa referente à prestação do serviço extraordinário do motorista que assegurar este transporte.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.2. Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e o Município da Batalha para a cedência temporária de bens culturais móveis

DLB N.º 0322/12 | Presente solicitação do Município da Batalha (ENTFE. 2012/1057) para efeitos de prolongamento do período de cedência temporária de um conjunto de peças arqueológicas, dado que o Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e o Município da Batalha, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2010, terminará em março de 2012. Atendendo a que as peças cedidas enriquecem a exposição e contribuem, segundo o Município da Batalha, para o elevado número de visitantes ao Museu da Comunidade Concelhia, propõe-se a aprovação da minuta do protocolo cujo teor se transcreve:

"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E O MUNICÍPIO DA BATALHA PARA CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE BENS CULTURAIS MÓVEIS

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, representado pelo
Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro, no uso dos poderes conferidos pela deliberação
camarária de de de, como primeiro outorgante, e o Município
da Batalha, N.I.P.C. 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, representado pelo Presidente
da Câmara Municipal da Batalha, António José Martins de Sousa Lucas, no uso dos poderes conferidos
pela deliberação camarária de de de, como segundo
outorgante, é celebrado ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de
18 setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o presente protocolo de colaboração
que passará a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto do protocolo

O presente protocolo tem por objeto regular as condições e termos de cedência temporária, em regime de empréstimo, das peças museológicas identificadas na cláusula seguinte, na sequência do "Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e o Município da Batalha para cedência temporária de bens culturais móveis" em vigor entre dezembro de 2010 e março de 2012.

Cláusula Segunda

Identificação e valor das peças museológicas cedidas

Por este protocolo, o primeiro outorgante cede temporariamente ao segundo, para que este as exponha, pelo nele período fixado, as peças que abaixo se identificam e se encontram em bom e razoável estado de conservação.

Quantidade	Descrição da peça	Valor patrimonial da peça
1 (um)	Conjunto de doze tijolos de coluna em forma de quarto de círculo.	€6.000,00 (seis mil euros)
1 (um)	Peso de tear em forma de pirâmide truncada, de secção retangular com um orifício, sem marcas.	€500,00 (quinhentos euros)
1 (um)	Peso de tear com a forma aproximada de um paralelepípedo, de secção sobre o quadrangular, com um orifício, no topo apresenta uma marca incisa em forma de estrela.	€1.000,00 (mil euros)
1 (um)	Peso de tear em forma de pirâmide truncada, de secção retangular, com um orifício, no topo ostenta uma marca incisa em forma de T.	€1.000,00 (mil euros).
1 (um)	Peso de tear em forma de pirâmide truncada, de secção retangular, com um orifício. No topo tem a inscrição: SATVRNINNI.	€15.000,00 (quinze mil euros)
1 (um)	Mão de estátua em mármore branco, de tamanho superior ao natural, segurando uma caixa com grãos de incenso.	€20.000,00 (vinte mil euros)

Cláusula Terceira

Gestão do protocolo

A gestão deste protocolo será feita por uma comissão coordenadora constituída por um representante do Município de Leiria e um representante do Município da Batalha, a designar por cada um dos outorgantes.

Cláusula Quarta

Obrigações do Município de Leiria

No âmbito do presente protocolo, o primeiro outorgante compromete-se a:

- a) Ceder temporária e gratuitamente ao segundo outorgante as peças museológicas de sua propriedade que fazem parte do acervo da Reserva Municipal de Leiria (Castelo de Leiria), identificadas na cláusula anterior, para serem exibidas na exposição temporária de longa duração do Museu da Comunidade Concelhia da Batalha (MCCB);
- b) Fornecer toda a informação respeitante a cada uma das peças cedidas, incluindo a necessária ao seu conhecimento e correta identificação;
- c) Acompanhar o tratamento de conservação das peças realizado por um técnico de conservação e restauro.

Cláusula Quinta

Obrigações do Município da Batalha

No âmbito do presente protocolo, o segundo outorgante compromete-se a:

- a) Suportar todas as despesas e seguros inerentes ao transporte, ao furto, à conservação e à integridade dos bens mencionados na cláusula segunda, durante o período expositivo até à sua entrega na Reserva Municipal de Leiria (Castelo de Leiria);
- b) Assegurar o tratamento de conservação das peças, após a devida autorização do primeiro outorgante, garantindo também o seu acompanhamento;

- c) Suportar as despesas com o tratamento de conservação e restauro das peças, em caso de ocorrência de danos;
- d) Informar o primeiro outorgante de todo e qualquer furto e/ou dano das peças cedidas temporariamente, imediatamente após estas ocorrências terem sido detetadas;
- e) Pagar na íntegra o valor da peça discriminado na cláusula segunda, caso seja impossível o tratamento de conservação e restauro dos danos por ela sofridos;
- f) Corrigir o ambiente dos espaços de acondicionamento e expositivos onde estiverem acondicionadas ou expostas as peças, com equipamento apropriado, caso se verifiquem condições adversas à boa conservação destas;
- g) Garantir a presença de meios de vigilância dos espaços de acondicionamento e expositivos das peças;
- h) Devolver ao primeiro outorgante as peças cedidas, no prazo acordado;
- i) Assegurar, no ato da devolução das peças, o respetivo transporte em condições de segurança;
- j) Garantir o acompanhamento na recolha e embalagem de peças por pessoal especializado;
- k) Identificar o primeiro outorgante, de forma adequada, no espaço expositivo;
- I) Informar o primeiro outorgante do uso de imagens das peças cedidas;
- m) Utilizar as imagens das imagens cedidas exclusivamente para o efeito comunicado ao primeiro outorgante, fazendo referência aquando da sua utilização aos respetivos Direitos de Autor e ao Município de Leiria;
- n) Entregar ao primeiro outorgante cinco exemplares de cada publicação onde se reproduzam imagens das peças cedidas;
- o) Garantir todas as despesas de manutenção da exposição.

Cláusula Sexta

Acondicionamento das peças cedidas

A embalagem e desembalagem das peças cedidas serão acompanhadas pela comissão coordenadora encarregue da gestão do presente protocolo.

Cláusula Sétima

Dúvidas e omissões

Quaisquer dúvidas que possam surgir na aplicação deste Protocolo serão sempre resolvidas por mútuo acordo.

Cláusula Oitava

Alterações do protocolo

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá ser submetida à apreciação e aprovação mútua dos outorgantes e será apresentada em documento escrito e assinado por ambos, que passará a fazer parte integrante do mesmo, como sua adenda.

Cláusula Nona

Vigência e caducidade

O presente protocolo vigorará pelo prazo de 12 meses, contado da data da sua entrada em vigor, se não for denunciado, por escrito, por qualquer das partes outorgantes com a antecedência de sessenta dias. Este protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o preceituado na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo, é feito em duplicado, valendo a cópia como original, composto por quatro páginas, e devidamente assinado pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ______ de _____ de 2012.

O Primeiro Outorgante | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Raul Castro

O Segundo Outorgante | O Presidente da Câmara Municipal da Batalha | António José Martins de Sousa Lucas"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com o teor da minuta do presente protocolo.

Mais deliberou conferir poderes ao Senhor Presidente para proceder à outorga do referido protocolo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.3. Concerto da Páscoa

DLB N.º 0323/12 | Realiza-se na Sé Catedral de Leiria no dia 1 de abril do corrente ano, pelas 15h30, o tradicional Concerto da Páscoa com os Grupos Corais do Concelho.

Considerando que o Concerto da Páscoa já é uma tradição cultural cuja finalidade é a de unir os Grupos Corais do Concelho que preparam para a ocasião um repertório de grande qualidade;

Considerando que tanto o evento como o local convida à contemplação da música coral, que em anos anteriores tem mobilizado leirienses e visitantes à Sé Catedral da cidade, que pretende ser um apelo à meditação, à busca da paz e esperança, apelos característicos da época de Páscoa;

Atenta a estes interesses, o Município de Leiria reconhece ainda as iniciativas musicais da cidade, de que os coros são exemplo, e, sempre que possível, procura colaborar com as entidades locais e nas iniciativas que pretendam realizar.

Nesta perspetiva, e considerando o inegável interesse da iniciativa e que o Município sempre se associou a este acontecimento, propõe-se que o Município de Leiria coopere na realização do Concerto da Páscoa com a atribuição ao Centro Social e Paroquial Paulo VI, como uma das entidades organizadoras, de uma comparticipação financeira no montante de €570,00 (valor inferior ao apoiado em 2011), para fazer face aos encargos com a sua participação na organização deste evento.

Este apoio financeiro ficará condicionado à apresentação prévia de todos os elementos, devidamente assinados, de acordo com o estipulado na Norma de Controlo Interno.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca, atento o facto do Concerto da Páscoa se revestir de interesse cultural municipal, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir ao Centro Social e Paroquial Paulo VI um apoio no valor de €570,00, para fazer face aos encargos com a sua participação na organização do mesmo, mediante a apresentação prévia de todos os documentos necessários, de acordo com o estipulado nas Normas de

Controlo Interno.

O valor implicado nesta despesa está previsto na rubrica 2012-A-438 - Concertos e foi objeto da proposta de cabimento n.º 735/12, de 16 de fevereiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.4. MetaDança 2012 - Rio, Cidade e Património

DLB N.º 0324/12 | Presente um pedido da Hábitos em Mutação - Associação Cultural (ENTFE. 2012/283), a solicitar colaboração para a realização do projeto MetaDança 2012 - Rio, Cidade e Património, a ter lugar de 22 a 29 de abril, em Leiria.

A Hábitos em Mutação é uma associação cultural que tem como princípios base a criação de dinâmicas de vivência do espaço público, a aproximação entre os atores locais e a formação de públicos.

O projeto MetaDança 2012 - Rio, Cidade e Património surgiu através da comemoração em abril do Dia Mundial da Dança, e pretende assinalar a efeméride em Leiria, com a realização de um evento multidisciplinar e abrangente que envolve toda a comunidade, oferecendo uma semana de contacto com diferentes manifestações artísticas na área da dança.

Considerando que se trata de um projeto que pretende dinamizar a cidade de Leiria, promovendo dinâmicas de espaço público e dinamizar também os Museus e Castelo, abrangendo as diferentes dimensões de dança nas suas mais atuais e inovadoras tendências;

Considerando ainda o inegável interesse da iniciativa e a estreita colaboração existente entre a Hábitos em Mutação - Associação Cultural e o Município de Leiria, em iniciativas anteriores;

Deste modo, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria assegure um conjunto de serviços e equipamentos essenciais para a realização e sucesso deste projeto, nos seguintes termos:

- I. Reserva de espaços públicos para realização de espetáculos Site Specific, a desenvolver um pouco por toda a cidade, com o custo estimado de €132,79;
- II. Cedência do Moinho do Papel (pátio e envolvente exterior), sem encargos para os requerentes, de 23 a 27 de abril, das 09h00 às 17h00, para realização de ateliers de serviço educativo e construção de peça coreografada, bem como cedência nos dias 28 e 29 de abril, das 14h00 às 18h00, para espetáculo final, sendo necessário:
 - i. Disponibilização de espaço fechado para funcionar como camarim, durante todo o período;
 - ii. Disponibilização de quadro elétrico, incluindo os respetivos consumos;
 - iii. Realização de Feira de Artesanato, a cargo do Moinho do Papel, nos dias 28 e 29 de abril, das 14h00 às 17h00, sem encargos para os visitantes do espaço cultural, onde se inclui transporte, montagem e desmontagem de tendas metálicas;
 - iv. Custo de cedência de espaços estimado em €510,00.
- III. Cedência do m|i|mo museu da imagem em movimento, sem encargos para os requerentes, para realização de ateliers de serviço educativo para escolas no dia 26 de abril, na Sala de Serviço Educativo (manhã e tarde) e auditório para realização de conferências com algumas personalidades de reconhecido mérito na área da Dança, nos dias 26 e 27 de abril, pelas 21h30, sendo necessário:
 - i. Contratação de segurança, nos dias 26 e 27 de abril, das 20h00 às 24h00; com um custo estimado em €71,50 (€37,75x2);

- ii. Disponibilização de quadro elétrico, incluindo os respetivos consumos;
- iii. Custo de cedência de espaços estimado em €325,00;
- IV. **Cedência do Castelo de Leiria**, sem encargos para os requerentes, para realização de *ateliers* de serviço educativo para escolas e famílias, no dia 27 de abril (manhã e tarde), sendo necessário:
 - Disponibilização de quadro elétrico, incluindo os respetivos consumos;
 - ii. Custo de cedência de espaço estimado em €105,00.
- V. Cedência do Centro de Interpretação Ambiental CIA, no dia 23 de abril, para realização de ateliers de serviço educativo para escolas e famílias;
- VI. Despesas inerentes à promoção do evento e sua divulgação através dos meios de que a Câmara Municipal tiver disponíveis;
- VII. **Acompanhamento das diversas atividades** nos diversos espaços com colaboradores, com um custo aproximado de €200,00;
- VIII. Cedência de loja (Galeria) no Mercado Sant'Ana para a exposição "Uma Carta Coreográfica", patente durante o período do projeto.

Os requerentes ficarão obrigados a assumir todos e quaisquer encargos adstritos à Sociedade Portuguesa de Autores e respetivas licenças.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca, atento o facto do projeto MetaDança 2012 - Rio, Cidade e Património se revestir de interesse cultural municipal, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

No âmbito do projeto MetaDança, realizar-se-ão ainda 3 espetáculos no Teatro José Lúcio da Silva, nos dias 22, 24 e 28 de abril.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.5. Cedência de espaço do m|i|mo à Vivenciarte

DLB N.º 0325/12 | Presente o pedido da Vivenciarte – Associação Internacional de Terapias Expressivas, a qual deu entrada através da ENTFE. 2012/936, a solicitar a cedência de espaço do m|i|mo para a realização de *workshops/ateliers* de introdução às técnicas e práticas de terapias expressivas.

Esta proposta surge no forte interesse manifestado pelos participantes na conferência "Memória Criativa", realizada no dia 3 de dezembro de 2011, no m|i|mo.

Considerando que o pedido de atividade tem enquadramento no projeto global de dinamização cultural do m|i|mo, através da realização de eventos que incentivem e estimulem diversas atividades expressivas, dinâmicas criativas e lúdicas que atraiam público.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria coopere na realização desta iniciativa, autorizando a cedência de duas salas (auditório e sala de serviços educativos) sem encargos para o requerente no dia 10 de março de 2012 (sábado), das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Esta cedência tem um valor estimado de €140,00, pelo tempo de utilização dos espaços. Relativamente ao apoio logístico na preparação das salas para a realização dos *workshops* e apoio no acompanhamento do mesmo será necessário um funcionário durante aproximadamente três horas, com um valor estimado de €24,12.

Ao Município de Leiria caberá receber o valor de €2,03 por participante.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada e autorizar a sua realização. *A presente deliberação foi aprovada em minuta*.

6.6. Cedência do espaço da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal ao STRN – Sindicato dos Trabalhadores dos Registos e do Notariado Sul e Ihas

DLB N.º 0326/12 | Presente a mensagem de correio eletrónica do Sindicato dos Trabalhadores dos Registos e do Notariado (ENTFE. 2012/1316), a solicitar a cedência de espaço para a realização de uma sessão de esclarecimento com os seus associados, com capacidade 50 pessoas, para o dia 25 de fevereiro, sábado, no horário das 15h00 às 18h00.

Face ao exposto e de modo a possibilitar a realização do evento, considerando esta iniciativa de interesse municipal, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal autorizou por despacho, datado de 28 de fevereiro, a cedência da Sala Polivalente para o dia indicado. Esta cedência tem um valor total estimado de €45,00, pelo tempo de utilização do espaço, solicitando-se agora a ratificação do mesmo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca, e ao abrigo das suas atribuições e competências previstas na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 28 de fevereiro, a autorizar a cedência do espaço solicitado da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, sem encargos para a entidade requerente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.7. Realização no Castelo de atividades promovidas pelo Centro do Yoga Ashrama de Leiria

DLB N.º 0327/12 | Presente um pedido do Centro do Yoga *Ashrama* de Leiria a solicitar a autorização para a realização de aulas de Yoga, no Castelo de Leiria, abertas à comunidade com início em abril e até outubro, nos últimos sábados de cada mês (exceto no mês de agosto – penúltimo sábado do mês), entre as 10h00 e as 11h30.

Considerando que o pedido de atividade tem enquadramento no projeto global de dinamização cultural do Castelo, através de atividades culturais que dignifiquem o Monumento e atraiam público;

Considerando ainda que o Castelo de Leiria é um elemento simbólico de especial relevância para o Património Histórico Local e Nacional, sendo importante para o Município a sua divulgação e a dinamização de atividades que fomentem o seu usufruto pelo público;

Atenta a estes interesses, o Município de Leiria procura fomentar e apoiar o dinamismo e a iniciativa das instituições locais, neste âmbito e, sempre que possível, com elas colaborar em ações que pretendam realizar.

Nesta perspetiva, e considerando o inegável interesse da iniciativa, propõe-se que o Município de Leiria coopere na realização desta iniciativa, assegurando o apoio logístico necessário, designadamente:

- a) Abertura ao público das salas dos Paços Novos do Castelo para o fim proposto;
- b) Disponibilização de quadro elétrico e respetivos consumos;
- c) Despesas inerentes à promoção do evento e sua divulgação através dos meios de que a Câmara Municipal tiver disponíveis;
- d) Cedência de alcatifa para a prática das sessões de yoga.

Será aplicada a taxa de entrada no Castelo aos participantes nas sessões de yoga, devendo os requerentes garantir todas as condições de higiene e segurança necessárias ao bom uso do espaço monumental em causa. Deverão ainda ser observadas todas as regras constantes do Regulamento do Castelo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, concordando com os motivos expostos, ao abrigo do disposto nas alíneas f) do n.º 2 e a) do n.º 4, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a realização das atividades nos espaços acima mencionados, devendo observar-se os condicionalismos constantes do Regulamento do Castelo. *A presente deliberação foi aprovada em minuta*.

6.8. Denúncia de Protocolo com a Fundação para a Divulgação das Tecnologias da Informação

DLB N.º 0328/12 | Presente a carta (ENT. 2012/22990) da Fundação para a Divulgação das Tecnologias da Informação (FDTI) a comunicar a denúncia do Protocolo de Colaboração, celebrado com o Município de Leiria em 19 de julho de 2010, no âmbito do Projeto Unidos pelo Acesso, em resultado do processo de extinção da FDTI, determinado pelo Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro.

No âmbito do protocolo com o FDTI, foi criado o projeto "Biblioteca Acessível", desde o início do projeto, este equipamento foi utilizado em diversos momentos: através da impressão do Jornal de Leiria em Braille (em colaboração com o Jornal de Leiria), impressão em Braille das histórias da "Hora do Conto" e impressão em Braille da LeiriAgenda. O Protocolo implicava para o Município, entre outras, a obrigação de entregar anualmente a quantia de €600,00 à FDTI, destinados a apoiar esta atividade de interesse municipal (alínea h) da cláusula quarta).

Tendo em conta o parecer da Divisão Jurídica e Administrativa sobre a extinção da Fundação para a Divulgação das Tecnologias da Informação que a seguir se transcreve: "A extinção da Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação inviabiliza, de facto e de direito, a manutenção do acordo firmado com o Município de Leiria, porquanto esta entidade deixou de ter existência/personalidade jurídica.", propõe-se, de acordo com o previsto na cláusula oitava do protocolo, a aceitação da denúncia do mesmo por parte da Fundação Para a Divulgação das Tecnologias da Informação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação da Divisão Jurídica e Administrativa **deliberou por unanimidade** aceitar a denúncia do Protocolo por parte da Fundação para a Divulgação das Tecnologias da Informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.9. Entrada livre no Castelo, Moinho do Papel, Agromuseu Municipal D. Julinha e Mimo, em dias comemorativos

DLB N.º 0329/12 | Presente a informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca que a seguir se transcreve: "Atendendo a um conjunto de datas comemorativas relacionadas com o Património e o Turismo, e considerando a importância das mesmas para a divulgação dos espaços museológicos do Município, através da dinamização de atividades que fomentem o seu usufruto pelo público, propõe-se a entrada livre nos seguintes dias:

- i. Dia Internacional dos Monumentos e Sítios 18 de abril (Castelo);
- ii. Dia Internacional dos Museus 18 de maio (Castelo, Agromuseu, Moinho e m|i|mo);
- iii. Dia da Cidade de Leiria 22 de maio (Castelo, Agromuseu, Moinho e m|i|mo);
- iv. Dia Mundial da Fotografia 19 de agosto (m|i|mo);
- v. Jornadas Europeias do Património (data móvel) última quinzena de setembro (Castelo, Moinho Agromuseu e m|i|mo);
- vi. Dia Mundial do Turismo 27 de setembro (Agromuseu e Moinho);
- vii. Dia Mundial do Cinema 28 de setembro (m|i|mo);
- viii. Dia da Freguesia da Ortigosa 2 de outubro (Agromuseu);
- ix. Dia Nacional dos Castelos 7 de outubro (Castelo);
- x. Dia Nacional do Cinema 12 de novembro (m|i|mo)".

A Câmara Municipal, após análise da informação e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e remeter o assunto à Assembleia Municipal, uma vez que o Regulamento da Tabela de taxas em vigor não prevê as isenções de taxas para o público geral (vide artigos 8.º e 12.º do Regulamento e de acordo com o n.º 2 do artigo 12.º da Lei das Finanças Locais (LFL), aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada, as isenções de taxas são da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Mais deliberou que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.º 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e que produza efeitos retroativos à data de 18 de abril.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.10. Cedência de espaço do m|i|mo ao Grupo Coral Cantábilis

DLB N.º 0330/12 | Presente o pedido do Grupo Coral Cantábilis da C.G.D. de Leiria solicitando a cedência de espaço do m|i|mo no âmbito das comemorações do seu 25.º Aniversário.

Considerando que o pedido de atividade tem enquadramento no projeto global de dinamização cultural do m|i|mo, através da realização de eventos de animação cultural que atraiam público.

Considerando-se que este Grupo:

Propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria coopere na realização desta iniciativa, assegurando o apoio logístico necessário, designadamente:

I. Dia 28 de abril (sábado) — Concerto Corais Leiria/Santander CMLeiria/Ata n.º 5. de 2012.03.06

- i. Cedência sem encargos para o requerente de dois espaços (sala de exposições temporárias e cafetaria) que terá início às 16h00 e término previsto para as 18h00. Esta cedência tem um valor total estimado de €30,00, pelo tempo de utilização do espaço;
- ii. Apoio logístico na preparação da sala para a realização do espetáculo, bem como apoio para acompanhamento do mesmo (1 funcionário - 3 horas), com um valor estimado de €19,59.

II. Dia 5 de maio (sábado)

- Cedência sem encargos para o requerente da parede do piso 0, para a exposição de cinco obras, subordinadas ao tema "Um Olhar diferente", de Dina Malheiros. Exposta ao público de 5 a 31 de maio.
- ii. Cedência sem encargos para o requerente do auditório, para o lançamento do livro "Memórias de Moçambique", da autoria de Elisa Pinto. Esta cedência tem um valor total estimado de €100,00, pelo tempo de utilização do espaço.
- iii. Apoio logístico na preparação das salas para a realização das atividades propostas para o dia 5 de maio, bem como apoio para acompanhamento do mesmo (1 funcionário - 3 horas), com um valor estimado de €19,59.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada e autorizar a sua realização. *A presente deliberação foi aprovada em minuta*.

6.11. Cedência do auditório do m|i|mo para realização do workshop de lomografia a realizar pela ECO - Associação Cultural

DLB N.º 0331/12 | Considerando o projeto apresentado pela ECO – Associação Cultural que está dividido em duas partes: um *workshop* de lomografia e uma exposição de fotografia lomográfica, iniciativa esta identificada por "Analogika", a qual teve a concordância e autorização do Senhor Vereador Gonçalo Lopes, em 19 de janeiro de 2012.

Este workshop realizar-se-á no dia 24 de março, das 10h00 e às 13h00 e das 15h00 às 18h00, e no dia 25 de março, das 09h00 às 16h00, no auditório do m|i|mo, destinado a participantes sem experiência ou com experiência mínima, visando desta forma contribuir para a dinamização da lomografia na região de Leiria e, ao mesmo tempo, proporcionar uma visão diferente e renovada sobre o património histórico e arquitetónico da nossa cidade.

Face ao exposto e aos objetivos do m|i|mo, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria coopere na realização desta atividade, com a cedência de utilização do espaço do museu para o fim proposto, sendo que uma inscrição será cedida gratuitamente pela associação cultural organizadora a um colaborador do museu. Assim, o apoio ao evento será assegurado pelo segurança e colaborador do m|i|mo destacados para esse sábado e, no domingo, será apoiado pela colaboradora que irá participar no workshop. Esta cedência do auditório tem um valor estimado de €250,00, pela utilização do espaço.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada e autorizar a sua realização.

6.12. Cedência do Teatro Miguel Franco à Orquestra de Jazz de Leiria

DLB N.º 0332/12 | Presente um pedido da Associação de Jazz de Leiria com a ENTFE.1045/2012 para cedência do Teatro Miguel Franco, a propósito da realização de um concerto no dia 8 de junho, com o projeto DESBUNDIXIE, e no dia 13 de julho, com a própria Associação de Jazz.

Considerando que artistas jovens deste tipo movimentam as forças culturais, especialmente as camadas juvenis, divulgam as várias vertentes musicais e complementam a programação do Espaço Cultural e, por esse facto, é de interesse municipal o acolhimento destes espetáculos, porquanto se trata de uma formação jovem com carreira em ascensão;

Considerando que o despacho do Senhor Vereador Gonçalo Lopes, datado de 26 de janeiro de 2011, propõe a cedência solicitada, ao abrigo do ponto 15.2 das Normas de Funcionamento e Utilização deste espaço e que já lhe foram transmitidas com a devida antecedência.

Propõe-se a cedência do Teatro Miguel Franco para os dias indicados, com receita de bilheteira partilhada, cujo valor dos ingressos se cifra nos €6,00. Do apuramento da bilheteira 85% reverterão a favor da entidade requerente, e os restantes 15% a favor do Município de Leiria.

Os requerentes ficarão obrigados a assumir todos e quaisquer encargos adstritos à Sociedade Portuguesa de Autores e respetivas licenças, bem como à apresentação prévia de declarações de não dívida às Finanças e Segurança Social. Será ainda obtida internamente declaração de não dívida ao Município.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando o interesse municipal destes eventos, ao abrigo do constante na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, deliberou por unanimidade autorizar a cedência das instalações do Teatro Miguel Franco à Associação de Jazz de Leiria (NIF 509990916) para a realização dos eventos referidos, a ter lugar nos dias 8 de junho e 13 de julho, nos termos do estipulado na Norma de Funcionamento e Utilização em vigor e em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.13. Cedência do Teatro Miguel Franco à Produtora Vachier & Associados

DLB N.º 0333/12 | Presente um pedido da produtora Vachier & Associados, Lda., titular do NIF 503275000 (ENTFE. 2012/316) para cedência do Teatro Miguel Franco, a propósito da realização do espetáculo Rita Redshoes - The Other Women - O mundo nas canções d'Elas, a ter lugar no dia 7 de abril de 2012, com sessão prevista para as 21h30, e às 18h00, caso a procura justifique a sua abertura de bilheteira.

Considerando os fortes constrangimentos financeiros que o Município de Leiria enfrenta;

Considerando a redução da despesa afeta à área cultural e, por conseguinte, a diminuição da oferta de eventos, cujos *cachets* elevam o estrangulamento financeiro autárquico;

Considerando a necessidade de proporcionar a todos os munícipes uma oferta variada de eventos/espetáculos;

Considerando o despacho do Senhor Vereador Gonçalo Lopes, datado 24 de fevereiro de 2012, no qual emite um parecer favorável relativamente ao acolhimento da artista Rita Redshoes - The Other Women.

Propõe-se a cedência do Teatro Miguel Franco para o dia 7 de abril de 2012, mediante a partilha de bilheteira, cujo valor dos ingressos se cifra nos €10,00. Do apuramento da bilheteira 85% reverterão a favor da entidade requerente e os restantes 15% a favor do Município de Leiria, ao abrigo do consignado no ponto 15.2 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco.

Após apreciação e concordância das Normas atrás mencionadas, ficará, cumulativamente, a produtora obrigada a assumir todos e quaisquer encargos adstritos à Sociedade Portuguesa de Autores e respetivas licenças, bem como à apresentação prévia de declarações de não dívida às Finanças e Segurança Social.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando o interesse municipal destes eventos, ao abrigo do constante na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, deliberou por unanimidade autorizar a cedência das instalações do Teatro Miguel Franco à produtora Vachier & Associados, Lda., titular do NIF 503 275 000, para a realização do espetáculo Rita Redshoes - The Other Women - O mundo nas canções d'Elas, a ter lugar no dia 7 de abril de 2012, nos termos do estipulado na Norma de Funcionamento e Utilização em vigor e em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.14. Cedência do Teatro José Lúcio da Silva ao Grupo de Cantares Pinhal d'El-Rei

DLB N.º 0334/12 | Presente um pedido do Grupo de Cantares Pinhal d'El-Rei (ENTFE. 2012/12) para cedência da sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva, em 27 de outubro de 2012, a propósito da realização de um espetáculo comemorativo dos 30 anos de atividade efetiva desta entidade.

Atendendo à longa existência do Grupo de Cantares Pinhal d'El-Rei, que constitui um marco indelével na história da música tradicional portuguesa;

Atendendo ao facto do referido Grupo exercer um papel fundamental na dinamização de novos públicos e na fidelização e conservação de valores ancestrais, que constituem uma mais-valia do património concelhio;

Atendendo à ação em apreço, que se traduz numa oferta cultural aberta ao público, em geral;

Atendendo à estreita colaboração entre o Município de Leiria e Grupo de Cantares Pinhal d'El-Rei, propõe-se que o Município ceda, gratuitamente, as instalações do Teatro José Lúcio da Silva, para o dia 27 de outubro de 2012.

De acordo com os pressupostos consignados nas Normas de Funcionamento e Utilização do espaço em referência, o custo de cedência da sala para o Município cifra-se nos €1.200,00.

Em contrapartida, fica a entidade requerente obrigada a assumir todos e quaisquer encargos adstritos à Sociedade Portuguesa de Autores e respetivas licenças.

Este apoio fica condicionado à entrega prévia de todos os documentos para cumprimento da Norma de Controlo Interno e documentos comprovativos da regularização da situação tributária e

contributiva (certidões das Finanças e da Segurança Social) e ao Município de Leiria, esta última obtida pelos serviços internamente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando o interesse municipal destes espetáculos, ao abrigo do constante na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, deliberou por unanimidade conceder a utilização gratuita das instalações do Teatro José Lúcio da Silva ao Grupo de Cantares Pinhal d'El-Rei para a realização de um espetáculo comemorativo dos 30 anos de atividade efetiva deste entidade, a ter lugar no dia 27 de outubro de 2012, atendendo ao facto de ser da responsabilidade do Município o apoio a entidades do panorama associativo do concelho, nos termos do estipulado nas Normas de Funcionamento e Utilização em vigor no espaço referido, e em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.15. Alteração/retificação de Protocolo de Cooperação com a Associação de Filarmónicas do Concelho de Leiria

DLB N.º 0335/12 | Na sequência da aprovação da minuta de Protocolo celebrado entre o Município de Leiria e a Associação de Filarmónicas do Concelho de Leiria, na reunião de Câmara Municipal de 29 de novembro de 2011, que iria reger as várias condições de colaboração entre as duas partes, propõe-se agora a alteração/retificação ao referido documento cujo teor se transcreve na íntegra:

"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre o Município de Leiria , NIPC 505181266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria,
representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria Raul Castro, no uso dos poderes
conferidos pela deliberação camarária de/, como primeiro outorgante, e a Associação de
Filarmónicas do Concelho de Leiria NIPC 502877650, com sede sita na Sala nº 15 do Centro Associativo
Municipal, representado neste ato por, na qualidade de
, no uso dos poderes conferidos por, como segundo
outorgante, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de
14 de setembro, e na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada
pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o presente Protocolo de Colaboração, o qual passa a reger-se
pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Âmbito

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer entre o Município de Leiria e a Associação de Filarmónicas do Concelho de Leiria, um conjunto de formas de cooperação destinadas a apoiar a formação musical a prestar aos mais de 500 alunos e praticantes que compõem o universo das 11 Bandas Filarmónicas do Concelho de Leiria, mediante a concretização das seguintes ações:

- a) Uma ação de formação para músicos, alunos e praticantes que integram o universo das Filarmónicas do Concelho de Leiria;
- b) Um encontro anual com as Filarmónicas do Concelho.

Cláusula Segunda

Obrigações do Município de Leiria

No âmbito do presente Protocolo, o Município de Leiria compromete-se ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro a:

- a) Conceder ao segundo outorgante um apoio financeiro no valor de €3.000,00 (três mil euros), destinados a suportar os custos com a ação de formação a desenvolver junto do alunos e praticantes das 11 Bandas Filarmónicas do Concelho de Leiria;
- b) Garantir que o apoio referido na alínea anterior vigore de 1 de janeiro até ao dia 31 de dezembro de 2012.

Cláusula Terceira

Obrigações da Associação de Filarmónicas do Concelho de Leiria

No âmbito do presente Protocolo, a Associação de Filarmónicas do Concelho de Leiria compromete-se

- a) Garantir a realização de uma ação de formação por ano, para músicos, alunos e praticantes, que integram o universo das Filarmónicas do Concelho de Leiria, contribuindo para a sua formação musical e pessoal e para o consequente enriquecimento cultural que estas Associações significam para o Concelho;
- b) Garantir a realização de um encontro anual com as Filarmónicas do Concelho, em data a indicar pelo segundo outorgante e em qualquer local do Concelho, contribuindo desta forma para a divulgação desta área musical e para o enriquecimento da programação cultural municipal;
- c) Facultar ao Município de Leiria a listagem de todos os participantes da ação de formação e do programa do encontro anual, com as Filarmónicas do Concelho;
- d) Publicitar o apoio do Município de Leiria, em articulação direta com a Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca, em todos os meios de divulgação utilizados para as atividades apoiadas por este, incluindo no sítio da internet, se disponível;
- e) Facultar informações relativas ao desenvolvimento das atividades apoiadas pelo Município de Leiria, sempre que solicitado por este;
- f) Apresentar até ao final do mês de maio, ao Município de Leiria, o Relatório de Atividades e Contas do ano anterior, devidamente aprovados;
- g) Apresentar até ao final do mês de dezembro de 2012, o Relatório de Atividades referente à concretização das atividades apoiadas pelo Município de Leiria constantes do presente Protocolo, o qual deverá conter em anexo 100% dos documentos comprovativos das despesas efetuadas no âmbito das atividades apoiadas financeiramente pelo Município de Leiria, de acordo com o designado na cláusula 2.ª;
- h) Respeitar na íntegra as Normas de Funcionamento e Utilização dos espaços culturais onde a sua atuação se realizar;
- i) Dar cumprimento à Norma de Controlo Interno e disposições legais em vigor, fazendo entrega dos documentos legais exigidos para instrução do seu processo enquanto Associação.

Cláusula Quarta

Calendarização dos apoios financeiros atribuídos pelo Município de Leiria

- 1. Os apoios financeiros serão atribuídos em duas prestações de 50%, durante os meses de junho e dezembro, respetivamente.
- 2. A transferência da 2.ª prestação será efetuada após a apresentação do Relatório de Atividades relativo à concretização das atividades apoiadas pelo Município de Leiria, constantes do presente Protocolo e de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Cláusula Quinta

Penalizações

O desrespeito pelas cláusulas deste Protocolo e dos seus anexos acarretará como penalização a devolução do apoio financeiro entretanto atribuído pelo Município de Leiria.

Cláusula Sexta

Vigência

O presente Protocolo vigora de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2012.

Cláusula Sétima

Denúncia

Este Protocolo poderá ser denunciado a todo o tempo por qualquer uma das partes, mediante o envio de carta registada, com aviso de receção, com a antecedência mínima de sessenta dias de calendário, sem prejuízo das atividades ou ações em curso à data da cessação, que deverão continuar nos termos e prazos estabelecidos até à sua integral conclusão.

Cláusula Oitava

Dúvidas e omissões

Qualquer dúvida ou omissão relativa à interpretação e aplicação do presente Protocolo será resolvido por acordo entre as partes.

Cláusula Nona

Aditamentos

Este Protocolo apenas poderá ser modificado e alterado por documento escrito, sob a forma de aditamento, e por acordo das partes Outorgantes.

Este protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo, é composto por quatro páginas, é feito em duplicado, valendo a cópia como original, e devidamente assinado pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ____ de _____ de 2012.

Pelo Município de Leiria | Raul Castro

Pela Associação de Filarmónicas do Concelho de Leiria |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com o teor da minuta do presente Protocolo e conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à outorga do referido Protocolo.

Deliberou ainda, condicionar a outorga do mencionado Protocolo à entrega dos documentos indispensáveis à identificação do segundo Outorgante e dos poderes que para tanto lhe foram conferidos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.16. Concertos pela Associação Lopes-Graça. Retificação de deliberação

DLB N.º 0336/12 | Tendo sido presente em reunião de Câmara Municipal de 7 de fevereiro de 2012, uma deliberação referente à cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Companhia Rui Lopes Graça – Associação Lopes Graça" baseada numa informação incompleta, deverá a mesma ser retificada, tendo em conta os seguintes aspetos:

A designação é a de Associação Lopes-Graça, responsável pela realização de concertos de música coral, os quais promove com a colaboração de diversas autarquias que são parceiras no projeto, recebendo o evento nos seus espaços culturais, com o intuito de promoção cultural e com especial incidência na divulgação das canções regionais portuguesas e nas canções heroicas cantadas pelos coros de todo o país;

Tendo em conta o intercâmbio de ideias que se intentam difundir, através da promoção e divulgação de atividades artísticas, dando especial ênfase às matérias de temática local e regional e considerando ainda que este evento incluirá três grupos do Concelho, Grupo Coral Adesbachorus, Grupo Coral Anima Choralis e o Grupo Coral do Orfeão de Leiria;

Propõe-se que o Município seja coorganizador do evento, associando-se à programação dos *II Encontros Corais Lopes-Graça*, com a realização de um espetáculo no dia 20 de maio, nas instalações do Teatro José Lúcio da Silva.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando o interesse municipal do evento referido o qual divulgará os coros do concelho num projeto de âmbito nacional, ao abrigo do constante na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a informação agora prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca, associando-se à organização dos *II Encontros Corais Lopes-Graça* para o dia 20 de maio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.17. Cedência do Teatro Miguel Franco

DLB N.º 0337/12 | Presente um pedido de Sandrina Veríssimo Cordeiro, titular do NIF 218 655 835, ENTFE. 480/2012, para cedência do Teatro Miguel Franco, a propósito da realização de um projeto que integra dois espetáculos de teatro denominado "Comida colorida, Estória garantida", no dia 15 de março, com sessão prevista para as 10h00, e às 14h30, caso a procura justifique a sua abertura de bilheteira.

Considerando que artistas jovens deste tipo movimentam as forças culturais, especialmente as camadas juvenis, divulgam as várias vertentes nas artes de palco e complementam a programação do Espaço Cultural e, por esse facto, é de interesse municipal o acolhimento destes espetáculos, porquanto se trata de uma jovem com carreira em ascensão;

Considerando que a entidade requerente está afeta ao projeto que integra a Companhia Teatral Libélula Teatro, entidade esta sediada em Leiria;

Considerando que o despacho do Senhor Vereador Gonçalo Lopes, datado de 10 de fevereiro de 2011, propõe a cedência solicitada, ao abrigo do ponto 15.2 das Normas de Funcionamento e Utilização deste espaço, tendo sido transmitidas com a devida antecedência;

Assim, propõe-se a cedência do Teatro Miguel Franco para o dia indicado, com receita de bilheteira partilhada, cujo valor dos ingressos se cifra nos €2,50. Do apuramento da bilheteira 85% reverterão a favor da requerente e os restantes 15% a favor do Município de Leiria.

A requerente ficará obrigada a assumir todos e quaisquer encargos adstritos à Sociedade Portuguesa de Autores e respetivas licenças.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando o interesse municipal destes eventos, ao abrigo do constante na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência das instalações do Teatro Miguel Franco à Sandrina Veríssimo Cordeiro para a realização do dois espetáculos, a terem lugar no dia 15 de março, nos termos do estipulado na Norma de Funcionamento e Utilização em vigor e em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.18. Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Fábrica da Igreja Paroquial dos Pousos

DLB N.º 0338/12 | Presente um pedido do Conselho Económico da Fábrica da Igreja Paroquial dos Pousos, com a ENTFE.9224/2011, para cedência do Teatro José Lúcio da Silva, a propósito da realização de um concerto de benevolência no dia 16 de março de 2012, pelas 21h30. Pretende-se com este evento a angariação de fundos, que permitam a conclusão das obras da nova Igreja de Pousos, contando-se com a presença da conhecida Banda Sinfónica da PSP.

Atendendo aos motivos invocados e considerando-se, por esse facto, de interesse municipal o acolhimento deste espetáculo, propõe-se a cedência gratuita solicitada que importa no valor de €1.200,00, ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço, que já foram transmitidas com a devida antecedência aos requerentes.

Ficarão obrigados a apresentar as declarações de não dívida à Segurança Social, Finanças e Município de Leiria e, ainda, a assumir todos e quaisquer encargos adstritos à Sociedade Portuguesa de Autores e respetivas licenças.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando o interesse municipal destes eventos, ao abrigo do constante na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, deliberou por unanimidade autorizar a cedência das instalações do Teatro José Lúcio da Silva para a realização do evento referido, a ter lugar no dia 16 de março, nos termos do estipulado na Norma de Funcionamento e Utilização em vigor e em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.19. Cedência do *foyer* do Teatro José Lúcio da Silva e visitas gratuitas a espaços culturais à Associação de Solidariedade Social dos Professores de Leiria

DLB N.º 0339/12 | Integrada nas comemorações alusivas ao 31.º aniversário da Associação de Solidariedade Social dos Professores de Leiria, vem a referida Associação requerer (ENFTE. 2012/1761) para o dia 26 de maio de 2012, a cedência dos seguintes espaços municipais:

- i. Castelo;
- ii. m|i|mo;
- iii. Moinho do Papel;
- iv. foyer do Teatro José Lúcio da Silva.

A presente iniciativa prevê a participação de cerca de 100 elementos que integram, quer a Direção Nacional de Professores quer as 15 Delegações Distritais.

Do programa consta, no dia 26 de maio, às 17h30, uma sessão cultural, de índole musical, pelo que se requer a cedência graciosa do *foyer* do Teatro José Lúcio da Silva, para o dia 26 de maio, entre as 17h00 e as 19h00.

Por sua vez, e atendendo à existência de um vasto património edificado local, vem, cumulativamente, a Associação de Solidariedade Social dos Professores de Leiria solicitar o apoio municipal na realização de visitas guiadas e gratuitas ao Castelo, m|i|mo; Moinho do Papel e Centro Histórico, a partir das 15h30, do dia 26 de maio, e no transporte para a deslocação entre os diferentes espaços, designadamente a disponibilização de autocarros Mobilis para transportar cerca de 50 participantes até ao ponto mais próximo do Castelo e do m|i|mo.

Atendendo ao facto de se tratar de uma Associação de Solidariedade Social, instituição com caráter de pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos;

Atendendo que se espera um elevado número de visitantes para a cidade de Leiria, cujo reflexo se repercutirá, inevitavelmente, na dinamização dos espaços;

Considerando que o Senhor Vereador Gonçalo Lopes no seu despacho, datado de 21 de fevereiro de 2012, considera de interesse municipal a presente iniciativa, que o Município de Leiria se associará, enquanto entidade co-organizadora, propõe-se:

- i. a cedência gratuita do foyer do Teatro José Lúcio da Silva, para o dia 26 de maio, entre as 17h00 e as 19h00, a fim de aí se realizar uma sessão cultural, de índole musical. De acordo com os pressupostos consignados nas Normas de Funcionamento e Utilização dos Espaços em referência, os custos de cedência das salas para o Município cifram-se nos €300,00.
- ii. o apoio municipal na realização de visitas guiadas e gratuitas ao Castelo, m|i|mo; Moinho do
 Papel e Centro Histórico, "Leiria Queirosiana", a partir das 15h30, do dia 26 de maio;
- iii. o apoio municipal no transporte para a deslocação entre os diferentes espaços, assegurado através de um autocarro de tipo urbano, separando os participantes em duas viagens, de modo a que apenas um veículo seja utilizado. O circuito terá como partida o Teatro José Lúcio da Silva e chegada a Igreja de São Pedro.

Ficará a entidade requerente obrigada a apresentar as declarações de não dívida à Segurança Social, Finanças e Município de Leiria e, ainda, a assumir todos e eventuais encargos adstritos à Sociedade Portuguesa de Autores e respetivas licenças.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando o interesse municipal destes eventos, ao abrigo do constante na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, deliberou por unanimidade autorizar a cedência das instalações do *foyer* do Teatro José Lúcio da Silva para a realização do evento referido, a ter lugar no dia 26 de maio, bem como apoiar a realização de visitas guiadas e gratuitas ao Castelo, m|i|mo; Moinho do Papel e Centro Histórico, "Leiria Queirosiana", a partir das 15h30, do dia 26 de maio, e assegurar o transporte para a deslocação entre os diferentes espaços, através de um autocarro de tipo urbano, nos termos do estipulado na Norma de Funcionamento e Utilização em vigor e em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.20. Projeto "Castelo de Sons"

DLB N.º 0340/12 | O Município de Leiria e a SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos pretendem organizar um programa de atividades para o Castelo de Leiria, designado "Castelo de Sons", a decorrer mensalmente entre maio e outubro do presente ano.

O projeto "Castelo de Sons" foi um sucesso em 2011, cumprindo uma componente importante da programação cultural do Castelo, levando cerca de 1000 espetadores em 7 sessões. Pretende ser um espaço musical dedicado às pequenas e médias formações instrumentais, com concertos de diversos estilos musicais, os quais permitirão ao público da região ouvir obras que percorrem vários séculos da história da Música.

Os leirienses serão convidados a conhecer melhor o seu Castelo e usufruir da sua paisagem, a qual será envolvida pela música. Atenta a estes interesses, o Município de Leiria procura fomentar e apoiar o dinamismo e a iniciativa das instituições locais, neste âmbito e, sempre que possível, com elas colaborar em ações que pretendam realizar.

Nesta perspetiva, e considerando o inegável interesse da iniciativa e a estreita colaboração existente entre a SAMP e o Município de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria coopere na realização desta iniciativa, assegurando um conjunto de serviços e equipamentos nos seguintes termos:

- a) Abertura ao público das salas dos Paços Novos do Castelo para o fim proposto, sem encargos para os requerentes (DIACMB);
- b) Devem os requerentes garantir todas as condições de higiene e segurança necessárias ao bom uso do espaço Monumental em causa. Deverão ainda ser observadas todas as regras constantes do Regulamento do Castelo;
- c) Disponibilização de quadro elétrico e apoio de eletricista (DIMC) na preparação dos eventos, incluindo os respetivos consumos;
- d) Apoio para realização de montagens e desmontagens de material (2 tendinhas, 100 cadeiras, 4 estrados, transporte de material da porta do Castelo ao Palácio);
- e) Promoção do evento e sua divulgação através dos meios de que a Câmara Municipal tiver disponíveis (DIACMB);
- f) Realização de trabalho extraordinário, dos serviços envolvidos, e que sejam estritamente necessárias, nomeadamente na preparação da sala, no acompanhamento da produção, monitorização da parte CMLeiria/Ata n.º 5, de 2012.03.06

elétrica e serviço de segurança e vigilância do espaço (previsão de custo com vigilância, 6 sessões - €280,00);

- g) A tramitação para as licenças necessárias de SPA Sociedade Portuguesa de Autores, ou outras que se considerem legalmente exigíveis, serão asseguradas pela SAMP;
- h) Pagamento de cachet à SAMP no valor de €4.200,00 (quatro mil e duzentos euros) para a realização dos concertos musicais, a ser pago em 6 prestações mensais de €700,00 (setecentos euros), com início no mês de maio, imediatamente a seguir ao dia do espetáculo, mediante a apresentação de fatura (DIACMB);
- i) A bilheteira dos espetáculos reverte a favor da Câmara Municipal de Leiria, de forma a colmatar e superar o investimento no *cachet*.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, concordando com os motivos expostos, ao abrigo do disposto nas alíneas f) do n.º 2 e a) do n.º 4, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a realização das atividades nos espaços acima mencionados, devendo observar-se os condicionalismos constantes do Regulamento do Castelo.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da objeto da proposta de cabimento n.º 884/12. A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.21. Realização de atividades no Castelo pelo Nariz

DLB N.º 0341/12 | O Município de Leiria e o Nariz - Teatro de Grupo pretendem organizar um programa de peças de teatro no Castelo de Leiria, a decorrer mensalmente entre maio e agosto do presente ano.

O projeto "Castelo d'Atores", proposto pelo Nariz destaca o Castelo de Leiria como palco natural para apresentação das suas produções, bem como dos eventos que organiza. Este ano, propõe seis espetáculos de teatro diferentes, sendo que dois, decorrem da programação do XVII ACASO – Festival de Teatro, em setembro e outubro.

Considerando que o pedido de atividade tem enquadramento no projeto global de dinamização cultural do Castelo, através de atividades culturais que dignifiquem o Monumento e atraiam público;

Considerando que o Castelo de Leiria é um elemento simbólico de especial relevância para o Património Histórico Local e Nacional, sendo importante para o Município a sua divulgação e a dinamização de atividades que fomentem o seu usufruto pelo público;

Atenta a estes interesses, a Câmara Municipal procura fomentar e apoiar o dinamismo e a iniciativa das instituições locais e, neste âmbito, com elas colaborar em ações que pretendam realizar.

Considerando ainda que se trata de um grupo de teatro local de reconhecido mérito e carreira profissional, com quem esta Autarquia tem trabalhado regularmente, desde há vários anos;

Propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria coopere na realização desta iniciativa, assegurando o apoio logístico necessário, designadamente:

- a) Abertura ao público do Castelo das salas dos Paços Novos do Castelo para o fim proposto;
- b) Disponibilização de quadro elétrico, incluindo os respetivos consumos, que se estima em €30,00;
- c) Promoção do evento e sua divulgação através dos meios de que a Câmara Municipal tiver disponíveis;

- d) Pagamento de cachet no valor de €1.200,00 (mil e duzentos euros), referente a 4 espetáculos, a pagar em 3 prestações em maio e agosto, mediante a apresentação de fatura;
- e) Devem os requerentes garantir todas as condições de higiene e segurança necessárias ao bom uso do espaço monumental em causa. Deverão ainda ser observadas todas as regras constantes do Regulamento do Castelo;
- f) Contratação de serviço extraordinário à empresa de segurança, fora do horário de abertura ao público, com a seguinte previsão de custos: €280,00;
- g) A bilheteira dos espetáculos reverte a favor da Câmara Municipal de Leiria, de forma a colmatar e superar o investimento no *cachet*.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, concordando com os motivos expostos, ao abrigo do disposto nas alíneas f) do n.º 2 e a) do n.º 4, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a realização das atividades nos espaços acima mencionados, devendo observar-se os condicionalismos constantes do Regulamento do Castelo.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 883/12. A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.22. Concurso de música no Castelo de Leiria

DLB N.º 0342/12 | Presente um pedido da Associação de Estudantes da Escola Secundária Domingos Sequeira (ENT. 2012/2441) a solicitar a autorização para a realização de concurso de música entre as Escolas Secundárias Domingos Sequeira, Francisco Rodrigues Lobo e Afonso Lopes Vieira, com os apoios da Associação Cultural de Leiria e FADE IN, no Castelo de Leiria, aberto aos jovens do ensino secundário no dia 26 maio, entre as 19h00 e a 01h00.

Considerando que o pedido de atividade tem enquadramento no projeto global de dinamização cultural do Castelo, através de atividades culturais que dignifiquem o Monumento e atraiam público.

Considerando ainda que o Castelo de Leiria é um elemento simbólico de especial relevância para o Património Histórico Local e Nacional, sendo importante para o Município a sua divulgação e a dinamização de atividades que fomentem o seu usufruto pelo público e a cooperação interescolar.

Atenta a estes interesses, a Câmara Municipal procura fomentar e apoiar o dinamismo e a iniciativa das instituições locais na projeção de jovens do ensino secundário no mundo da música, neste âmbito e, sempre que possível, com elas colaborar em ações que pretendam realizar.

Nesta perspetiva, e considerando o inegável interesse da iniciativa, propõe-se que o Município de Leiria coopere na realização desta iniciativa, assegurando o apoio logístico necessário, designadamente:

- a) Cedência do Castelo, sem encargos para os requerentes, no dia 26 de maio, das 19h00 às 01h00.
 Esta cedência tem um valor total estimado de €90,00, pelo tempo de utilização do Monumento;
- b) Disponibilização de quadro elétrico, incluindo os respetivos consumos;
- c) Serviço de 3 seguranças, à porta do Castelo, já previsto no pacote de horas para serviços pontuais à empresa Comansegur", com o custo de €186,75 (entre as 20h00 e as 21h00=€8,00/hora e entre as 21h00 e as 02h00=€9,25/hora) acrescido de IVA à taxa legal em

- d) Montagem de estrados, palco e tenda medieval, reforço do quadro elétrico, colocação de 20 baias de segurança e Iluminação das barras/bar (DIMC);
- e) Apoio da DIPCB (segurança).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, concordando com os motivos expostos, ao abrigo do disposto nas alíneas f) do n.º 2 e a) do n.º 4, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro **deliberou por unanimidade** autorizar a realização das atividades nos espaços acima mencionados, devendo observar-se os condicionalismos constantes do Regulamento do Castelo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.23. Festival Gótico "Entremuralhas"

DLB N.º 0343/12 | Retirado.

PONTO SETE

DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE

7.1. Publicidade. Extinção de procedimento por inutilidade superveniente da decisão de remoção

DLB N.º 0344/12 | Foram os processos infra mencionados submetidos à reunião de Câmara Municipal para ser deliberado manifestar intenção de ordenar a remoção da publicidade afixada sem licenciamento. No entanto, os mesmos não seguiram os procedimentos previstos no RPML, conforme motivos abaixo indicados.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal altere a sua intenção de ordenar a remoção por inutilidade do ato, por força do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e considere extintos os processos abaixo indicados, uma vez que o objeto da decisão de remoção se tornou inútil:

Registo	Entidade Responsável	Deliberação da intenção de Remoção (Data)	Observ.
Int. 2009/15352	Zara Portugal, Confeções Lda.	2010/06/15	O procedimento em causa foi objeto de licenciamento através do registo ENT-15431/2010 e emitido o respetivo Alvará de Licença de Publicidade nº 58/11
Ent. 2003/29641	SerraLua — Arranjos e Transformação de Roupa, Lda.	2009/07/21	O procedimento em causa foi objeto de licenciamento através do registo ENT-20546/2009 e emitido o respetivo Alvará de Licença de Publicidade nº 27/10
Ent. 2008/14812	Churrasqueira Rei dos Frangos, Lda.	2010/09/07	O procedimento em causa foi objeto de pedido de licenciamento através do registo ENT-17927/2010, o qual se encontra em curso.
Entfe.2009/5067	Cepsa Portuguesa Petróleos, SA	2010/06/29	A Fiscalização Municipal deslocouse ao local em 2012/02/02 e constatou que a publicidade foi removida por já não se encontrar ali instalado o posto de abastecimento de combustíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** declarar extintos os processos supra referidos ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que o objeto da decisão de remoção se tornou inútil

7.2. Publicidade. Anulação de guia de recebimento

DLB N.º 0345/12 | Na sequência do pedido de licenciamento de publicidade, o qual foi deferido, mas que a requerente não procedeu ao pagamento da taxa devida, propõe-se a sua anulação conforme mapa infra:

Proc. Ent.	Entidades	Guia de Recebimento	Montante (€)	Motivos de Anulação
Entfe-2009/5067	Cepsa Portuguesa Petróleos, S A	18586/2011	1.258,32	A requerente não efetuou o pagamento do licenciamento da publicidade dentro do prazo legalmente previsto, pelo que o despacho de deferimento caducou, nos termos do n.º 3, do artigo 13.º do RPML, e após deslocação da Fiscalização Municipal ao local em 2012/02/02, foi constatado que já não se encontra ali instalado o posto de abastecimento de combustíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de recebimento mencionada no mapa supra, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.3. Projeto Agir Verde

DLB N.º 0346/12 | Foi presente na reunião da Câmara Municipal de 5 de abril de 2011, o Projeto "Agir Verde", projeto resultante de uma parceria entre a Revista INVEST, a SIMLIS, SA e Municípios da sua área de abrangência, Institutos Públicos, Associações, Organismos ligados ao Ambiente e Empresas.

O projeto supra, pretende divulgar e sensibilizar os alunos do ensino superior e do ensino profissional para a prática da sustentabilidade, durante o ano letivo 2011/2012 que contempla três fases:

- Um concurso sobre ideias e práticas de sustentabilidade, envolvendo escolas e alunos do ensino superior e profissional;
- II. Uma conferência sobre sustentabilidade, envolvendo professores, alunos, parceiros, onde serão conhecidos os vencedores do concurso;
- III. Uma revista, envolvendo e divulgando todo o projeto.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, na referida reunião da Câmara Municipal, concordar com a parceria e cooperação no projeto "Agir Verde", nomeadamente através da:

- a) Sugestão de locais, espaços ou território do Concelho que possam servir de inspiração para ideias de projetos de sustentabilidade a desenvolver pelos alunos;
- b) Integração no Júri de apreciação das ideias/projetos a concurso;
- c) Apoio institucional no valor de €1.000,00 (mil euros).

No entanto, pelo facto da entidade Revista INVEST não se enquadrar no artigo 92.º da Norma de Controlo Interno, propõe-se à Câmara Municipal a revogação do item "c) Apoio financeiro no valor de €1.000,00", e que o valor objeto de proposta de cabimento n.º 1578/11, de 28 de março, seja estornado.

Propõe-se ainda, que o Município de Leiria delibere quanto ao interesse público da iniciativa e nesse âmbito decida adquirir serviços de publicidade, à Revista INVEST, no valor de €1.000,00, contribuindo, assim para a viabilização do projeto.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 4 e da alínea m) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe é dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com as propostas acima referidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.4. Abertura e funcionamento do Mercado Municipal de Leiria, no dia 21 de Fevereiro de 2012 – terça-feira /Carnaval – Ratificação de despacho.

DLB N.º 0347/12 | Presente o despacho n.º 30/2012 (DIDEA-MML), proferido em 16 de fevereiro de 2012, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativo à abertura e funcionamento do Mercado Municipal de Leiria, no dia 21 de fevereiro de 2012, que passa a fazer parte integrante da presente deliberação e cujo teor se transcreve:

" DESPACHO N.º 30/2012 (DIDEA-MML)

Assunto: Abertura e funcionamento do Mercado Municipal de Leiria, no dia 21 de fevereiro de 2012 – terçafeira/Carnaval.

Considerando a época festiva do Carnaval, o desejado desenvolvimento económico e dinamização das atividades dos mercados, determino, ao abrigo do disposto no §único, n.º 2, do artigo 73.º do Regulamento dos Mercados e Feiras do Concelho de Leiria, em vigor, a abertura e funcionamento do Mercado Municipal de Leiria, no dia 21 de fevereiro de 2012, no mesmo horário, das 06h00 às 16h00.

O presente despacho deverá ser publicitado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e tendo em conta o caráter excecional e urgente que a presente situação reclama, ser sujeito a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal, conforme determina o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Leiria, 16 de fevereiro de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal

Raul Castro."

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o Despacho n.º 30/2012 (DIDEP-MML), proferido em 16 de fevereiro de 2011, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativo à abertura e funcionamento do Mercado Municipal de Leiria, no dia 21 de fevereiro de 2012, no mesmo horário das 06h00 às 16h00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1. Contrato de Mandato entre o Município de Leiria e a Leirisport, E.M. para a aquisição de equipamentos e intervenções de beneficiação em diversos equipamentos sitos no Município de Leiria DLB N.º 0348/12 | Presente, pelo Senhor Vereador António Martinho, a carta da Leirisport, E.M. (ENTFE. 12/79, de 3 de janeiro) e a respetiva proposta de Contrato de Mandato entre o Município de Leiria e a Leirisport, E.M. para a aquisição de equipamentos e intervenções de beneficiação em diversos equipamentos sitos no Município de Leiria, minuta que abaixo se transcreve:

«(Minuta de) Contrato de Mandato entre o Município de Leiria e a Leirisport, E.M. para a Aquisição de Equipamentos e Intervenções de Beneficiação em diversos Equipamentos sitos no Município de Leiria

Considerando que a LEIRISPORT – DESPORTO, LAZER E TURISMO DE LEIRIA, EM, enquanto empresa municipal, prossegue o interesse público e tem como objeto social a criação e exploração de equipamentos desportivos, de lazer e turismo, entre o Município de Leiria, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, em Leiria, representado neste contrato pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Dr. Raul Castro, adiante designado apenas por Município ou por primeiro outorgante, e a LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM, NIPC 505 183 692, com sede no Estádio Municipal de Leiria, porta 7, 2400-137 Leiria, representada neste contrato pelo Presidente do Conselho de Administração, Eng. António Carlos Baptista Martinho Gomes, e pelos dois Administradores, Senhor Dr. Manuel Mendes Nunes e Senhor Ramiro Rodrigues Antunes, adiante designada apenas por LEIRISPORT, EM ou por segunda outorgante, é celebrado o presente contrato de mandato, que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a definição dos termos e das condições de atribuição à Leirisport, EM das comparticipações financeiras necessárias à aquisição de equipamentos e ou intervenções de beneficiação, de acordo com as previsões do plano e do orçamento da LEIRISPORT, EM para o ano de 2012 e por forma a aumentar os níveis de segurança e de conforto dos utentes, nos equipamentos seguintes:

- a) Centro Nacional de Lançamentos;
- b) Piscina Municipal de Caranguejeira;
- c) Piscina Municipal de Maceira;
- d) Complexo Municipal de Piscinas de Leiria;
- e) Parque de Campismo da praia do Pedrógão;
- f) Pavilhão Municipal da Bajouca;
- g) Pavilhão Municipal da Caranguejeira;
- h) Pavilhão Municipal Correia Mateus;
- i) Pavilhão Municipal de Carreira;
- j) Pavilhão Municipal de Maceira;
- k) Pavilhão Municipal de Colmeias;

- I) Pavilhão Municipal de Santa Eufémia;
- m) Pavilhão Municipal de Arrabal;
- n) Pavilhão Municipal de Marrazes;
- o) Pavilhão Municipal de Pousos;
- p) Pavilhão Desportivo dos Silvas;
- q) Pavilhão Municipal do Souto da Carpalhosa.

Cláusula segunda

(Âmbito)

O âmbito dos investimentos com a aquisição de equipamentos e ou intervenções de beneficiação referidos na cláusula anterior constam de Anexo I ao presente contrato, dele fazendo parte integrante.

Cláusula Terceira

(Obrigações do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante obriga-se a comparticipar a aquisição dos equipamentos e ou intervenções de beneficiação até aos montantes máximos previstos no Anexo II ao presente contrato, que dele faz parte integrante.

Cláusula quarta

(Obrigações da segunda outorgante)

A segunda outorgante obriga-se a:

- 1. Elaborar o programa de consulta relativo a cada um dos investimentos, dando cumprimento às regras da contratação pública.
- 2. Realizar as consultas ao mercado, analisar as propostas, bem como proceder à adjudicação e efetuar os respetivos pagamentos.
- 3. Garantir, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor, o cumprimento das obrigações do adjudicatário.

Cláusula quinta

(Regras da comparticipação financeira)

O pagamento das verbas previstas no Anexo II ao presente contrato é efetuado mediante a apresentação de notas de débito, acompanhadas de cópia das faturas relativas às aquisições e às intervenções de beneficiação, assim como de declaração comprovativa do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula quarta.

Cláusula sexta

(Alteração do contrato)

A alteração deste contrato revestirá a forma de adenda, sendo assinada pelos legais representantes de ambos os outorgantes, após aprovação da minuta pelos competentes órgãos.

Cláusula sétima

(Princípio de boa fé)

Os outorgantes comprometem-se a dar execução ao presente contrato no estrito cumprimento dos princípios da boa fé.

Cláusula oitava

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação e aplicação do presente contrato serão resolvidas por recurso à lei geral, mediante acordo dos outorgantes.

Cláusula nona

(Imposto do Selo)

O contrato está isento do Imposto do Selo, por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto no n.º 1 e na alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Código do Imposto do Selo.

Cláusula décima

(Vigência)

O presente de contrato mandato vigorará de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

Leiria, ____ de fevereiro de 2012

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Raul Castro

Pela Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria E.M.

O Presidente do Conselho de Administração | António Carlos Baptista Martinho Gomes

O Administrador | Manuel Mendes Nunes

O Administrador | Ramiro Rodrigues Antunes

ANEXO I - Comparticipações da 1.ª outorgante

a) Centro Nacional de Lançamentos

1. Caldeira/Misturadora.

b) Piscina Municipal de Caranguejeira

- 1. Aquisição de Material Didático;
- 2. Colocação de sistemas variadores de frequência nas bombas de água;
- 3. Portas de madeira por alumínio;

c) Piscina Municipal de Maceira

- 1. Aquisição de material didático;
- 2. Colocação de sistema variadores de frequência nas bombas de água.

d) Complexo Municipal de Piscinas de Leiria

- 1. Aquisição de Material Didático;
- 2. Aquisição de torniquetes;
- 3. Upgrade do sistema de controlo de acessos;
- 4. Aquisição de computadores, impressoras e ups;
- 5. Colocação de sistema variadores de frequência nas bombas de água.

e) Parque de Campismo da Praia do Pedrógão

- 1. Veículo elétrico;
- 2. Aquisição de sistema de vídeo vigilância;
- 3. Reestruturação do sistema RIA;
- 4. Reformulação do sistema de saída de emergência;
- 5. Reformulação do sistema de iluminação de emergência
- 6. Aquisição de computadores, impressoras e ups.

f) Pavilhão Desportivo Municipal da Bajouca

1. Depósito de AQS.

g) Pavilhão Desportivo Municipal da Caranguejeira

- 1. Aquisição de material didático;
- 2. Substituição/Retificação da porta de emergência do recinto de jogo;

h) Pavilhão Desportivo Municipal Correia Mateus

- 1. Aquisição de material desportivo.
- i) Pavilhão Desportivo Municipal de Carreira
- 1. Pintura do Campo.
- j) Pavilhão Desportivo Municipal da Maceira
- 1. Aquisição de material didático.
- k) Pavilhão Desportivo Municipal de Colmeias
- 1. Aquisição de material desportivo;
- 2. Pinturas no recinto de jogo, entrada e exterior;
- 3. Cortinas nas bancadas.

I) Pavilhão Desportivo Municipal de Santa Eufémia

- 1.Renovação de sistema de AQS;
- 2. Aquisição de equipamento desportivo;
- 3. Aquisição de mangueira.

m) Pavilhão Desportivo Municipal de Arrabal

- 1. Aquisição de equipamento desportivo;
- 2. Aquisição de mangueira;
- 3. Barras antipânico na porta principal;
- 4. Substituição do piso por um de madeira.

n) Pavilhão Desportivo Municipal de Marrazes

- 1. Apetrechamento desportivo.
- o) Pavilhão Desportivo Municipal dos Pousos
- 1. Aquisição de equipamento desportivo.
- p) Pavilhão Desportivo dos Silvas
- 1. Aquisição de material desportivo.

q) Pavilhão Desportivo Municipal do Souto da Carpalhosa

- 1. Aquisição de material desportivo;
- 2. Aquisição de mangueira;
- 3. Aquisição de poste de competição de voleibol;
- 4. Colocação de película fosca na sala dos funcionários.

ANEXO II

Equipamentos	Valor
a) Centro Nacional de Lançamentos	€700,00 + IVA
b) Piscina Municipal de Caranguejeira	€9.100,00 + IVA
c) Piscina Municipal de Maceira	€6.900,00+ IVA
d) Complexo Municipal de Piscinas de Leiria	€38.501,00 + IVA
e) Parque de Campismo da Praia do Pedrógão	€20.000,00 + IVA
f) Pavilhão Desportivo Municipal da Bajouca	€2.000,00 + IVA
g) Pavilhão Desportivo Municipal da Caranguejeira	€2.500,00+ IVA
h) Pavilhão Desportivo Municipal Correia Mateus	€500,00+ IVA
i) Pavilhão Desportivo Municipal de Carreira	€800,00 + IVA
j) Pavilhão Desportivo Municipal de Maceira	€500,00 + IVA
k) Pavilhão Desportivo Municipal de Colmeias	€2.000,00 + IVA
I) Pavilhão Desportivo Municipal de Santa Eufémia	€3.568,00 + IVA

Total	€158.232,00+IVA
q) Pavilhão Desportivo Municipal do Souto da Carpalhosa	€1.743,00 + IVA
p) Pavilhão Desportivo dos Silvas	€2.500,00 + IVA
o) Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos	€500,00 + IVA
n) Pavilhão Desportivo Municipal de Marrazes	€500,00 + IVA
m) Pavilhão Desportivo Municipal de Arrabal	€65.920,00+ IVA

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Filipa Alves, eleitos pelo Partido Social-Democrata, aprovar o Contrato de Mandato entre o Município de Leiria e a Leirisport, E.M. para a aquisição de equipamentos e intervenções de beneficiação em diversos equipamentos sitos no Município de Leiria, acima transcrito e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal à sua assinatura.

Os valores implicados nestas despesas relativas ao Contrato de Mandato entre o Município de Leiria e a Leirisport, E.M. para a aquisição de equipamentos e intervenções de beneficiação em diversos equipamentos sitos no Município de Leiria, estão em conformidade com as rubricas CAE 0909/07010406 (2012-I-153 - Centro Nacional de Lançamentos), CAE 0909/07010302 (2012-I-151 -Piscina Municipal de Caranguejeira), CAE 0909/07010406 (2012-I-152 – Piscina Municipal de Maceira), 0909/07010302 (2012-I-150 - Complexo Municipal de Piscinas de Leiria), CAE 0909/07010406 (2012-I-229 - Parque de Campismo da Praia do Pedrógão), CAE 0909/07010302 (2012-I-144 - Pavilhão Desportivo da Bajouca), CAE 0909/07010302 (2012-I-142 - Pavilhão Desportivo da Caranguejeira), CAE 0909/07010302 (2012-I-154 - Pavilhão Desportivo Correia Mateus), CAE 0909/07010302 (2012-I-148 -Pavilhão Desportivo da Carreira), CAE 0909/07010302 (2012-I-141 - Pavilhão Desportivo da Maceira), CAE 0909/07010302 (2012-I-146 - Pavilhão Desportivo de Colmeias), CAE 0909/07010302 (2012-I-143 -Pavilhão Desportivo de Santa Eufémia), CAE 0909/07010305 (2012-I-145 - Pavilhão Desportivo do Arrabal), CAE 0909/07010302 (2012-I-149 - Pavilhão Desportivo de Marrazes), 0909/07010302 (2012-I-147 – Pavilhão Desportivo de Pousos), CAE 0909/020220 (2012-A-229 – Pavilhão Desportivo dos Silvas) e CAE 0909/07010302 (2012-I-228 - Pavilhão Desportivo de Souto da Carpalhosa) e foram objeto das seguintes propostas de cabimento n.º 91, 95, 97, 99, 101, 102, 103, 107,109 e 110 de 16 janeiro de 2012, bem como as n.ºs 700, 705, 707, 708, 709 e 710 de 14 de fevereiro 2012, e a n.º 835/12, de 28 de fevereiro 2012.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Carlos Vitorino** justificou o voto contra com os mesmos argumentos apresentados aquando da votação do Plano de Actividades e Orçamento da Leirisport, EM, aproveitando para lembrar que os investimentos sem justificação adequada (veículo elétrico para o parque de campismo) permaneciam nas opções da maioria.

8.2. Estorno de verba relativa à não realização do "V Festival Aquático" na Piscina Municipal de Maceira pela Associação Cultural e Recreativa de Maceirinha (DLB N.º 1841/09, Ata N.º 25 de 2009.11.16)

DLB N.º 0349/12 | Foi deliberado na reunião de Câmara Municipal de 16 de novembro de 2009, DLB N.º 1841/09, ata n.º 25, um apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa de Maceirinha (ACR Maceirinha) para a realização de eventos na Piscina Municipal de Maceira.

Considerando que do apoio supracitado no valor total €1.280,48 (mil duzentos e oitenta euros e quarenta e oito cêntimos), destinado à utilização da instalação desportiva acima mencionada para a realização de dois Festivais de Natação, apenas se concretizou o "Festival de Encerramento", no valor de €640, 24, de acordo com a informação prestada pela ACR Maceirinha (ENTFE. 12/1795, de 24 de fevereiro).

Face ao exposto, o Senhor Vereador António Martinho propõe o estorno da verba remanescente, no valor de €640,24 (seiscentos e quarenta euros e vinte e quatro cêntimos), relativa à não realização do "V Festival Aquático", objeto da proposta de cabimento n.º 1108/11, de 28 de fevereiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com o estorno da verba remanescente, no valor de €640,24 (seiscentos e quarenta euros e vinte e quatro cêntimos), relativa à não realização do "V Festival Aquático", pela Associação Cultural e Recreativa de Maceirinha.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO NOVE

SERVIÇO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

9.1. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal (ENT. 2011/20772)

DLB N.º 0350/12 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento de Infraestruturas e Manutenção, o pedido de aditamento à deliberação de 7 de fevereiro último, para colocação de sinalização de trânsito na Rua Principal, no lugar de Meia Légua, Freguesia de Parceiros.

Assim, e depois de analisado o assunto, os serviços propõem a colocação de toda a sinalização aprovada anteriormente e com o intuito de reforçar a mesma, proceder à colocação de mais dois sinais de perigo A16a (passagem de peões), de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro.

Propõe ainda que seja retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie a sinalização que agora é proposta.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a colocação das sinalizações supra mencionadas, devendo os serviços dar conhecimento às forças de segurança locais.

Mais deliberou que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e à remoção da sinalização existente no local que contrarie as agora propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.2. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal (ENT. 2010/11266)

DLB N.º 0351/12 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento de Infraestruturas e Manutenção, o pedido de revogação parcial da deliberação de 7 de fevereiro 2012, quanto da colocação de sinalização de trânsito de "dois sinais G4 (início de zona de velocidade limitada a velocidade de 40km/hora), um em cada topo da Rua dos Barros, freguesia de Marrazes".

Considerando o teor da informação prestada pelos serviços técnicos em 23 de fevereiro de 2012, na qual se verifica que a sinalização vertical proposta não existe em armazém, propõe-se que a mesma seja substituída por "dois sinais C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 40Km/h)".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto no artigo 147.º do Código do Procedimento Administrativo, revogar parcialmente a sua deliberação tomada na sua reunião de 7 de fevereiro de 2012, onde se lê "colocação de dois sinais G4 (início de zona de velocidade limitada a velocidade de 40km/hora), um em cada topo do arruamento", devendo a mesma ser alterada e substituída por "colocação de dois sinais C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 40Km/h), um em cada topo do arruamento", a colocar na Rua dos Barros, Freguesia de Marrazes.

Mais deliberou que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação da sinalização acima referenciada e à remoção da sinalização existente no local que contrarie a agora proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.3. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras e/ou ocupações da via pública. Ratificação de despachos.

DLB N.º 0352/12 | Presentes os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, referentes a pedidos de realização de obras e/ou ocupações da via pública, de acordo com a tabela seguinte:

Entidade	Atividade	Registo Entrada	Data de despacho do Senhor Presidente da C. Municipal	Data das alterações	Freguesias	Alterações ao Trânsito
LENA – Engenharia e Construções, SA	Obras de retificação de pavimento em calçada e sumidouros da rede de drenagem de águas pluviais	Entrada 3242/2012	20 de fevereiro	24 e 25 de fevereiro	Leiria	Encerramento ao trânsito da Rua Comissão da Iniciativa
SOMAGUE - Engenharia	Colocação de tubagem de água e acabamentos	Entrada 2908/2012	14 de fevereiro	de 15 a 29 de fevereiro	Pousos	Circulação alternada na Rua Virgílio Monteiro

Agrupamento de Escolas de Marrazes – EB nº 1 Marrazes	Desfile de Carnaval dos alunos	Entfe. 1138/2012	15 de fevereiro	17 de fevereiro	Marrazes	Corte de trânsito das ruas – Rua Padre Manuel Silva, Fontenário, das Filarmónicas, da Bouxaria, Estrada de S. Tiago, Rua das Almuinhas, Rua do Canto e Rua da Paz
Agrupamento de Escolas de Marrazes – EB e JI de Gândara dos Olivais	Desfile de Carnaval dos alunos	Entfe. 1239/2012	15 de fevereiro	17 de fevereiro	Marrazes	Corte de trânsito das ruas – Rua Escritor Manuel Ferreira, Bairro da Gordalina, Rua 25 de abril, Rua Professor José Pires da Fonseca, Rua Escritor Manuel Ferreira e Escola
Agrupamento de Escolas de D. Dinis – Escolas Amarela, Branca e Arrabalde	Desfile de Carnaval dos alunos	Entfe. 1054/2012	15 de fevereiro	17 de fevereiro	Leiria	Corte de trânsito das Ruas – Escola Amarela, Avenida Marquês de Pombal, Largo do Município, Rua de Alcobaça, Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, Fonte Luminosa, Largo do Banco de Portugal, Avenida Heróis de Angola e depois regresso pelo Marachão (Escolas Branca e Amarela) e pela Rua Mouzinho de Albuquerque (Escola do Arrabalde)
Agrupamento de Escolas José Saraiva -	Desfile de Carnaval dos alunos	Ent. 2297/2012	15 de fevereiro	17 de fevereiro	Parceiros	Corte de trânsito das Ruas – Largo das Escolas, Rua Vale dos Poços, Rua do Fundador, Rua dos Parceiros e regresso

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar as propostas para a reunião de Câmara Municipal anterior à implementação das alterações ao trânsito, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar os assuntos, concedeu os despachos de autorização de alterações ao trânsito referidos na tabela anterior, a serem ratificados em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.4. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal (Entrada 19342/2011)

DLB N.º 0353/12 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento de Infraestruturas e Manutenção, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal.

Assim, e depois de analisado o assunto, os serviços técnicos propõem a "colocação de dois sinais de pré-sinalização I8 (Aproximação de travessia de crianças)", com as dimensões de acordo com Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro. Um a ser colocado no sentido descendente após o CMLeiria/Ata n.º 5, de 2012.03.06

cruzamento da Av.ª Marquês de Pombal com a Av.ª General Humberto Delgado, e o outro a ser colocado no sentido ascendente após entroncamento da Av.ª Marquês de Pombal com a Rua Serpa Pinto.

Propõe-se ainda que seja retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie a sinalização que agora é proposta.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a colocação da sinalização supra mencionada, devendo os serviços dar conhecimento às forças de segurança locais.

Mais deliberou que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação da sinalização acima referenciada e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a sinalização agora proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DEZ

DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

10.1. Pedido do Banco Alimentar Contra a Fome de Leiria – Fátima. Ratificação de despacho

DLB N.º 0354/12 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 14 de fevereiro de 2012, na sequência de uma informação da Senhora Vereadora Lurdes Machado, cujo teor se transcreve:

"Considerando que o Banco Alimentar Contra a Fome de Leiria – Fátima convidou a Câmara Municipal de Leiria a integrar a cadeia solidária, na campanha que visa reforçar a obtenção de alimentos, para assim melhorar a ajuda alimentar às pessoas carenciadas da nossa região, ENTFE. 2012/1426;

Considerando que a Federação Portuguesa dos Bancos Alimentares celebrou uma parceria com a Quima, empresa do sector papeleiro, na realização de uma campanha de recolha de papel, nos seguintes termos: Por cada tonelada de papel, os BAs recebem €100,00 em alimentos;

Considerando que todos os papéis inutilizados por esta Autarquia são depositados em recipientes da Valoris, sem qualquer intuito social;

Considerando que os papéis a inutilizar não têm qualquer valor económico e patrimonial;

Propõe-se, que a Câmara Municipal adira a esta campanha;

Que sejam colocados, em todos os Gabinetes, sacos de plástico preto, com o respetivo logotipo, onde, todos os trabalhadores deverão colocar os papéis a inutilizar, como por exemplo: papel de rascunho (que deverá ser bem destruído), revistas, jornais, folhetos, envelopes, etc.;

Que seja feita a recolha destes sacos sempre que justifique, ou mensalmente, pelo pessoal da DIMC e entregues na sede da Banco Alimentar Contra a Fome, sita nos Parceiros;

O custo estimado de cada entrega é de cerca de €25,00 (vinte e cinco euros).

Que esta colaboração seja prestada enquanto durar a referida campanha".

A Câmara Municipal, tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 14 de fevereiro de 2012.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.2. Parceria no projeto "Para além da crise: otimismo, criatividade e capacitação"

DLB N.º 0355/12 | Presente, pela Senhora Vereadora Lurdes Machado, uma proposta para integrar parceria com o Núcleo Distrital de Leiria da EAPN - Rede Europeia Anti Pobreza/Portugal, no Projeto "Para além da crise: otimismo, criatividade e capacitação", conforme ENTFE. 2012/903.

Considerando que a integração da parceria, tem como objetivos:

- i. Fomentar espaços de participação e interação conjuntos, entre os diferentes atores que trabalham na luta contra a pobreza e a exclusão social: dirigentes, técnicos/as, voluntários/as socialmente vulneráveis;
- ii. Orientar a intervenção social para uma abordagem centrada nas soluções, capacidades e nas competências de todo/as os/as atores/as;
- iii. Disseminar os resultados do projeto, através da divulgação do material usado nas diversas ações desenvolvidas e da publicação de artigos com as principais conclusões e recomendações do projeto".

Propõe-se que o Município integre a parceria no projeto apresentado pela EAPN - Rede Europeia Anti Pobreza /Portugal, atendendo ao interesse Municipal quanto à boa prossecução dos objetivos a que o mesmo se propõe; uma vez que não traz quaisquer encargos para o Município e que seja dada autorização para que a imagem gráfica que representa o Município (Castelo) seja utilizada no projeto.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tendo em conta o interesse municipal na melhoria das condições de vida dos mais desfavorecidos e, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, deliberou por unanimidade autorizar a integração da parceria com o Núcleo Distrital de Leiria da EAPN - Rede Europeia Anti-Pobreza /Portugal, no Projeto "Para além da crise: otimismo, criatividade e capacitação" e a utilização da imagem gráfica que representa o Município (castelo).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.3. Apoio a Instituições Privadas de Solidariedade Social e Organizações sem fins lucrativos sedeadas no Concelho de Leiria

DLB N.º 0356/12 | Presente uma proposta para atribuição de apoio financeiro às instituições e organizações sem fins lucrativos com intervenção no Concelho de Leiria, para pagamento de renda de instalações relativo ao ano de 2012, mediante apresentação de cópia dos documentos comprovativos do pagamento mensal da renda das instalações, com a periodicidade trimestral, e apresentação de relatório de atividades e contas de 2011 e respetiva ata de aprovação; plano de atividades e orçamento de 2012 e, respetiva ata de aprovação; e comprovativos da regularização da situação tributária e CMLeiria/Ata n.º 5, de 2012.03.06

contributiva e ainda de não dívida perante o Município, sob pena de o apoio ser suspenso ou cancelado:

Entidade	Objeto	Atribuição	Rubrica	Proposta de cabimento n.º
Centro de Convívio da Terceira Idade de Leiria (ENT. 66/2012)	Apoio para pagamento de renda de instalações referente a 2012	€7.896,00, em 12 prestações mensais com efeitos a janeiro de 2012	2012-A-93	830, de 28 de fevereiro
Vida Plena (ENT. 21786/2011)	Apoio para pagamento de renda de instalações (Creche) referente a 2012	€5.000,00, em 12 prestações mensais com efeitos a janeiro de 2012	2012-A-88	831, de 28 de fevereiro

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tendo em conta o interesse municipal na melhoria das condições de vida dos seus munícipes, designadamente aqueles que estão em situação de maior vulnerabilidade e, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela alínea i) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea e) do artigo 24.º ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, deliberou por unanimidade atribuir os apoios financeiros supra referidos às instituições e organizações sem fins lucrativos com intervenção no Concelho de Leiria, constantes no respetivo mapa, mediante apresentação de cópia dos documentos comprovativos do pagamento mensal da renda das instalações, com a periodicidade trimestral, e, apresentação de relatório de atividades e contas de 2011 e respetiva ata de aprovação; plano de atividades e orçamento de 2012 e respetiva ata de aprovação, e comprovativos da regularização da situação tributária e contributiva e ainda de não dívida perante o Município, sob pena de o apoio ser suspenso ou cancelado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.4. Apoio a IPSS e a Associações

DLB N.º 0357/12 | Na deliberação da reunião da Câmara Municipal de 21 de fevereiro de 2012, ponto foi atribuído um apoio financeiro à APD — Associação Portuguesa de Deficientes (ENT. 1933/2012), no valor de €1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco euros), com a proposta de cabimento n.º 631/12 de 9 de fevereiro, quando deveria ter sido o valor correspondente a €7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta euros).

Assim, propõe-se que seja feita uma proposta adicional da diferença, no valor de 5.985,00 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco euros), uma vez que por lapso, o valor inicialmente proposto é inferior a 75% da verba total que a APD despenderá com o pagamento da utilização de equipamentos desportivos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a retificação acima referida.

O apoio financeiro a efetuar está em conformidade com as opções do plano para 2012, rubrica 2012-A-494 e foi objeto de proposta adicional n.º 836/12, de 28 de fevereiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Montantes pagos pelo IFDR em 2011

DLB N.º 0358/12 | Presente Certidão do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP − IFDR (ENT-2012/3301), de 02/02/2012, que certifica que entre 1 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, pagou ao Município de Leiria o montante total de €5.721.452,73 (cinco milhões, setecentos e vinte um mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e setenta e três cêntimos), referente as comparticipações comunitárias das seguintes operações:

EPA 5 - Valorização e Requalificação do Largo Cónego Maia	CENTRO-02-0141-FEDER-005003	103.394,00€
EPA2 - Requalificação do Espaço Público envolvente ao Antigo Liceu Rodrigues Lobo	CENTRO-02-0141-FEDER-005030	105.753,44 €
EPA1 - Requalificação da margem direita do Rio Lis entre Santo Agostinho e a Ponte Afonso Zúquete	CENTRO-02-0141-FEDER-005031	366.127,22€
DC1 - Reconversão do Convento de Santo Agostinho	CENTRO-02-0141-FEDER-005034	231.727,41 €
EPA 3 - Requalificação do Espaço Público da	CENTRO-02-0141-FEDER-005035	980.585,45 €
Zona Alta do Centro Histórico	CENTRO-09-0141-FEDER-005035	129.944,50 €
EPA 6 - Iluminação da Barbacã na Rua Pêro Alvito	CENTRO-02-0141-FEDER-005037	117.024,86 €
DS1 - Construção do Centro Cívico e respectiva Praça Pública	CENTRO-02-0141-FEDER-005039	342.307,60 €
EPA 8 - Requalificação da Rua Tenente Valadim	CENTRO-02-0141-FEDER-005040	413.106,95 €
DC2 - Animação, Valorização e Requalificação do Núcleo do Castelo	CENTRO-02-0141-FEDER-015001	151.302,25€
Centro Escolar Dr. Correia Mateus (EB1)	CENTRO-03-0344-FEDER-002029	493.311,31€
Centro Educativo de Coimbrão	CENTRO-03-0344-FEDER-009010	558.985,99€
EM 540 - Maceira (Leiria) / Picassinos (Marinha Grande)	CENTRO-03-0350-FEDER-002003	238.119,11 €
Estrada do Guilherme - Maceira - Zona Industrial da Marinha Grande	CENTRO-03-0350-FEDER-002004	44.206,24 €
Construção da Estrada Atlântica	CENTRO-03-0350-FEDER-002005	911.303,38 €
CULTREDE	CENTRO-03-0352-FEDER-009009	23.727,01 €
Construção do Pavilhão Polidesportivo do Souto da Carpalhosa	CENTRO-03-0356-FEDER-004004	305.614,59€
Implementação do Centro Municipal de Operações de Socorro de Leiria (CMOS Leiria)	CENTRO-04-0236-FEDER-001011	129.237,13 €
Valorização, preservação e conservação de Pedrógão - Leiria	CENTRO-04-0532-FEDER-001003	75.674,29 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

12.1. Il Encontro das Cidades Geminadas com Leiria. Transferência da subvenção atribuída pela União Europeia para os parceiros europeus

DLB N.º 0359/12 | No âmbito da realização do II Encontro das Cidades Geminadas com Leiria, que decorreu entre 16 e 23 de maio de 2011, foi apresentada por este Município uma candidatura a fundos comunitários, ao abrigo do Programa "Europa para os Cidadãos".

Esta candidatura foi aprovada, tendo sido atribuída ao projeto uma subvenção global de €8.597,49. De acordo com as normas do Programa "Europa para os cidadãos", à cidade anfitriã cabe um valor para comparticipação nas despesas de organização e às cidades participantes corresponde uma verba para apoio nas despesas de deslocação, que é calculada em função da distância a percorrer por cada uma e do número de participantes. A subvenção global é transferida para a conta bancária do Município anfitrião, que depois tem a responsabilidade de transferir para cada um dos participantes o valor que lhe corresponde.

Assim, dos €8.597,49 entretanto recebidos, €4.977,27 destinam-se ao Município de Leiria e a verba remanescente tem agora que ser distribuída pelos municípios de Rheine, Quint-Fonsegrives, Saint-Maur-des-Fossés e Halton, da seguinte forma: Câmara Municipal de Rheine (Rathaus Rheine) - €1.015,20; Comissão de Geminações de Quint-Fonsegrives (Quint-Fonsegrives Jumelages) - €931,18; Comissão de Geminações de Saint-Maur-des-Fossés (Comité de Jumelages de Saint-Maur-des-Fossés) - €653,94; Câmara Municipal de Halton (Halton Borough Council) - €1.019,90.

As informações relativas às identificações bancárias que serão necessárias para proceder às transferências encontram--se no Gabinete de Relações Públicas e Geminações.

A Câmara Municipal, após analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta efetuada de transferência de verbas para as quatro cidades europeias que participaram no II Encontro das Cidades Geminadas, devendo a Divisão Financeira promover as diligências necessárias para proceder às transferências bancárias nos moldes indicados, contactando para tal o Gabinete de Relações Públicas e Geminações a fim de obter as respetivas informações bancárias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO TREZE

GABINETE DE APOIO AO SENHOR VEREADOR LINO PEREIRA

Apoio à Freguesia de Amor. Execução de coletor de águas pluviais na Rua da Lagoinha, Barradas

DLB N.º 0360/12 | Presente pelo Senhor Vereador Lino Pereira uma proposta relativa ao apoio a conceder à Freguesia de Amor.

Considerando:

O pedido da Freguesia de Amor com registo ENTFE. 2012/1719, no qual solicita à Câmara Municipal a cedência de tubo para solucionar o problema das águas pluviais na Rua da Lagoinha, no lugar de Barradas;

Que a Freguesia de Amor se disponibilizou a executar os trabalhos em parceria com o Município;

Após deslocação ao local, análise da situação e concordando com o solicitado pela Freguesia, propõe-se a cedência de 132 metros de tubo corrugado SN8 com diâmetro 315 mm, para solucionar o problema das águas pluviais, prevendo-se um custo de €1.290,83, ficando a cargo da Freguesia de Amor a mão de obra, meios mecânicos e restantes materiais necessários à execução dos trabalhos, ao abrigo no disposto na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Filipa Alves, eleitos pelo Partido Social-Democrata, e da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, concordar com a proposta apresentada e autorizar a cedência de 132 metros de tubo corrugado SN8 Ø 315 à Freguesia de Amor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira**, eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 13 da OT da reunião de 06.03.2012 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 13, Apoio à Freguesia de Amor – Execução de coletor de águas pluviais na Rua da Lagoinha, Barradas, delibere concordar com a proposta apresentada e autorizar a cedência de 132 metros de tubo corrugado SN8 Ø 315.

Dada a situação em apreço, entendo que o procedimento a adotar deve ser o protocolo de delegação de competências. Face ao exposto, **voto contra no ponto 13** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Art.º 28.ºdo CPA.

Leiria, 06 de março de 2012

A Vereadora

Blandina Oliveira»

O Senhor **Vereador José Benzinho**, em nome dos Vereadores do PSD, propôs a retirada deste ponto, dada a ausência do Vereador proponente.

Não tendo a proposta sido aceite, justificaram o sentido do seu voto por considerarem que esta matéria deve ser tratada no âmbito de uma delegação de competências e nunca como um apoio financeiro. Assim, votam contra por estas razões, nomeadamente para efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do CPA.

PONTO CATORZE

GABINETE DE APOIO AO SENHOR VEREADOR GONÇALO LOPES

14.1. Estorno e atribuição de verba à Federação Académica de Leiria – FAL

DLB N.º 0361/12 | Considerando a deliberação n.º 0944/10, da reunião de câmara de 15 de junho de 2010.

Considerando que:

- i. Na referida deliberação, foi deliberada por unanimidade um apoio financeiro de €1.500,00 mil e quinhentos euros) pela proposta de cabimento n.º 2300/10, de 9 de junho, a atribuir à Federação Académica de Leiria – FAL, para concretização do projeto "Kit Associado 2010";
- Relativamente ao projeto a apoiar, uma das vertentes seria a criação e edição de uma agenda escolar pela Associação de Estudantes da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria – AEESECS;
- iii. Para edição da referida agenda, a Federação Académica de Leiria encaminharia metade do valor deliberado (750,00 - setecentos e cinquenta euros) para a Associação de Estudantes da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria;
- iv. Embora a Federação Académica de Leiria não tenha realizado o seu projeto, a Associação de Estudantes da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria realizou e concluiu a agenda escolar;
- v. A Associação de Estudantes da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria não deve ser penalizada.

Desta forma, é presente a seguinte proposta:

- a) Realização de estorno da proposta de cabimento n.º 2300/10, de 9 de junho, no valor de €1.500,00;
- b) Atribuição de apoio financeiro à AEESECS de €750,00 (setecentos e cinquenta euros).

O apoio financeiro descrito está previsto nas Grandes Opções do Plano para 2012, em conformidade com a rubrica 2012 A 238, com a proposta de cabimento n.º 812/12, de 24 de fevereiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e alíneas b) do n.º 1 do artigo 19.º ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro **deliberou por unanimidade** aprovar o apoio financeiro proposta e aprovar o estorno da proposta de cabimento n.º 2300/10, de 9 de junho, no valor de €1.500,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

14.2. Moção da Freguesia de Carreira sobre a Reforma da Administração Local

DLB N.º 0362/12 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, um ofício da Junta de Freguesia de Carreira (ENT. 2012/3145), referente à moção aprovada em reunião extraordinária de Assembleia de Freguesia, apensa à presente ata (Anexo M).

A Câmara Municipal tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade** remeter às entidades competentes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Projeto de Regulamento de Atribuição de Auxílios

DLB N.º 0363/12 | Foi presente pelo Gabinete de Apoio à Presidência o Projeto em epígrafe cujo texto se transcreve:

"PROJETO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS

O presente projeto de Regulamento visa garantir o quadro jurídico enformador e conformador da atividade autárquica, designadamente na efetiva prossecução do interesse público, o respeito pelos princípios da legalidade, da igualdade e da imparcialidade, a eficiência na gestão autárquica, a estabilidade financeira e jurídica, a proteção da confiança dos cidadãos, a transparência, o rigor financeiro e o controlo eficaz da atribuição e aplicação de auxílios financeiros diretos e indiretos.

Tem subjacente a materialização do princípio de subsidiariedade, segundo o qual devem ser auxiliadas as entidades que estejam em condições de prestar melhores serviços às populações seja pela sua proximidade ou pela especialização da sua atividade (artigo 2.º Lei n.º 159/99, de 14 de setembro).

Foram tidas em conta no presente projeto recomendações das instituições de controlo no que a esta matéria se refere, relativamente à necessidade de elaboração de plano estratégico integrado que defina as políticas de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a sua atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação dos dinheiros públicos. O presente documento contém igualmente normas que visam responder à necessidade da gestão da assunção de compromissos já prevista na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que apenas aguarda a regulamentação específica para a Administração Local.

Outrossim, o projeto ora apresentado teve em conta boas práticas municipais já implementadas, bem como normas que vêm sendo instituídas na atribuição de auxílios por parte da Administração Central e Institutos Públicos e que respondem às recomendações das instituições de controlo e a regras de gestão financeira cada vez mais exigente.

Foram introduzidas algumas inovações, como seja a atribuição de apoios numa ótica de contrato-programa, ou seja, de retorno à comunidade de valor acrescentado por parte das entidades auxiliadas, o princípio da não renovação automática de nenhum contrato ou protocolo celebrado, a anualidade de atribuição de auxílios e sancionamento pelo não cumprimento das obrigações assumidas.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SECÇÃO I

Âmbito Objetivo e Subjetivo

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento foi elaborado nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas I) do n.º 2 e a) e b) do n.º 4 e artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

- 1. O presente Regulamento define as áreas, procedimentos e critérios utilizados pelo Município de Leiria na atribuição de todos os auxílios (apoios financeiros e não financeiros, subsídios ou subvenções monetárias) às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, designadamente, Associações, Federações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras que prossigam fins de interesse municipal.
- 2. Poderão ainda beneficiar de auxílios as Juntas de Freguesia. No entanto, nos casos legalmente previstos, a Câmara Municipal privilegiará a celebração de Protocolos de delegação de competências com estas entidades no âmbito das suas atribuições.

Artigo 3.º

Objetivo

A atribuição de auxílios visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa, ambiental, juvenil, dos direitos humanos e de cidadania, desenvolvimento local e de proteção civil.

SECÇÃO II

Tipos de Auxílios e Publicitação

Artigo 4.º

Auxílios financeiros e não financeiros

- 1. Os auxílios objeto do presente Regulamento podem ter carácter financeiro ou não financeiro.
- 2. Os auxílios financeiros (AF) podem ser materializados por meio de:
 - a) Apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de interesse para o Município;
 - b) Apoio às entidades que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;
 - c) Apoio na aquisição de equipamentos de natureza social, desportiva, cultural, recreativa ou outra que sejam necessários ao desempenho das atividades e funções das entidades;
 - d) Não são apoiadas as despesas com remunerações de pessoal.
- 3. Os **auxílios não financeiros** (ANF) consistem na cedência de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnicos-logísticos ou de divulgação por parte do Município, necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de interesse municipal.

Artigo 5.º

Publicidade do Auxílio

- 1. As entidades ficam obrigadas a publicitar o auxílio recebido através da menção expressa "Com o apoio do Município de Leiria", bem como da inserção do respetivo brasão ou logótipo em todos os suportes gráficos usados para a promoção e/ou divulgação das atividades apoiadas e na informação difundida nos diversos meios de comunicação, sob pena de incumprimento nos termos do artigo 20.º.
- 2. O Município de Leiria deve publicitar:
 - a) Através da Divisão Jurídica e Administrativa (DIJA) no sítio da *Internet* da Câmara Municipal de Leiria, os auxílios atribuídos, nos 10 dias subsequentes à sua aprovação. Até 31 de janeiro do

- ano seguinte ao da atribuição deve publicitar o relatório anual com a lista das entidades, a natureza das atividades e o valor atribuído;
- b) Através da Divisão Financeira (DIF) por meio de edital afixado nos lugares de estilo e no sítio da *Internet* da Câmara Municipal de Leiria, em setembro, os auxílios pagos no 1.º semestre do ano e, em março do ano seguinte, os pagos no 2.º semestre, nos termos da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto.
- 3. Nas demais formas que venham a ser legalmente determinadas.

CAPÍTULO II

AUXÍLIOS FINANCEIROS

SECÇÃO I

Acesso aos Auxílios

Artigo 6.º

Requisitos de Atribuição

As entidades e organismos que pretendam beneficiar dos auxílios do Município têm de reunir os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Inscrição no Registo de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML);
- b) Constituição legal, com os Órgãos Sociais eleitos e em efetividade de funções, no que concerne a pessoas coletivas;
- c) Sede social no Município ou, não a possuindo, que aqui promovam atividades de interesse municipal, no que concerne às entidades;
- d) Situação regularizada relativamente a dívidas ao Estado, Segurança Social e ao universo do Município de Leiria.

Artigo 7.º

Inscrição no Registo de Atribuição de Auxílios

- 1. O pedido de inscrição no RAAML é formalizado, em plataforma eletrónica a disponibilizar para o efeito pelo ML ou junto do Serviço de Atendimento ao Público da Câmara Municipal (SAP), mediante ficha de inscrição, conforme modelo constante do <u>Anexo I</u>, e deve conter os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
 - b) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão (dos representantes legais da entidade);
 - c) Declaração de situação contributiva devidamente regularizada perante o Estado e a Segurança Social;
 - d) Declaração de não dívida de quaisquer quantias ao Município e a entidades por este participadas;
 - e) Declaração, devidamente assinada, indicando os membros que representam a entidade para efeitos financeiros;
 - f) Declaração do número de associados, valor das quotas recebido e a morada e endereço eletrónico para onde deve ser expedida a correspondência;
 - g) Fotocópia do documento de constituição;

- h) Fotocópia dos Estatutos e suas alterações ou outros de igual valor jurídico, publicados nos termos da lei;
- i) Fotocópia do Regulamento interno quando previsto nos Estatutos ou na Lei;
- j) Os planos e orçamentos em vigor, e ata de aprovação;
- k) Fotocópia dos relatórios de atividade e contas anuais do ano que antecede o pedido, e ata de aprovação;
- 2. Ficam dispensados da apresentação dos documentos previstos nas alíneas f) a h) do número anterior entidades públicas e outras sujeitas a regimes legais especiais, conforme os casos;
- 3. Os originais dos documentos mencionados no número anterior, remetidos ou submetidos por via eletrónica, devem ser guardados por um período de cinco anos, nomeadamente para os efeitos previstos no artigo 18.º do presente regulamento;
- 4. Cabe à DIJA solicitar, preferencialmente por via eletrónica, os elementos em falta previstos no número 1 do presente artigo sempre que os pedidos contenham insuficiências que possam ser supridas, devendo as entidades responder, no prazo de 20 dias, a contar da sua notificação, sob pena de não ser possível efetuar a inscrição.
- 5. A manutenção da base de dados referida no número 1 do presente artigo é da responsabilidade da DIJA, devendo a mesma ser atualizada anualmente, aquando da entrega pelas entidades dos documentos referidos, sob pena de suspensão da inscrição.
- 6. Sem prejuízo da atualização anual, as entidades deverão comunicar no SAP qualquer alteração à informação inicialmente prestada, no prazo máximo de 30 dias.
- 7. No caso da atualização resultar no incumprimento dos requisitos gerais enunciados no artigo 6.º do presente Regulamento, a inscrição suspende-se pelo período de tempo que durar esse incumprimento, determinando a impossibilidade de atribuição de qualquer auxílio durante o período em que se mantiver a suspensão.

SECÇÃO II

Da Apresentação, Instrução e Avaliação dos Pedidos

Artigo 8.º

Apresentação dos Pedidos

- 1. As candidaturas aos auxílios previstos do presente Regulamento deverão ser efetuadas mediante a apresentação de requerimento, constante no Anexo II, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Leiria, disponibilizado no SAP da Câmara Municipal de Leiria e no sítio www.cm-leiria.pt.
- 2. O requerimento deverá ser entregue até **31 de julho** do ano anterior à realização do projeto ou atividade, para que possa ser inscrito nos documentos previsionais do Município, bem como facilitar a gestão da assunção de compromissos nos termos da lei¹.
- 3. O prazo estabelecido no número 2 anterior pode ser dispensado nos pedidos de apoio a projetos ou atividades, cuja ocorrência não seja expectável para efeitos de programação até à data estipulada no mesmo número, e podem ser apresentados à Câmara Municipal a todo o tempo, desde que razões de interesse municipal expressamente fundamentadas o justifiquem.

Artigo 9.º

1

¹ Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro e Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Instrução dos Pedidos

- 1. O pedido indica concretamente o fim a que se destina o apoio, sendo obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:
 - a) Identificação da entidade requerente e do número do RAAML;
 - b) Justificação do pedido, com indicação dos projetos ou plano de atividades, objetivos que se pretendem atingir, orçamento discriminado e respetivos cronogramas financeiros e de execução física, meios humanos e identificação das fontes de apoio financeiro, patrimonial e logístico;
 - c) Declaração fundamentada do interesse municipal da atividade a desenvolver;
 - d) Experiência similar em projetos idênticos;
 - e) Identificação dos auxílios atribuídos à entidade em causa, no âmbito do objeto do pedido e data da atribuição;
 - f) Declaração sob compromisso de honra quanto à não condenação nos Tribunais por factos relativos à prossecução dos seus objetivos;
 - g) Declaração sob compromisso de honra que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, aos projetos ou atividades objeto do pedido de apoio;
 - h) Declaração sob compromisso de honra do princípio de não discriminação dos(as) cidadãos(ãs) que pretendam participar nas atividades financiadas pelo Município, nos termos da Constituição da República Portuguesa;
- 2. A Câmara Municipal de Leiria, através dos seus serviços, pode solicitar esclarecimentos adicionais relativamente aos documentos apresentados para estrito estudo e análise do pedido de apoio, sem prejuízo dos demais documentos que sejam obrigatórios por força de aplicação de regimes especiais previstos na lei.
- 3. Fica dispensada da apresentação dos documentos referidos na alínea d) do número 1 do presente artigo quando se trate do ano de início da atividade da entidade.

Artigo 10.°

Critérios de Seleção

- 1. A apreciação de todos os pedidos de apoio é efetuada e valorada com base nos seguintes critérios gerais, tendo sempre como pressuposto o interesse e promoção municipal:
 - a) Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade;
 - b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
 - c) Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;
 - d) Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
 - e) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente comparticipações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
 - f) Parcerias e intercâmbios com outras entidades;
 - g) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades;

- h) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;
- i) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades proposto com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Grandes Opções do Plano.
- 2. Para além dos critérios gerais, a avaliação dos pedidos de apoio no âmbito de cada área devem atender às seguintes especificidades:

A. Área social:

- i.Projetos ou atividades identificadas pela Rede Social Conselho Local de Ação Social de Leiria e Comissões Sociais de Freguesia;
- ii. Projetos ou atividades em áreas prioritárias de combate à exclusão e/ ou à inserção social;
- iii.Contributo para a correção das desigualdades de ordem socioeconómica e combate à exclusão social;
- iv.Âmbito geográfico e populacional da intervenção.

B. Área cultural:

- i.Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades;
- ii.Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município;
- iii. Valorização do património cultural do Município;
- iv.Investigação, experimentação e capacidade de inovação;
- v.Parcerias de produção e intercâmbio;
- vi. Estratégia de captação, sensibilização e inclusão de públicos;
- vii.Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
- viii.Capacidade de intervenção no território do Município junto de populações com menor acesso a atividades e projetos artísticos e culturais;
- ix. Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

C. Área desportiva:

- i.Número de praticantes em atividades regulares, por modalidade, nível competitivo, escalão etário/sexo;
- ii. Número de treinadores em atividade e nível técnico;
- iii. Taxa média de crescimento: número de praticantes e treinadores nos últimos 2 anos;
- iv.Grau de formação académica na área desportiva dos treinadores e coordenadores desportivos envolvidos no projeto ou atividade;
- v. Classificações/Títulos relevantes por modalidade, escalão etário/sexo, bem como existência de prestações de excelência/contatos internacionais;
- vi. Acompanhamento médico e psicológico dos participantes: número de profissionais de saúde envolvidos no projeto ou atividade;
- vii. Número e tipologia de instalações desportivas próprias, para o desenvolvimento do projeto ou atividade;

- viii. Outros recursos próprios para o desenvolvimento do projeto ou atividade (ex. viaturas, equipamentos desportivos, etc.);
- ix. Existência e adequação dos projetos e atividades desenvolvidos à realidade e necessidades da comunidade, de caráter inovador e acessíveis a todas as franjas da população;
- x.Capacidade de intervenção no território do Município, ao nível da construção e/ou beneficiação de infraestruturas desportivas que complementem e enriqueçam o parque desportivo municipal.

D. Área recreativa:

- i. Mobilização da população;
- ii.Incremento da vertente lúdica no território do Município.

E. Área do desenvolvimento económico:

- i. Valorização, promoção e dinamização do desenvolvimento económico do concelho;
- ii. Iniciativas destinadas a públicos juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse dos jovens pelo empreendedorismo;
- iii. Capacidade de intervenção no território do Município junto das populações com menor acesso às atividades de promoção do desenvolvimento e empreendedorismo.

F. Área do ambiente:

- i. Relevância do projeto ou atividade no contributo para o desenvolvimento sustentável;
- ii. Iniciativas destinadas a públicos juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse dos jovens pelo empreendedorismo;
- iii. Capacidade de intervenção no território do Município junto das populações com menor acesso;
- iv.Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente fomentando o desenvolvimento da consciência ecológica e o interesse pela preservação e conservação dos ecossistemas;
- v.Grau de tomada de consciência ambiental baseada na participação voluntária e ativa dos cidadãos;
- vi. Contributo do projeto ou atividade para a melhoria das condições do património ambiental do Município.

G. Proteção civil:

- i.Número e tipo de intervenções aferidas pelo Centro Municipal de Operações de Socorro de Leiria.
- 4. Cada Pelouro disponibiliza, anualmente, em reunião de câmara, até 31 de maio, os indicadores relativos aos objetivos estratégicos de forma a garantir uma maior transparência no processo de avaliação.

Artigo 11.º

Avaliação do Pedido de Atribuição

1. Até 30 de setembro do ano em causa, os Vereadores submetem ao Presidente da Câmara Municipal uma proposta fundamentada de acordo com os elementos apresentados nos termos do artigo 9.º do

presente Regulamento, em função dos critérios estabelecidos no artigo anterior, devidamente ponderados e hierarquizados, para inclusão nos documentos previsionais;

- 2. A decisão de atribuição dos auxílios é da competência da Câmara Municipal de Leiria, sob proposta do seu Presidente. Para esse efeito, os serviços elaboram a proposta de deliberação com inclusão expressa do número do compromisso (documento oficial) que suporta a despesa.
- 3. Caso exista, por parte de qualquer trabalhador, conflito de interesse e/ou participação nos órgãos sociais da entidade beneficiária, fica este impedido de interferir na avaliação e submissão do pedido.
- 4. A atribuição de auxílios não financeiros é sempre objeto de quantificação quanto ao custo.
- 5. Para efeitos de avaliação do pedido, deve constar da proposta mencionada no número 1 informação relativa à atribuição de outros auxílios aos titulares do pedido, as datas em que os mesmos foram atribuídos, bem como a verificação da atualização da RAAML.
- 6. A Câmara Municipal deve justificar as razões da não aprovação dos pedidos de apoio apresentados pelas entidades no prazo máximo de 60 dias a contar da data de aprovação do orçamento.

Artigo 12.º

Formas e Fases de Financiamento

- 1. Os auxílios previstos no número 2 do artigo 4.º do presente Regulamento, referentes a projetos ou atividades cujo prazo de execução seja igual ou inferior a um mês são atribuídos numa única prestação, após aprovação pela Câmara Municipal, sendo obrigatória a apresentação do relatório a que alude o número 1 do artigo 17.º do presente Regulamento, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, implicando o seu incumprimento a aplicação das sanções previstas no artigo 20.º deste Regulamento.
- 2. Os auxílios relativos a projetos ou atividades, com duração superior a um mês, são concedidos de forma faseada, obedecendo neste caso ao seguinte plano de pagamentos:
 - a) primeira prestação após a assinatura do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do montante total;
 - b) segunda prestação correspondente a 70% do montante total, após conclusão do projeto ou atividade e entrega do relatório a que alude o número 1 do artigo 17.º do presente Regulamento, e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias.
- 3. Os valores das percentagens relativos às prestações referidas no número anterior podem ser alterados no caso de projetos ou atividades cuja complexidade ou especialização e maior duração o justifiquem, desde que devidamente fundamentado por cronograma financeiro aprovado em Câmara Municipal, sendo desta forma o apoio concedido faseadamente em três ou mais prestações, sem prejuízo da última prestação só ter lugar após a entrega do relatório a que alude o número 1 do artigo 17.º do presente Regulamento.
- 4. Para efeito dos pagamentos acima mencionados deve a DIF verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, bem como verificar a conformidade do relatório a que alude número 1 do artigo 17.º do presente Regulamento, confirmado pelo Pelouro proponente.
- 5. O montante do apoio financeiro a atribuir no âmbito do presente Regulamento, não pode ser superior a 50% do orçamento previsto para os respetivos projetos ou atividades, salvo nos casos seguintes:
 - a) Quando o Município seja o principal promotor ou copromotor;

- b) Quando esteja em causa a concretização de compromissos já assumidos pela Câmara Municipal ou pela Assembleia Municipal de Leiria;
- c) Quando, pela natureza excecional do projeto, seja imprescindível a atribuição de um montante superior para a exequibilidade de projetos de cooperação entre o Município e as entidades envolvidas, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Formas de Concretização dos Auxílios - Contrato-programa

- 1. Os auxílios para as ações enquadráveis no número 2 do artigo 4.º do presente Regulamento são atribuídos mediante a celebração de Contratos-programa, devendo obrigatoriamente respeitar os seus termos, conforme modelo constante do Anexo III ao presente Regulamento, sem prejuízo de introdução de outros elementos por força de dispositivos legais específicos aplicáveis às áreas identificadas no artigo 3º do presente Regulamento ou em função da natureza do projeto ou atividade.
- 2. A aprovação de quaisquer auxílios pela Câmara Municipal de Leiria deve ser sempre precedida de informação relativa aos respetivos compromissos e ao cumprimento dos requisitos referidos no artigo 9.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO III

AUXÍLIOS NÃO FINANCEIROS

SECÇÃO I

Do Acesso aos Auxílios

Artigo 14.º

Requisitos para a Atribuição

- 1. As entidades e organismos que pretendam beneficiar de auxílios não financeiros, designadamente na cedência de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnicos, materiais, logísticos ou de divulgação por parte do Município para o desenvolvimento de projetos ou atividades, ficam sujeitos ao disposto nos artigos 6.º a 11.º do presente Regulamento, sem prejuízo da exceção prevista no artigo seguinte.
- 2. Para efeito do disposto no artigo 13.º do presente Regulamento devem constar do clausulado do Contrato/Protocolo normas relativas à manutenção, conservação e gestão do bem cedido pelo Município.
- 3. O Município pode recorrer a entidades terceiras para aquisição ou locação de bens ou serviços com vista a atribuição de auxílio não financeiro, nos termos do artigo seguinte.

Artigo 15.º

Auxílios não financeiros com recurso a terceiros

Os auxílios não financeiros, quando se mostre necessária a aquisição ou locação de bens ou serviços por parte do Município, não podem exceder 250 euros. Nestes casos, para além de cumprir o estipulado no presente Regulamento, o Município tem que respeitar as disposições legais referentes à contratação pública.

SECÇÃO II

Encargos Estimados

Artigo 16.º

Cálculo

O cálculo dos encargos estimados referido no artigo 14.º é efetuado pelo Pelouro proponente com base nos custos de referência associados, entre outros, a mão de obra, equipamentos, espaços físicos, meios técnicos e logísticos e de divulgação, e também as isenções de taxas e de outras receitas concedidas.

CAPÍTULO IV

AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS AUXÍLIOS E INCUMPRIMENTO

SECÇÃO I

Avaliação dos Auxílios

Artigo 17.º

Avaliação da Aplicação dos Auxílios

- 1. As entidades apoiadas apresentam no final da realização do projeto ou atividade, um relatório com explicitação dos resultados alcançados, conforme modelo constante no Anexo IV ao presente Regulamento, o qual é analisado no âmbito do Pelouro proponente, remetendo-o à DIF para os efeitos previstos dos números 2 a 4 do artigo 12.º do presente Regulamento.
- 2. As entidades apoiadas nos termos do presente Regulamento devem ainda organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos auxílios concedidos.
- 3.O Município reserva-se o direito de, num prazo de cinco anos, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciação da correta aplicação dos auxílios.

Artigo 18.º

Auditorias

Sem prejuízo da obrigatoriedade de entrega dos relatórios de execução financeira e física previstos no presente Regulamento, os projetos ou atividades apoiados no âmbito do mesmo podem ser sujeitos a auditorias a realizar pela Divisão de Auditoria, devendo os beneficiários disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

SECÇÃO II

Revisão do contrato-programa, Incumprimento e Sanções

Artigo 19.º

Revisão

O contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, quando se mostre estritamente necessário, ou, unilateralmente, pelo Município em resultado de imposição legal superveniente ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 20.º

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no Contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Município e exigibilidade dos montantes pagos.

- 2. No caso de apoios não financeiros, quando se verifique o incumprimento descrito na parte inicial do número anterior, tal implica, sendo caso, a reversão imediata dos bens cedidos à posse da Câmara Municipal e a impossibilidade de candidatura a novos auxílios durante dois anos.
- 3. Da decisão de incumprimento, de rescisão e sanções previstas nos números anteriores podem os interessados interpor recurso diretamente para a Câmara Municipal, que o apreciará com a possibilidade de delegação no Diretor Municipal, mediante parecer dos Serviços a emitir no prazo de 30 dias.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 21.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo, a Norma de Controlo Interno do Município de Leiria e, na parte aplicável, o Código Civil.

Artigo 22.º

Omissões

Os casos omissos no presente Regulamento são objeto de deliberação por parte da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 23.º

Publicidade

O presente Regulamento deve ser publicitado na página da internet da Câmara Municipal de Leiria e em Editais afixados nos lugares de estilo.

Artigo 24.º

Norma Revogatória

Após a entrada em vigor do presente Regulamento consideram-se revogados quaisquer Regulamentos relativos à atribuição de auxílios nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do número 4 e artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Artigo 25.º

Regime Transitório

- 1. A atribuição dos auxílios já concedidos à data da entrada em vigor do presente Regulamento mantém-se em vigor sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 2. Os Protocolos ou Acordos com cláusula de renovação automática caducam no final do ano civil, devendo as entidades beneficiárias cumprir o disposto no artigo 8.º do presente Regulamento.

Artigo 26.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Assembleia Municipal."

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições da alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar o Projeto de Regulamento de Atribuição de Auxílios e

submeter posteriormente à Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da referida Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Mais deliberou que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.º 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

OOO Processos de obras submetidos a despachoOOO

Conforme delegação da Câmara Municipal, para despacho dos processos de obras, o Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou a relação que se apensa ao original da presente ata (ANEXO N).

OOO Encerramento da reuniãoOOO

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezoito horas e trinta e cinco minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Almeida Reis, Técnica Superior, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal		
A Secretária da reunião		
	\bigcirc	